



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Vale de São Domingos	6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Arenópolis	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	37
Prefeitura Municipal de Cáceres	38
Prefeitura Municipal de Campinápolis	43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	45
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	57
Prefeitura Municipal de Carlinda	57
Prefeitura Municipal de Castanheira	62
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Cocalinho	79
Prefeitura Municipal de Colniza	79
Prefeitura Municipal de Comodoro	80
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	82
Prefeitura Municipal de Diamantino	84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	86
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	87
Prefeitura Municipal de General Carneiro	88
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	90
Prefeitura Municipal de Itanhangá	91
Prefeitura Municipal de Itiquira	91
Prefeitura Municipal de Jangada	91
Prefeitura Municipal de Juara	92
Prefeitura Municipal de Juruena	93
Prefeitura Municipal de Marcelândia	93
Prefeitura Municipal de Matupá	101
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	106
Prefeitura Municipal de Nobres	108
Prefeitura Municipal de Nortelândia	109
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	109
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	115
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	178

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	178
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	179
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	179
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	180
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	183
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	184
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	184
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	184
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	185
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	190
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	197
Prefeitura Municipal de Paranatinga	198
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	199
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	202
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	206
Prefeitura Municipal de Poconé	206
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	207
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	207
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	209
Prefeitura Municipal de Poxoréu	210
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	210
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	211
Prefeitura Municipal de Rondolândia	211
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	213
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	213
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	213
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	214
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	215
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	226
Prefeitura Municipal de São José do Povo	228
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	242
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	243
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	244
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	244
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	245
Prefeitura Municipal de Tabaporã	245
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	246
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	248
Prefeitura Municipal de Tesouro	250
Prefeitura Municipal de União do Sul	250
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	251
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	261

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 53/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
014/2017	Rodolfo Miguel Eng. Segurança do Trabalho / CNPJ: 18.152.288/0001-85	Contratação de Engenheiro Específico para Elaboração de Projetos de Pavimentação a In-cêndio e Pânico nas Dependências do Prédio desse Legislativo.	Claudio Arvelino Sonaque	Darlan Brunel de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus respectivos efeitos a data do início de vigência.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 52/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o Art. 1º, incisos VII e VIII, do Decreto nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E., na data de 21 de dezembro de 2017, edição nº 27.167, páginas 04 e 05;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo às atividades de expediente interno desta Casa Legislativa no dia 30 de abril de 2018, em função das comemorações alusivas ao Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Sessão Ordinária desta Casa Legislativa será realizada na quarta-feira, dia 02 de maio de 2018, às 20h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº02/2018****1 – DO PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 43 de 10 de abril de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente. A presente licitação tem como o objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, contemplando pintura, reforma no telhado, forro, cobertura, janelas e outros serviços complementares, de acordo com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” terá início impreterivelmente às **9:00 horas, do dia 14 de Maio de 2018**, na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, conforme endereço acima (horário de Cuiabá-MT). Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones temporariamente (65) 3223-6862, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados no Site da Câmara Municipal de Cáceres www.caceres.mt.leg.br. Ou ainda quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail diretor.geral@caceres.mt.leg.br nesta Câmara Municipal de Cáceres.

2.2. Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2018**

Este documento tem por objetivo retificar a publicação da **PORTARIA Nº 31/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/398653/>), na data de 26 de abril de 2018, edição nº 2.966, página 04 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê: PORTARIA Nº 31/2017.

Leia-se: PORTARIA Nº 31/2018.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 54/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTÔNIO CAETANO PAVINE**, matrícula nº 411-1, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 02 de maio de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

AUTOR: MESA DIRETORA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2018. DATA: 09 DE ABRIL DE 2018. EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 94, INC. XII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O COLENDO PLENÁRIO APROVOU E EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 32 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:** Art. 1º - O art. 94, inc. XII, da Lei Orgânica do Município de Cláudia – MT, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 94 (...) XII - os vencimentos dos cargos comissionados e dos agentes políticos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, em 09 de Abril de 2018. BENEZIO DOS SANTOS - 1º Secretário MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 003/2018

Câmara Municipal de Colíder

DECRETO Nº 003/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL SILVANO FERREIRA DO AMARAL”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Colíder ao Exceletíssimo Senhor deputado estadual SILVANO FERREIRA DO AMARAL que neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços de ordem parlamentar prestados à população dos municípios do estado de Mato Grosso, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de abril de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 002/2018

Câmara Municipal de Colíder

DECRETO Nº 002/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO JOSÉ BIBO DO NASCIMENTO “NENZÃO SANFONEIRO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ BIBO DO NASCIMENTO “Nenzão sanfoneiro” – brasileiro, solteiro, músico-sanfoneiro, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação moral, pela cultura musical, bem como, pelo seu pioneirismo e de sua família, que tem sobremaneira, uma parcela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de abril de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 001/2018

Câmara Municipal de Colíder

DECRETO Nº 001/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR JOSE DE CASTRO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ DE CASTRO – brasileiro, chefe de família, produtor rural aposentado, residente sito a comunidade Rio Jordão neste município, que neste ato é agraciado em reconhecimento ao seu pioneirismo e de sua família, bem como, pela parcela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de abril de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 19, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

ACOLHE RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL 001/2017.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no Processo Administrativo Especial n.º 001/2017 e determinar que seja efetuado o pagamento à servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA, conforme valores apurados no referido processo, sem juros e correção monetária, ou seja, pagamento na forma simples.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 897 DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE DATA E HORA A SER REALIZADA A 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 140, § 4º, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Art. 45, §1º da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o feriado alusivo ao Dia do Trabalho, em 1º de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra designada para o dia 2 de maio de 2018, às 14 horas.

Art. 2º Fica decretado no âmbito da Câmara Municipal ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

CLAUDINHO FRARE

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PROFESSOR SEBASTIAN

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
“REPROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015”.**

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea b do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Daniel Gonzaga Correia, ex-prefeito municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 135/2016-TP, de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 20 de março de 2017.

José Antônio Lopes

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018**

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de **30/04/2018**, data que antecede o feriado do dia do trabalhador.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 **Contratada:** TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.795.465/0002-55. **Objeto:** Fornecimento de UMA (1) UNIDADE, ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA, MARCA VOLVO EC220D, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2017/CIDESA Vale do Guaporé em atendimento ao Convênio nº 836329/2016. Valor Contratual **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência 31/12/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018****RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E ESPECIAIS AO PLANO DE APLICAÇÃO DE 2018, EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, **ULSON JOSE DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto do CIDESA, e após aprovação na reunião do colegiado em 02/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam autorizados a abertura de Créditos Adicionais e Especiais ao Plano de Aplicação do exercício corrente, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

01 - Consórcio Interm. Desenv. Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé

01 - Consórcio Interm. Desenv. Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé

04.122.0001.1.004 - Aquisição Equipamentos para Cadeia Produtiva do Pescado.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 205.000,00

Fonte de Recurso: 00.24.0000 - Transferência de Convênio - Outros

TOTAL GERAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional e Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação em fonte específica no exercício corrente (00.24.0000 - Transferência de Convênios - Outros).

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018**RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre cedência de máquinas e equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” aos Municípios Consorciados e da outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a cedência, aos municípios consorciados, de 02 (dois) máquinas tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras.

§ 1º - Todas as despesas com abastecimento, lubrificação, revisões, manutenção mecânica em geral, bem com vencimentos e encargos dos ope-

radores, do referido equipamento cedido, ficam a cargo do município consorciado, sem quaisquer ônus ao Consórcio.

§ 2º - Durante a cedência dos equipamentos citados no *caput* do artigo 1º, fica o município consorciado responsável pelas despesas oriundas de quaisquer avarias ocorridas nos equipamentos.

§ 3º - A coordenação, acompanhamento, fiscalização do uso dos equipamentos, ficam a cargo do Diretor Executivo ou Encarregado do Consórcio.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018**RESOLUÇÃO Nº. 004/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações para serviços e obras, pregoeiro e equipe de suporte para realização de certame na modalidade Pregão, do Poder Executivo de Nova Lacerda para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e da outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e seguindo as determinações do Decreto nº 1087/2017 do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara Comissão Permanente de Licitações para realização de certames de obras e serviços, e o Pregoeiro e Equipe de Suporte para certames na modalidade de Pregão, cedidos pelo Poder Executivo de Nova Lacerda para o CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, seguindo as determinações do Decreto nº 1087/2017 e suas alterações do Poder Executivo de Nova Lacerda, e as nomeações contidas nas Portarias nº 060/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

Aos dez dias do mês de Abril, do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede da prefeitura municipal de Pontes e Lacerda MT, Avenida Mal. Rondon, nº 522 bairro centro, município Pontes e Lacerda - Mato Grosso reuniu-se os senhores Pefreitos: **Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda - Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D'oeste**, para em conjunto discutirem

os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 - Programa Patrulha Rodoviária; 2 – Aterro sanitário consorciado; Outros assuntos pertinentes.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz a explanação da pauta, ato continua pede ao Diretor Executivo do consórcio Sr. Carlos Pereira Maia, para fazer leitura do expediente, após a leitura do primeiro assunto da pauta passa a discutir uma nova forma da administração e condução da Patrulha Rodoviária na execução dos serviços nas MTs nos municípios consorciados, em discussão sobre nova forma de gestão da patrulha rodoviária, os prefeitos consorciados pede ao presidente para marcar uma reunião com governador Pedro Taques referente a patrulha rodoviária, ato continuo passa ao segundo assunto aterro sanitário, após ser discutida ficou para ser discutido em reunião futura da forma que será adotado para construção do aterro sanitário, em seguida foi lida e discutida a resolução 004/2018, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, que foi aprovada por todos, continuando foi lida e discutida a resolução 005/2018, que autoriza abertura de créditos adicionais e especiais ao plano de aplicação de 2018, em favor do Cidesa, e da outras providências, que foi aprovada por todos, foi lida e discutida a resolução 006/2018 que dispõe sobre a cedência de máquinas aos municípios consorciados, que foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra-se a reunião, às quinze horas e trinta minutos, para constar eu, Carlos Pereira Maia Diretor Executivo, CPF: nº. 437.272.551-53, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Comodoro . Jeferson Ferreira Gomes

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891.371-15.

Pontes e Lacerda. Alcino Pereira Barcelos

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda .Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade. Wagner Vicente da Silveira

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125.443.291-49.

ConquistaD'Oeste. Maria Lucia Oliveira porto

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 003/2018/CISVA TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia para atuação junto ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/04/2018, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo CISVA ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de maio de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Presidente-CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para laboratório e hospitalares em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 07 de abril 2018 á 07 de outubro de 2018

VALOR: R\$ 102.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CDK IND. E COMERCIO DE EQUIP. DE RAIOS – X LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para laboratório e hospitalares em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 07 de abril 2018 á 07 de outubro de 2018

VALOR: R\$ 95.950,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

CONTRATO N° 044/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 19 de abril 2018 á 19 de maio de 2018

VALOR:R\$ 67.998,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00 "035"

CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 23 de abril 2018 á 23 de agosto de 2018

VALOR: R\$ 118.050,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 33.90.30.00 "026"

CONTRATO N° 046/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 23 de abril 2018 á 23 de agosto de 2018

VALOR:R\$ 129.762,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 33.90.30.00 "026"

CONTRATO N° 047/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FARMACIA DO TRABALHADOR DE COLIDER LTDA – ME

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 23 de abril 2018 á 23 de agosto de 2018

VALOR:R\$ 5.825,94

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 33.90.30.00 "026"

CONTRATO N° 049/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços médico especializado na área de Ortopedia/Traumatologia em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP

VIGÊNCIA: 26 de abril 2018 á 26 de agosto de 2018

VALOR: R\$ 140.005,27

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004. 33.90.34.00 "066"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018.**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 002/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diverso para atender ao CISA, referente ao exercício de 2018/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 23 de Abril de 2018, às 9:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras a empresa: **J P LIMA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.063.071/0001-85**, com o valor total de R\$ 1.057.113,03 (um milhão cinquenta e sete mil cento e treze reais e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consórcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001.2018**

Termo de Cooperação firmado entre o Município de São Félix do Araguaia/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, neste ato representado pela Exma Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portador do RG nº 532043534 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 049.351.084-28, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia – MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, inscrito no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na Avenida Açaí, s/n, Vila Santo Antônio, CEP.: 78.670-000, no Município de São Félix do Araguaia/MT,

Considerando que os Consórcios públicos devem cumprir a instrução normativa nº 01/2007/TCE-MT;

Considerando o Art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº. 012/2009/CISA**, de 19 de Maio de 2009 que instituiu no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, a Unidade Central e estabeleceu a forma de integração do Sistema de Controle Interno, adotando-se por medida econômica a Lei 509/2005, de 04 de outubro de 2005 que instituiu a Unidade Central, estabelece a forma de integração do Sistema de Controle Interno do Município de São Félix do Araguaia.

Considerando que **Sistema de Controle Interno** pode ser entendido como somatório das atividades de controle exercidas no dia-a-dia, realizadas

no âmbito de cada um dos poderes e órgãos, visando assegurar a legalidade, legitimidade, transparência sob a coordenação de um órgão central;

Considerando que a **Unidade de Controle Interno** compreende o órgão central que coordena o Sistema de Controle Interno no âmbito de cada poder, a qual compete analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária e financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas; analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidade das licitações, dentre outros. Acompanha também a execução das metas e programas de Governo e auxilia o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venham a ser solicitadas pelo controle externo.

Considerando que os Consórcios Públicos consistem em estruturas organizacionais, que participam do Sistema de Controle Interno de todos os entes que os constituem, logo, podem elaborar suas próprias normas ou celebrar termos de cooperação técnica objetivando a utilização das Normas de Rotina e Procedimentos de Controle desses, devendo, entretanto, adequá-las a sua realidade

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto disponibilizar servidor público efetivo integrante do quadro da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT para desempenhar suas atribuições no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Disponibilizar o respectivo servidor público efetivo para desempenhar serviços de controladoria e auditorias internas perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, sem prejuízo de suas responsabilidades perante o ente público municipal.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor em cooperação, e avisar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços a serem realizados

pelos servidores no Consórcio.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RECÍPROCAS COMPENSAÇÕES

O Consórcio deverá conceder compensação pecuniária ao Município de São Félix do Araguaia/MT em relação as mensalidades a serem repassadas ao Consórcio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e em contraprestação terá em sua disponibilidade servidor integrante do quadro de Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para desempenhar suas funções perante o CISA.

O servidor integrante da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que vier a prestar serviços perante o CISA, fará jus a um adicional em sua remuneração mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será por tempo indeterminado ou enquanto houver interesse das partes.

Parágrafo Único - Não havendo mais interesse poderá ser rescindindo unilateralmente, bastando para isso ser comunicado, a outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CISA providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o Foro do Município de São Félix do Araguaia/MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Félix do Araguaia/MT, 04 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE ROSANE DE FARIA MACIEL

Prefeita Municipal Diretora-Executiva do CISA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA PR 19

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Edital Processo nº. 046/2018. Pregão Presencial nº 019/2018.

Objeto: contratação de serviços para Serviço de coleta, transporte e destinação final de Resíduos sólidos e líquidos dos grupos A, B e E, de Serviços de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no edital do pregão acima mencionado. As mesmas podem ser conferidas no site da Prefeitura www.agua-boua.mt.gov.br ou solicitadas pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br. Comunicamos ainda que a data para abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica sem alteração em conformidade com o Art. 21. § 4º da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 26 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 96 (NOVENTA E SEIS) POLTRONAS COM ASSENTO REBATIVEL NA COR VERMELHO”. Favorecido: L MATEUS DOS SANTOS ME Valor Global: R\$ 23.328,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 26 de Abril de 2018.

SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: MARIA LEONIR FOLLMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.230/0001-90, ITEM 1, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 25 de abril de 2018.
Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018 PREGÃO Nº026/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 53/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 53/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2747	MARIA LEONIR FOLLMANN	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA LEONIR FOLLMANN	18.314.230/0001-90	MARIA LEONIR FOLLMANN	985.474.451-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2747 - MARIA LEONIR FOLLMANN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE BUFFET DO TIPO ALMOÇO OU JANTAR SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM 02 TIPOS DE ARROZ, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, COM 01 TIPO DE CREME, COM 02 TIPOS DE SALADA, COM 02 TIPOS DE MASSA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS, TOALHAS, CADEIRAS, TALHERES, COPOS DE VIDRO, PRATOS, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARÇONS, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR	UN		3.000,000	40,0000	120.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 25 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA LEONIR FOLLMANN

CNPJ: 18.314.230/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.029/18

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **26/04/2018 às 08h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia **15/05/2018, 08h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 26 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado a **disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais cadastro de reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 065/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

26	Irene Maximo de Lima Lopes
27	Simone Ribeiro Barreto

Alto Garças – MT, 26 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 104/2018

PORTARIA 104/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS REIS NETO, portador do RG Nº 2286943-3 SSP/MT e do CPF Nº 056.005.821.70, para exercer o cargo de **Agente Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipal 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2018** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **MARLI DOS REIS FERREIRA-EPP**, inscrita sobCNPJ: 01.003.642/0001-50 nos lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 totalizando **R\$ 373.349,67** (Trezentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos);

ü **JURUMIRIM MATERIAS DE CONSTRUIÇÕES LTDA-ME**, inscrita sobCNPJ:22.418.135/0001-04, nos lotes 03, 05, 16, totalizando **R\$ 371.022,50** (Trezentos e Setenta e Um Mil e Vinte e dois reais e Cinquenta Centavos);

ü **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ:00.226.324/0001-42, nos lotes 17,18, totalizando **R\$ 205.165,86** (Duzentos e Cinco Mil Cento e Sessenta e Cinco reais e Oitenta e Seis Centavos);

ü **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob CNPJ: **29.516.527/0001-55**, nos lotes 12, 13, 14, 19, 20, 21, totalizando **R\$287.848,60**(Duzentos e Oitenta e Sete Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos);

ü **MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, inscrita sob CNPJ: **14.888.303/0001-05**, nos lotes 10, 11, 15, 22, totalizando **R\$231.715,00** (Duzentos e Trinta e Um Setecentos e Quinze Reais).

Alto Paraguai - MT, 26 de Abril de 2018.

PORTARIA 103/2018

PORTARIA 103/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) a Sra. ALUDINÉIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG Nº 1817012-9 SSP/MT e do CPF Nº 010.954.411.08, para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipal 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 105/2018

PORTARIA 105/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) a Sra. ROSIDET ALVES SILVA, portadora do RG Nº 17470838 SSP/MT e do CPF Nº 947.493.531.91, para exercer o cargo de **Agente Combate a Endemias – ACE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipal 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2018, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 15/03/2017 à 14/03/2018.

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 17/11/2015 à 16/11/2016.

Nome: (19) PAULO HOISSA

Cargo Efetivo: (237) Operador de Maquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2017 à 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Abril 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora em todos os itens: REGIANE P. DA SILVA –ME

Valor total da Empresa: R\$ 74.372,00 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

Vigência – 12 Meses

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) REGIANE P. DA SILVA –ME, CNPJ- 16.847.377/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTINUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR- REGIANE P. DA SILVA -ME

CNPJ- 16.847.377/0001-10

Tel Fax: (66- 3593-1787

ITENS: Vencedora em todos os itens conforme planilha:

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde do Item	Vlr Unit	Vlr. Total
1	3-01-1786	BIMATOPROSTA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINIS-TRACAO OFTALMICA, UNIDADE.	MEDLEY	UN	15,00	120,00	1.800,00
2	3-01-1770	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE.	EUROFARMA	UN	400,00	1,80	720,00
3	3-01-1772	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	MERCK	UN	720,00	1,20	864,00
4	3-01-1769	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg + 20mg.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE. COMPRIMIDO UNIDADE	GERMED	UN	400,00	2,50	1.000,00
5	3-01-1773	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG.FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	UN	1.440,00	3,40	4.896,00
6	3-01-1774	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSA-GEM 500 MG + 400 MG RESPECTIVAMENTE.FORMA FARMACEUTICA CAPSU-LA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	ACHE	UN	1.440,00	2,80	4.032,00
7	3-01-1775	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG.FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	GERMED	UN	720,00	1,10	792,00
8	3-01-1771	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.FORMA FAR-MACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	APSEN	UN	720,00	3,80	2.736,00
9	3-01-1783	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	EUROFARMA	UN	720,00	3,70	2.664,00
10	3-01-1776	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RES-PECTIVAMENTE.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE AD-MINISTRACAO ORAL, UNIDADE	ROCHE	UN	3.000,00	1,40	4.200,00
11	3-01-1784	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ROCHE	UN	3.000,00	2,90	8.700,00
12	3-01-1777	MEMANTINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	EUROFARMA	UN	720,00	2,80	2.016,00
13	3-01-1778	NEBIVOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG.FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	BIOLAB	UN	1.440,00	3,50	5.040,00
14	3-01-1785	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	BOSINETICA	UN	1.000,00	19,00	19.000,00
15	3-01-1779	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FQM	UN	720,00	0,50	360,00
16	3-01-1780	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.FORMA FAR-MACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UN	1.800,00	4,50	8.100,00
17	3-01-1781	TRAVOPROSTA + TIMOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, UNIDADE	NOVARTIS	UN	15,00	120,00	1.800,00
18	3-01-1782	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37,5 MG.FORMA FAR-MACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	EUROFARMA	UN	1.080,00	1,90	2.052,00
19	3-01-1787	XARELTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, UNIDA-DE.	BAYER	UN	400,00	9,00	3.600,00

Valor total da Empresa: R\$ 74.372,00 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Medicamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA

339030.0000001003-0202 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 26 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE P. DA SILVA -ME

CNPJ- 16.847.377/0001-10

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°.: 014/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS:APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Valor total Fornecedor- R\$ 133.679,40 (cento e trinta e três mil seiscientos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGENCIA – 12 MESES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GENECI DE MOURA RADIN**, portadora da cédula de identidade 1066589381 SJTC/RS e inscrita no CPF sob o n. 002.009.780-80, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/04/2018 à 25/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (213) NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Abril 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o afastamento de auxílio doença do Servidor NILTON MELO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 409 534 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 298.995.081-87 ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, até a data de 15/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF

n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ n° 14.962277/0001-06, situada a Rua Canoinhas n° 50, Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Valter Benante, portador do RG 1980725-2 SSP/MT, e do CPF N° 019.075.211-43, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 014/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 014/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA –ME

CNPJ: 14.962277/0001-06

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	VL. Unit.	VL. Total
1	2-01-2010	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	60,00	130,00	7.800,00
2	2-01-2021	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UN	60,00	45,00	2.700,00
3	2-01-2019	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	300,00	42,00	12.600,00
4	2-01-2026	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL SERICO	UN	60,00	48,33	2.899,80
5	2-01-2013	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	UN	120,00	120,00	14.400,00
6	2-01-2024	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UN	120,00	55,00	6.600,00
7	2-01-2023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UN	120,00	53,33	6.399,60
8	2-01-2018	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UN	60,00	42,00	2.520,00
9	2-01-2029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UN	60,00	42,00	2.520,00
10	2-01-2012	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	120,00	55,00	6.600,00
11	2-01-2011	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL/SERICO	UN	120,00	45,00	5.400,00
12	2-01-2020	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UN	60,00	45,00	2.700,00
13	2-01-2022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	120,00	100,00	12.000,00
14	2-01-2027	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	60,00	55,00	3.300,00
15	2-01-2015	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UN	60,00	150,00	9.000,00
16	2-01-2014	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA TAP	UN	240,00	38,00	9.120,00
17	2-01-2016	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UN	300,00	22,00	6.600,00
18	2-01-2017	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UN	300,00	22,00	6.600,00
19	2-01-2028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TTPa	UN	240,00	38,00	9.120,00
20	2-01-2025	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA + TSA	UN	60,00	80,00	4.800,00

Valor total Fornecedor- R\$ 133.679,40 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os exames a serem realizados deverão ser colhidos e entregues os resultados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Colher os materiais e entregar os resultados dos exames quando os mesmos forem solicitados na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL****339039.000000-0257-0258 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 014/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 26 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

Valter Benante

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1651) GERALDA PEREIRA BARBOSA

Cargo Comissionado: (347) Diretora do Departamento de Ação Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 07/06/2016 à 06/06/2017.

Nome: (1691) GISELENE NUNES XAVIER DA SILVA CORDEIRO

Contratada Cargo: (251) Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 02/02/2017 à 01/02/2018.

Nome: (1703) JÉSSICA RADO KURTZ

Cargo Comissionado: (391) Coordenadora da Proteção Social Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 06/02/2017 à 05/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Abril 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1602) ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS

Cargo Eletivo: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2017 à 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 05 de Abril 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (154) ALDALENA FERNANDES

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2017 à 08/01/2018.

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 13/06/2016 à 12/06/2017.

Nome: (1358) MARCIO WAGNER RASNOLIN SORANSO

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/05/2013 à 07/05/2014.

Nome: (39) MARIA INES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2015 à 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Abril 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1347) NORMA RAIMUNDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/07/2016 à 11/07/2017.

Nome: (1677) ROMARIO PALUDO DE LIMA

Cargo Contratado: (261) Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/01/2017 à 03/01/2018.

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/06/2015 à 01/06/2016.

Nome: (62) VERA LUCIA MEINERZ

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/06/2015 à 01/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Abril 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **LEANDRO VENTUROLI RODRIGUES**

CNPJ/CPF: **043.412.541-54**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **22** Lote: **09**

Endereço: **Rua das Margaridas, 573** Bairro: **Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal De Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CPNJ Nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anthenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente DISTRATO AMIGÁVEL que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2017 e seus termos aditivos posteriores**, as partes mencionadas resolvem através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1.2, conforme conveniência da administração constatada através da justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de fevereiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE****CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE****CNPJ nº 61.600.839/0001-55****CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 099/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 099/2018**AUTUADO**Nome/R. Social: **ALEX WILSON TODESCO BEZERRA**CNPJ/CPF: **514.801.401-63****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**Quadra: **24** Lote: **14**Endereço: **Rua da Portugal, 644** Bairro: **Residencial Furlan** – Araputanga/MT**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**Endereço: **Rua Portugal, 659** Bairro: **Residencial Furlan**Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal De Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 123/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 123/2018**AUTUADO**Nome/R. Social: **ANGELA MARIA FERREIRA BARROS**CNPJ/CPF: **037.399.581-46****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**Quadra: **29** Lote: **11**Endereço: **Rua dos Girassois, 739** Bairro: **Residencial Furlan** – Araputanga/MT**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**Endereço: **Rua Jose Soares de Jesus, 145** Bairro: **Cidade Alta**Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal De Tributos Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **841.903.611-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **31** Lote: **02**

Endereço: **Rua das Margaridas, 764** Bairro: **Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua dos Girassóis, 133** Bairro: **Residencial Furlan**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal De Tributos Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 154/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 154/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **UDISON MACEDO ARAUJO**

CNPJ/CPF: **901.801.191-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11** Lote: **06**

Endereço: **Rua das Pitãs, 354** Bairro: **LOTEAMENTO CARVALHO** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Frei Caneca, 562**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 27 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal De Tributos Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **766.731.701-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **18** Lote: **Parte do 07**

Endereço: **Rua 12 de Outubro, 610** Bairro: **LOTEAMENTO CARVALHO** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Ipanema, 151** Bairro: **Maria Clemente I**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 27 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal De Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR N.04/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018, **Item 4, "H"**, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** a relação dos **CANDIDATOS INSCRITOS**:

a) ANEXO I - CANDIDATOS INSCRITOS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br**, a partir desta data.

ANEXO I

CANDIDATOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018 - MT					
QTD	Nº inscrição candidato	Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	Cargo
1	81	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	944.854.531-20	03/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - COMUNIDADE DE BOLTAS
2	58	VANILDA DE FATIMA MAIA	034.436.251-50	14/07/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - COMUNIDADE DE BOLTAS
3	62	EDNA MARIA LOPES PINHEIRO	944.085.641-68	10/12/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - COMUNIDADE DE FARINOPOLIS
4	70	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	009.237.571-55	27/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
5	40	ADENILDA ALVES LOPES	004.189.881-88	30/01/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
6	68	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	001.728.351-51	18/07/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
7	23	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	063.432.381-40	28/12/1997	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
8	13	BRUNA DE LIMA SILVA	040.641.661-32	08/07/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
9	67	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	035.560.581-38	28/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
10	38	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	626.803.401-59	28/06/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
11	11	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	580.684.141-34	20/10/1971	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
12	34	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	029.624.191-19	13/07/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
13	52	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	966.850.181-00	03/05/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
14	50	CLENILDA FILOMENA LOPES	019.636.611-92	24/10/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
15	53	DELMA DE JESUS FERNANDES	007.942.661-18	11/03/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
16	65	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	052.048.781-81	11/10/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
17	45	ELENICE DA SILVA	008.888.071-29	01/02/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	4	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	25/04/1996	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	42	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	589.476.392-49	15/06/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	12	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	2302649133	03/03/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	63	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	021.232.191-93	31/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	24	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	013.435.321-83	11/11/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	78	INÊS CASSIA DE LIMA SILVA ARAÚJO	3590228121	12/02/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	10	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	055.876.961-62	17/10/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	33	JOELMA JÚLIA DO CARMO	936.253.401-00	25/07/1979	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	49	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	009.382.761-07	15/09/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

27	55	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	041.751.531-60	10/07/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
28	32	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	913.121.911-04	09/09/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
29	2	MAGDA MARIA CARDOSO	028.349.381-05	18/09/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
30	22	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	432.218.581-91	15/06/1973	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
31	59	MARCIA CRISTINA DA SILVA	955.923.341-68	24/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
32	35	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	346.811.081-20	05/04/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
33	56	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	30/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
34	21	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	021.835.411-80	28/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
35	26	ROSA AMPARO MERINO LOPES	021.674.751-53	04/07/1954	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
36	43	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	925.064.291-15	14/08/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
37	77	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	858.969.851-34	08/08/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
38	66	SUSANY PEDRO DA COSTA	041.409.641-03	21/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
39	25	TAIZA FERNANDA OLIVEIRA	3035109192	23/01/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
40	46	VIVIEDE DE PAULO DE MELO	044.408.101-10	30/08/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
41	7	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	855.125.321-20	20/12/1979	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
42	28	ARNALDO CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR	570.843.271-34	26/07/1975	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
43	14	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	057.622.721-84	29/04/1998	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
44	16	CLAUDIONOR MATIAS DE ARAUJO	32274827893	23/04/1984	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
45	69	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	931.283.989-68	09/02/1976	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
46	30	ELIAS FERREIRA DA SILVA	649.068.332-68	07/04/1981	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
47	73	FABIO DA SILVA	002.544.041-11	01/08/1982	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
48	83	FLAVIO SANTOS SILVA	020.255.543-70	20/04/1986	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
49	72	JULIANA DA CRUZ LOPES	008.280.961-55	07/10/1984	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
50	3	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	028.976.662-18	17/01/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
51	60	MARCELO MADUREIRA VIVAN	006.525.782-09	13/01/1992	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
52	76	RAFAEL SILVA CAETANO	031.963.221-06	20/02/1988	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Araputanga – MT, 26 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

Membro da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA**

CNPJ/CPF: **458.601.651-53**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **09** Lote: **01B**

Endereço: **Av. das Camélias, 188** Bairro: **LOTEAMENTO CARVALHO – Araputanga/MT**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Almirante Barroso, 362** Bairro: **Jardim Primavera**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obri-

gado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 27 de Março de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ALEXANDRE DOS SANTOS PALERMO
BEOMAR JOSE DA ROCHA
EDIMARIO NATALINO DA SILVA
HELINA SOARES DE SOUZA
JOSE LINDOLFO DA SILVA
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA JOANA SOUZA GONÇALVES
OIDIL BARBOSA OLIVEIRA MARQUES
RODOLFO OLIVEIRA DE SOUZA

Araputanga- MT, 25 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ALEXANDRE DOS SANTOS PALERMO
ALEXANDRO RENATO SILVA
ALMINA SALVINO DE PAIVA
BEOMAR JOSE DA ROCHA
EDELSON PEREIRA DE CASTRO
EDIMARIO NATALINO DA SILVA
EMERSONE ROSA DA SILVA
ESTEVANIA DO NASCIMENTO VIANA
EZEQUIEL LEAL FARIA
GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA
HELINA SOARES DE SOUZA
JOSE CORREIA DE MELO
JOSE GOMES DA SILVA

JOSE LINDOLFO DA SILVA
JUELITA BARBOSA DA SILVA
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA
MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA JOANA SOUZA GONÇALVES
MARILENE DE SOUZA
MIGUEL DE CAMPOS
MOISES GONÇALVES DA CRUZ
NILSON PEREIRA DE SALES
OIDIL BARBOSA OLIVEIRA MARQUES
RODOLFO OLIVEIRA DE SOUZA
SIDNEY DE FREITAS
SILVANO HANS WENGER
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA

Araputanga- MT, 26 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 102 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Alessandro Felix Pascoin**, matrícula nº 1610, ocupante do cargo efetivo de Químico, referente ao período aquisitivo de 19/09/2011 à 18/09/2016, por um período de 90 (noventa) dias fracionados de acordo com o quadro a seguir:

Período em gozo
02/05/2018 à 27/05/2018
01/06/2018 à 26/06/2018
30/06/2018 à 29/07/2018
02/08/2018 à 09/08/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 22 2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS RIBEIRO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias a **Servidora Pública Municipal Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de Abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 08/08/2015 à 07/08/2016 a partir de 24/04/2018 à 23/05/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de Abril de 2018.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS

DE EDUCADOR FISICO E FONOAUDIOLOGO (A) ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 14 de maio de 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 26 de Abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DO 7º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38

OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 150.000,00

VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO : 01/02/2018 A 31/07/2018

DADO FINANCEIRO

TOTAL DE PARCELA REFERENTE AO 2º ADITIVO

REPASSE: 7ª PARCELA

VALOR REPASSADO: R\$ 25.000,00

DATA DO REPASSE: 05/03/2018

EMPENHO GLOBAL Nº 625/2018

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1263

ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 1115

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO ANALISADO: 7º REPASSE

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018				
Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 150,000	25.000	0625/2018	05/03/2018	007/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	05/03/2018
Data legal da prestação de contas	05/04/2018
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	26/03/2018
Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Resultado conclusivo da Controladoria	Regular com Ressalva, em 23/04/2018.

Aripuanã 23 de Abril de 2018.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 018/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 27/04/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 de abril de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CIDADE MORENA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
041/2017	JAINE EICHENBERG	050.781.681-17	1518256-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
148/2017	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.305/2018.**

SÚMULA:

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira que antecede o feriado de 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos planos necessários às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATO Nº 016/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica

nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 13/04/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de abril de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
097/2017	JESSICA PEREIRA AROUCHE	048.811.741-00	2369227-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
007/2017	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
058/2017	SIRLEI FUNAIMA NETO	776.866.401-91	1129971-1 SJ/MT	PEDAGOGIA
012/2017	SUZETE DE FATIMA RECK DA SILVA	937.721.901-97	1413496-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
064/2017	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO – LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
077/2017	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
059/2017	SIRLEI VICENTE DE JESUS	935.653.641-49	1405904-5 SSP/MT	LETRAS

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA Nº 048/2018

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, e Salário Maternidade.”

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
35/2018	2018.05.00019R1 Auxílio-Doença	Alzirinha Cristina da Roza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.04.2018 a 30.06.2018
36/2018	2018.05.00019R2 Auxílio-Doença	Alzirinha Cristina da Roza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.04.2018 a 30.06.2018
37/2018	2018.05.00015P Auxílio-Doença	Jucineia Pereira Teixeira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03.04.2018 a 02.05.2018

38/2018	2018.05.00020P Auxílio-Doença	Maria Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	14.04.2018 a 10.09.2018
39/2018	2018.05.00019P Auxílio-Doença	Imar da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	06.04.2018 a 13.05.2018
40/2018	2018.08.00022P Salário- Maternidade	Patrícia Cesário Sabino	Secretaria Municipal de Administração	02.04.2018 a 30.07.2018
41/2018	2018.08.00023P Auxílio-Doença	Sirlei Saldanha de Jesus	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03.04.2018 a 31.07.2018
42/2018	2018.05.00024P Auxílio-Doença	Elza Fabris Scandolara	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.04.2018 a 12.05.2018
43/2018	2018.05.00005P Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2018 a 04/05/2018
44/2018	2018.05.00071P Auxílio-Doença	Elizandra Veranilde Hommerding	Secretaria Municipal de Saúde	15.04.2018 a 09.10.2018
45/2018	2018.05.00052R2 Auxílio-Doença	Telmira Mascarenhas Barbosa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	18.04.2018 a 11.07.2018
46/2018	2018.05.00026P Auxílio-Doença	Leniza Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	25.04.2018 a 23.06.2018
47/2018	2018.05.00013P Auxílio-Doença	Sebastião Pinheiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	20.04.2018 a 03.05.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de abril de 2018.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO Nº. 061/2018

AO CONTRATO Nº. 108/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ; JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 35.117,04; VIGÊNCIA 26/04/2018 A 25/10/2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designado através de Portaria 9.858/2018 torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para retomada da obra de construção de espaço educativo urbano II com 06 salas de aula em atendimento a Escola Municipal José Ary da Costa localizada no distrito de Conselvan, incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã. Termo de Compromisso PAR 29747/2014 FNDE/MEC.

Data de abertura: 24/05/2018 Horário: 08h00min(Oito) horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de abril de 2018.

Daniel Botoni

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº07/2018 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA EXECUÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Prazo de contratação: 90(noventa) dias. Contratados: Daiane Mendonça Fernandes inscrito no CPF 029.302.981-46 e Vilma Martins inscrito no CPF 016.865.711-27. Valor total Contratado: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Barra do Bugres - MT, 10 de abril de 2018.

IRIS DOS PASSOS D. PRIETTO

Comissão permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.997 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Wilmar Peres de Farias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 670/80 e,

Considerando a regular tramitação administrativa do projeto;

Considerando a aprovação pelo Plano Diretor do Município, que concluiu pela regularidade do Projeto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de desmembramento e denominado Loteamento Residencial Wilmar Peres de Farias situado no entorno dos loteamentos Jardim Ouro Fino I, Jardim Ouro Fino II, Residencial Tamburi e Solar Ville, com área equivalente a 68.223,09 m² (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três, zero nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 54370 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças de propriedade do Município de Barra do Garças em conformidade com Planta, Memorial Descritivo e demais projetos apresentados à aprovação.

Art. 2º - O projeto do Loteamento Residencial Wilmar Peres de Farias é composto de 13 (treze) quadras, 168 (cento e sessenta e oito) lotes, com arruamento correspondendo a 23.865,32m² (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco virgula trinta e dois metros quadrados), com metragens individuais mínimas e máximas descritas com as quadras numeradas nos respectivos limites e confrontações constantes do processo administrativo, devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 3º - O Loteamento está devidamente formalizado através de Memorial e Mapa, em 03 (três) vias de igual teor, que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNIIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 114/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 114/2016 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 26 de abril de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **37/2018, de 05 de abril de 2018.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Aquisição de pastilha de tricloro para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental do Pantanal, conforme descrição e preços apurados no item 3.3 –DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS do Termo de Referência (fls. 04/11), na Cesta de Preços do TCE-MT, (fls.12), orçamentos de fornecedores (fls. 25/27), Ata de Registro de preços (fls. 17/24), Resultado e Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 28/29), consultas e anuências (fls. 32/35) e Certidão (fls. 31), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Procedimento Adotado: **ADESÃO** (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 43/2017, oriunda do Pregão Presencial n.º 25/2017 SRP, do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/M, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 40), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
100	04	18	17.512.1007.2211.00003.3.90.30.00

Composição das Despesas:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	399797-9	Cloro em pastilha Tricloro 90% pastilhas de 200g	1.600	KG	R\$ 16,60	R\$ 26.560,00

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
55	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 26.560,00
	TOTAL ?		R\$ 26.560,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres/MT, 26 de Abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 16 DE ABRIL DE 2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem as Equipes Técnica e Local da Comissão do Plano de Ações Articuladas – PAR.

EQUIPE TÉCNICA

Paulo dos Santos

Roseli do Nascimento Moreira

Vânia Regina Costaldi

EQUIPE LOCAL

Aline Rejane Caxito Braga
 Antônia Eliene Liberato Dias
 Gean Carlos Soares Militão
 Luís Aurélio Alves
 Paulo dos Santos

COORDENADOR DO PAR

Paulo dos Santos

Art. 2º Fica revogada a Portaria Interna nº 002 de 27 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44//2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: **VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 09.421.056/0001-94.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	32.334	Gás liquefeito petróleo – GLP, nome gás engarrafado (GLP), Gás GLP, P13.	KG	R\$ 7,23	R\$ 233.774,82

Perfazendo o valor total de R\$233.774,82(DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Empresa: VIEGAS SOUZA COMERCIO LTDA- EPP,

CNPJ: nº.09.421.056/0001-94

Representante: ELSON VIEGAS DE SOUZA

CPF: 536.072.011-53

RG: 10539476

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 266 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18155 de 23 de abril de 2018,

DECRETA:

[[

Art. 1º - Nomear o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO**, para responder pela Coordenadoria de Administração Escolar da Secretaria de Educação em substituição a servidora, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, que estará de férias pelo período de 02 de maio a 31 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 25 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 24 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14260, de 28 março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores motoristas, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	A PARTIR
Sidnei Benacchio	14.03.2018
Cristiano Vitorazzi de Sá	12.03.2018
Elias Pereira de Souza	26.02.2018
Sebastião Oliveira Ramos	12.03.2018
Marco Antônio do Nascimento	19.03.2018
Celso Bueno Tavares	12.03.2018
Marcos Ortiz Torrez	12.03.2018
José Luiz Torrez da Cunha	12.03.2018
Antônio Donizete Teles	12.03.2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.04.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13168, de 21 de março de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Nº	COORDENADORA	ESCOLA/NÚCLEO	PERÍODO
01	Solange Maria de Souza Novakc	Núcleo Sapiquá	09.04.18 a 21.12.18
02	Elisangela da Silva Barbosa	Escola Municipal Vila Real	20.03.18 a 21.12.18

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.04.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 16974 de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Celia Ribeiro Fancio	2006/2011	16.04.18 a 15.07.18
Eva da Silva Mendes	2006/2011	23.05.18 a 22.08.18
Aurea Vilasboas	2001/2006	23.04.18 a 22.07.18
Olivia de Andrade Bonfim	2011/2016	23.04.18 a 22.07.18
Maria Luiza da Silva de Oliveira	2008/2013	23.04.18 a 22.07.18
José Augusto da Silva	2011/2016	16.04.18 a 15.07.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.04.18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que instituiu o Programa Mais Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA que coordenará e executará o Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, visando o preenchimento de vagas para o **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, que será composta pelos servidores relacionados abaixo:

ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA

LUCIANA GATTAS DE SOUZA CREPALDI

ROSANE PENHA MENDES

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **26/04/2018 (quinta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 25 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
13	VALTER SANTANA DE CAMPOS	5,00	MI	28/11/1986	CLASSIFICADO
14	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	5,00	MI	23/02/1990	CLASSIFICADO
15	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	5,00	MI	20/03/1991	CLASSIFICADO
16	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	5,00	MI	12/10/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PEDREIRO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	EDSON DA CRUZ SILVA	2,00	MI	18/06/1968	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **27 de abril de 2018 (sexta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 006/2017, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 23 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
3	9,24	MARIVONE SILVEIRA MEIRA	CLASSIFICADA
4	3,00	HELGA MARIA MEIRA	CLASSIFICADA
5	3,00	LEZILIE RAYSA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSIFICADA

ANEXO II

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Matemática	E M Buriti

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 - PROTOC. 17946/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R\$ 650.407,85 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo: **R\$ 394.200,00** (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1036500-95/2016/MCIDADES/CAIXA, **R\$ 256.207,85** (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 16 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

. Prefeitura de Cáceres, 26 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 001/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 001/2017**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.332.486/0001-90, comunica o aditamento da contratação de prestação de serviços:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: PRISCILLA DOS SANTOS SEBALHOS 04327081116

CNPJ: 25.149.680/0001-30

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2017 - prestação de serviços técnicos profissionais especializados na orientação contábil, administrativa e financeira.

PRAZO: 9 (nove) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VALORMENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 27/04/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 26 de abril de 2018.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 26/04/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018 - PROTOCOLO Nº 17774/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando obras de reforma e adequação do estádio Luis Geraldo da Silva – Geraldão e do Ginásio de Esportes Benedito Profeta do Amaral – Didi Profeta, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R\$ 157.655,71** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), sendo: **R\$ 97.308,33** do Convênio n.º 1235/2017-SECID/PMC e **R\$ 60.347,38**, com recursos próprios do município/contrapartida.

Entrega/execução da obra: 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 21 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

. Prefeitura de Cáceres, 26 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias desta Prefeitura

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Onde se Lê:

Empresa Vencedora: **VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 09.421.056/0001-94.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	32.334	Gás liquefeito petróleo – GLP, nome gás engarrafado (GLP), Gás GLP, P13.	KG	R\$ 7,23	R\$ 233.774,82

Perfazendo o valor total de R\$234.421,50 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Leia se:

Empresa Vencedora: **VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 09.421.056/0001-94.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	32.334	Gás liquefeito petróleo – GLP, nome gás engarrafado (GLP), Gás GLP, P13.	KG	R\$ 7,23	R\$ 233.774,82

Perfazendo o valor total de R\$233.774,82 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de abril 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.895 DE 25 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 2.895 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 01 de maio é Feriado Nacional – “Dia do Trabalho”;

Considerando que dia 01 de maio é terça – feira;

Considerando que um dia útil de trabalho entre um domingo e um feriado é improdutivo;

DECRETA

Art.1º. No dia 30 de abril de 2018, será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do presente Decreto, a Coordenadoria de Compras/Licitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Transportes e os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 25 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018.

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

Considerando o encerramento do prazo para a interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar;

RESOLVE:

PUBLICIZAR o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2018:

1. O Resultado Preliminar consta do anexo I, parte indissociável a este Edital.

2. Os interessados poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, escopo deste edital, na forma e prazos do edital de abertura.

Campinápolis - MT, 26 de abril de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO PRELIMINAR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TRANSPORTE ESCOLAR/ SEDE DO MUNICÍPIO					
	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
		PO	AP	NF	
01	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	14,00	70,00	84,00	APROVADO
02	WENEY DIOGO CARDOSO	13,00	70,00	83,00	APROVADO
03	MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	10,00	68,00	78,00	CLASSIFICADO
04	AMANDA MARIA SOUZA	NC	NC	NC	ELIMINADO
05	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	NC	NC	NC	ELIMINADO
06	DEBORAH LAIS GOMIDES DE PAULA	NC	NC	NC	ELIMINADO
07	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	NC	NC	NC	ELIMINADO
08	JOSÉ ORANJE FILHO	NC	NC	NC	ELIMINADO
09	MIRIELLE MARTINS BARROSO	NC	NC	NC	ELIMINADO
10	RILDO JOSE DE MESQUITA	NC	NC	NC	ELIMINADO
AUXILIAR DE PEDREIRO/ SEDE DO MUNICÍPIO					
01	VALDINEI VICENTE DA SILVA	15,00			APROVADO
02	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	11,00			CLASSIFICADO
03	GLEYSTONE QUIRINO DO NASCIMENTO	NC			ELIMINADO
04	WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA	NC			ELIMINADO
MOTORISTA DE PRANCHA/ SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	UILQUER GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	70,00	82,00	CLASSIFICADO
02	ADRIANO LUIZ CHAVES	15,00	66,00	81,00	CLASSIFICADO
03	ROMES CORDEIRO VASCO	10,00	40,05	50,05	CLASSIFICADO
04	NUNES RIBEIRO DIAS	NC	NC	NC	ELIMINADO
ODONTÓLOGO/ DISTRITAL					
01	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	29,00			APROVADO
02	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	NC			ELIMINADO
03	LÍGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	NC			ELIMINADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA /SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	14,00	63,05	77,05	CLASSIFICADO
02	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	6,00	55,05	61,05	CLASSIFICADO
PEDREIRO /SEDE DO MUNICÍPIO					
		PO	AP	NF	
01	AMARILDO ANTONIO SIMÕES	11,00	54,00	65,00	APROVADO
02	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	15,00	NC	15,00	ELIMINADO
03	ADEMILTO JOSÉ RIBEIRO	NC	NC	NC	ELIMINADO
04	DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	ELIMINADO
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /SEDE DO MUNICÍPIO					
01	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	22,00			CLASSIFICADO
02	CARLA DE JESUS REIS	19,00			CLASSIFICADO
03	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	15,00			CLASSIFICADO
04	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	NC			ELIMINADO
05	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	NC			ELIMINADO
06	JULLIELEM SIGNORINI VERRISSIMO	NC			ELIMINADO
07	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	NC			ELIMINADO
08	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	NC			ELIMINADO
09	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	NC			ELIMINADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /DISTRITAL					
01	LUARA LOPES PEREIRA	35,00			CLASSIFICADO
02	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	29,00			CLASSIFICADO
03	MARILHA LUIZ CHAVES	21,00			CLASSIFICADO
04	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	21,00			CLASSIFICADO
05	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	15,00			CLASSIFICADO
06	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	NC			ELIMINADO
07	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	NC			ELIMINADO
08	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	NC			ELIMINADO
09	JULIANE SATURNINO MIRANDA	NC			ELIMINADO
10	KELEM DE JESUS COSTA	NC			ELIMINADO
11	KEROLAINE CANDIDA DA SILVA,	NC			ELIMINADO
12	KERSONEIA DE JESUS COSTA	NC			ELIMINADO

PROFESSOR/HISTÓRIA /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	NC	ELIMINADO
02	CÍCERO COSME DE MOURA	NC	ELIMINADO
03	PATRICIA GOMES LAROCA	NC	ELIMINADO
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	GEAINE LEMES CARVALHO	25,00	CLASSIFICADO
02	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	20,00	CLASSIFICADO
03	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	14,00	CLASSIFICADO
04	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
05	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	NC	ELIMINADO
06	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	NC	ELIMINADO
07	JANAINA MENDES DA SILVA	NC	ELIMINADO
08	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	NC	ELIMINADO
09	PATRICIA FERREIRA GOMES	NC	ELIMINADO
10	TEONIZIA MARTINS BARROSO	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	27,00	CLASSIFICADO
02	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
03	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/LINGUA PORTUGUESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	28,00	CLASSIFICADO
02	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	27,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR/LINGUA PORTUGUESA/LINGUA INGLESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	FILIPE DALALIO	24,00	CLASSIFICADO
02	ADÃO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	NC	ELIMINADO
03	REGIANE HORSTMANN	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/EMI			
Ord.	Nome do Candidato	Aldeia	PONTUAÇÃO
01	Vitáro Tsereda'O Tserero	São Paulo	São Paulo S/A Parinaí'a 06
02	Rayane Denise Ro'Odzawine	Dzépa	São João Batista NC
03	Michael Matses Tseredza'Adi	Santa Fé	Santa Fé 07
04	Elismar Tseredzaro Puiwe	São Jorge	São Jorge 01
05	Gedeão Rudazne'Edi Teromih'i' Eiwe	São Pedro	Imaculada da Conceição 07
06	Anderson Tseredzamari	Campos do Jordão	Campos do Jordão 05
07	Nazareno Rudzariwe	Natal	Natal NC
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR /EMI			
01	Maria de Fátima	Pedra Preta	Pedra Preta 01
02	Adoano Tseré' Raiwa' Ru	Estrela	Estrela S/A Santa Helena 07
03	Odelino Sipro	Rio Maria	Rio Maria 03
04	Sidercina Pseredzati	Palmeiras	Coração de Jesus 03
05	Jeanne Resianhare	Aldeinha	Aldeinha NC

PO* Prova Objetiva

AP* Avaliação Prática

NF* Nota Final

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.**Contratada:** MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ n° 20.938.378/0001-48.

Objeto: 1 - Alterar o Valor Global da Obra (REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICA, DESPORTIVAS E CULTURAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS); 2 - Prorrogar o Prazo de Execução da Obra; 3 – Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Mauro Antônio de Araújo – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA N° 101/2018/FUNSEM

PORTARIA N° 101/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2018 e término em 19/07/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.12560R4 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 0213, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A SERVIDORA LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL A MESMA ESTÁ LOTADA, CORRESPONDENTE À CATEGORIA "AD", CONFORME "C.N.H." DA SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; o Decreto Executivo nº 101/2017, de 21 de agosto de 2017; o Memorando nº 259, datado de 25 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o Ofício nº 110, datado de 23 de abril de 2018, proveniente do Conselho Tutelar a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes à Secretaria na qual a mesma está lotada e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/conduzida que está autorizada a conduzir veículos segue relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor	CNH	CPF
LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AD	938.643.701-59

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PE RP 004-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2018

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de abril 2018, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: a partir do dia 14 de maio 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de maio de 2018, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de maio de 2018, às 09:31 horas.

(horário de Brasília - DF).

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Convênio nº846573/2017 Celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 297 datado de 19 de abril de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: BIOQUÍMICO – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 043-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 043/2018

ABERTURA: 11 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - A W G
COMERCIO E SERVICOS LTDA - AR PREDIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A W G COMERCIO E SERVICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SEREM REALIZADOS EM APARELHOS DE AR

CONDICIONADO.

VALOR TOTAL: R\$ 410.295,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 100/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 100/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2018 e término em 22/06/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.02323R12 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO LOTE 11 LEILÃO 01 2015

AVISO DE ANULAÇÃO

Lote 11 do Leilão nº 01/2015

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA ARREMATACÃO DO LOTE 11 do Leilão nº 01/2015, que tem a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO	
VEICULO	PARATI AMBULÂNCIA 1.6
MARCA	VOLKSWAGEN
COR	BRANCA
ANO	1999
MODELO	2000
PLACA	JZA-7561
COMBUSTIVEL	GASOLINA
RENAVAN	00727491075
CHASSI	9BWZZZ374YTO80495
PATRIMÔNIO	6656

Que teve como arrematante o Sr. Sandro Pereira da Silva, portador do CPF nº 411.740.891-72.

Determinando a reintegração do veículo supracitado ao Patrimônio do Município.

Os motivos da anulação encontram-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 26 de abril de 2018.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2358 /2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 2358 /2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO GREENVILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Loteamento Greenville, conforme segue:

LOTEAMENTO GREENVILLE	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
RUA A	RUA TEODORA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Fica oficializada a denominação de “RUA TEODORA FERREIRA DA SILVA”, a RUA A, do Loteamento Greenville, nesta cidade;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 039/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 039/2018 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos para laboratório, em que sagraram-se vencedoras as empresas: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93, que totalizou R\$ 254.166,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, com o total de R\$ 248.659,31 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0003-54, total de R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais); OBJETIVA PROD. SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ 05.895.525/0001-56, total de R\$ 118.473,88 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos); G2 PRODUTOS MÉDICOS HOPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85, total de R\$ 21.701,28 (vinte um mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos); e LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, CNPJ 18.849.143/0001-38, com o valor de R\$ 24.099,00 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais). Resultaram em desertos os lotes: 10, 13 e 21. Campo Verde, 26 de abril de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde-MT, 26 de abril de 2018.

Referência: Proc. 716/2018 – Pregão Presencial nº 032/2018

- ANÁLISE DE RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS “VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI” e “PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP” e CONTRARRAÇÕES APRESENTADO PELA EMPRESA “COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S”.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas “VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI” e “PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP” em face da habilitação da empresa “COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S”, requerendo sua inabilitação.

Em análise aos recursos protocolados, a empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP apresentou Recurso Intempestivo (09/04/2018), tendo como data limite o dia 06/04/2018, razão pela qual não fora analisado.

Já a empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI, apresentou o Recurso Tempestivamente, requerendo a inabilitação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S, pelo fato “da empresa Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços – COOPSERV’S por não cumprir com as exigências editalícias, notadamente quanto à elaboração e apresentação da planilha de custo, em especial ao LOTE 05, pois não apresentou a planilha do item 01 para o lote 05, deixando de cumprir o item 3.1.3 e 8.2.1. e a desclassificação e Desabilitação das Licitantes que não atenderam a Convenção Coletiva apropriada para os serviços de limpeza urbana.”.

A empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S, apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo o improvimento do recurso, mantendo-a vencedora do certame.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa “VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI”, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 032/2018;

Intimem-se as empresas vencedoras para apresentar a planilha de composição de custos devidamente atualizada, onde deverão usar como base a mesma convenção coletiva usada em sua proposta inicial. Caso as licitantes vencedoras não consigam contemplar os requisitos mínimos previstos na Convenção Coletiva válida e as normas que abrangem a Consolidação das Leis Trabalhistas, convoque os demais licitantes por ordem de classificação no certame.

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PREGÃO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019

LOTE 02 - CORANTE GIENSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CORANTE, CORANTE DE GIENSA, LIQUIDO GIENSA 500ML.	30 UND	NEWPROV	R\$ 29,00	R\$ 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

LOTE 23 – TIRAS REATIVAS PARA URINA

ITENS E CONSUMÍVEIS PARA APARELHO COBAS U411 ROCHE KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U411 SISTEMA FECHADO.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL

60	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA PARA LEITURA VISUAL COM 10 PARÂMETROS INCLUSIVE PARA DENSIDADE E PARA DETECTAR LEUCÓCITOS, IMPRESSOS NA PRÓPRIA TIRA. CAIXA COM 100 UNID. IGUAL OU EQUIVALENTE WIENER URINE STRIP.	300 UND	WAMA	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
61	TIRA REATIVA PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, PARA SORO E URINA FRASCO C/ 50 TIRAS. IGUAL OU EQUIVALENTE WAMA	300 UND	EBRAM	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
62	KIT TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IGG/IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO COM 25 TESTE E TAMPÃO DE LAVAGEM DE 5ML.	150 UND	WAMA	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
63	TESTE RÁPIDO PARA HIV I E II – CX COM 20 TIRAS	150 UND	WAMA	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
64	TESTE RÁPIDO TROPONINA-CX. COM 20 TIRAS.	100 UND	WAMA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
65	TESTE RÁPIDO PSA - KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) EM SORO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO. CX COM 20 TIRAS	1500 UND	WAMA	R\$ 82,00	R\$ 123.000,00
66	KIT HBSAG TESTE RÁPIDO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO (CX/30 UNIDADES)	150 UND	WAMA	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
67	KIT HCV TESTE RÁPIDO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO (CX/25UNI) TAMPÃO DILUENTE 5ML	150 UND	L. IMPORT	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais).

LOTE 24 - TIRAS REATIVAS PARA URINA

ITENS E CONSUMÍVEIS PARA APARELHO COBAS U411 ROCHE KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U411 SISTEMA FECHADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	TIRAS DE TESTE COMBUR-TEST - 10 M - TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA PARA LEITURA VISUAL COM 10 PARÂMETROS, IMPRESSOS NA PRÓPRIA TIRA. CAIXA COM 100 UNID. KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U 411 SISTEMA FECHADO.	200 UND	ROCHE	R\$ 83,36	R\$ 16.672,00
69	TIRA DE CALIBRAÇÃO MIDITRON. KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U 411 SISTEMA FECHADO.	06 UND	ROCHE	R\$ 313,50	R\$ 1.881,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.553,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

LOTE 35 - ITENS E CONSUMÍVEIS PARA APARELHO AVL 9180

ITENS E CONSUMÍVEIS PARA APARELHO AVL 9180 ROCHE KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO AVL 9180 SISTEMA FECHADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	FLUID PACK AVL 9180 ROCHE CADA PACK REALIZA MÉDIA DE 200 CICLOS DE TESTES	20 UND	ROCHE	R\$ 247,17	R\$ 4.943,40
94	PAPEL PARA IMPRESSÃO AVL 9180 BOBINA TAMANHO APROXIMADAMENTE: 35CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA	20 UND	ROCHE	R\$ 40,00	R\$ 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.743,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 254.166,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 052/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº 052/2018 a se realizar no dia **15/05/2018, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 054/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, na modalidade pregão (presencial) nº **054/2018** a se realizar no dia **17/05/2018**, as **08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, através da Comissão de Licitação, a adjudicação da DISPENSA Nº 007/2018, Processo nº

1248/2018, cujo objeto é a *Contratação emergencial por meio de dispensa de Licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e Conservação predial, com fornecimento de mão de obra e insumos, em decorrência do lote 11 do Pregão presencial nº 010/218 está cautelarmente suspenso, conforme apresentação de natureza externa nº 15398-2/2018 do TCE-MT, à empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO EIRELI, CNPJ 14.571.427/0001-54, sendo o valor total de R\$ 676.896,00. Demais informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 26 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PREGÃO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019

LOTE 11 - REAGENTES PARA BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	KIT ASLO – LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	25 UND	WIENER	R\$ 54,11	R\$ 1.352,75
18	KIT ASLO – LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	60 UND	WIENER	R\$ 24,87	R\$ 1.492,20
19	KIT F.R. LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	25 UND	WIENER	R\$ 30,07	R\$ 751,75
20	KIT F.R. LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	60 UND	WIENER	R\$ 20,92	R\$ 1.255,20
21	KIT PCR- LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	30 UND	WIENER	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10
22	KIT PCR- LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	550 UND	WIENER	R\$ 24,03	R\$ 13.126,50
23	KIT VDRL SUSPENSÃO ANTIGÊNICA	250 UND	WIENER	R\$ 27,71	R\$ 6.927,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

LOTE 36- ITENS E CONSUMÍVEIS PARA APARELHO WIENER/UV-VIS METROLAB S/A – CM 250

KIT ESPECÍFICO QUÍMICA CLÍNICA AA E LÍQUIDA (APTA PARA AUTOMAÇÃO) LINHA AA LÍQUIDA PARA APARELHO WIENER/UV-VIS METROLAB S/A – CM 250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDA (4 X 100 + 100 ML)	30 UND	WIENER	R\$ 233,50	R\$ 7.005,00
96	AMILASE LÍQUIDA (3 X 10 ML)	30 UND	WIENER	R\$ 150,52	R\$ 4.515,60
97	BILIRRUBINA DIRETA LÍQ 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML)	15 UND	WIENER	R\$ 184,80	R\$ 2.772,00
98	BILIRRUBINA TOTAL LÍQ 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML)	15 UND	WIENER	R\$ 184,80	R\$ 2.772,00
99	CÁLCIO ARSENAZO III. 4 X 50 ML	15 UND	WIENER	R\$ 115,45	R\$ 1.731,75
100	CK MB LÍQUIDO 60 ML (1 X 50ML + 1 X 10ML)	10 UND	WIENER	R\$ 343,45	R\$ 3.434,50
101	CK NAC LÍQUIDA 120 ML (5 X 20ML + 1 X 20ML)	10 UND	WIENER	R\$ 340,41	R\$ 3.404,10
102	COLESTEROL LÍQUIDA 2 X 500 ML	35 UND	WIENER	R\$ 348,29	R\$ 12.190,15
103	CREATININA LÍQUIDA. 250 ML (2 X 100ML + 2 X 25ML)	30 UND	WIENER	R\$ 90,15	R\$ 2.704,50
104	FERRO AA LÍQUIDA 120ML (1 X 100ML + 1 X 20ML)	12 UND	WIENER	R\$ 107,45	R\$ 1.289,40
105	FOSFATASE ALCALINA LÍQ. 100 ML	20 UND	WIENER	R\$ 113,30	R\$ 2.266,00
106	FÓSFORO 100 ML	10 UND	WIENER	R\$ 68,40	R\$ 684,00
107	GAMA GT LÍQUIDA. 100 ML (4 X 20ML + 1 X 20ML)	20 UND	WIENER	R\$ 226,47	R\$ 4.529,40
108	GLICOSE LÍQUIDA. 4 X 250 ML	35 UND	WIENER	R\$ 153,18	R\$ 5.361,30
109	HBA1C V.2 TURBITEST AA (2 X 50 ML A1 2 X 10 ML A2, 2 X 50 ML B)	20 UND	WIENER	R\$ 912,38	R\$ 18.247,60
110	HDL COLESTEROL – FAST. 60 + 20 ML	60 UND	WIENER	R\$ 448,28	R\$ 26.896,80
111	LDH LÍQUIDO. 100 ML	20 UND	WIENER	R\$ 145,13	R\$ 2.902,60
112	MAGNÉSIO. 2 X 50 ML	30 UND	WIENER	R\$ 87,92	R\$ 2.637,60
113	PROTEÍNAS + ALBUMINA. 500 ML BIUR. 500 ML ALB. + SORO PADRÃO	10 UND	WIENER	R\$ 63,75	R\$ 637,50
114	TGO LÍQUIDA. 200 ML (4 X 40ML + 1 X 40ML)	35 UND	WIENER	R\$ 120,65	R\$ 4.222,75
115	TGP LÍQUIDA. 200 ML (4 X 40ML + 1 X 40ML)	35 UND	WIENER	R\$ 129,98	R\$ 4.549,30
116	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO. 4 X 100 ML	40 UND	WIENER	R\$ 437,28	R\$ 17.491,20
117	URÉIA LÍQUIDA. 500 ML	30 UND	WIENER	R\$ 256,08	R\$ 7.682,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 139.927,45 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 37- CALIBRADORES/ CONTROLES - QUÍMICA CLÍNICA E ISE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO 6 X 5 ML	20 UND	WIENER	R\$ 274,35	R\$ 5.487,00
119	CONTROLE DE CKMB 3 NÍVEIS 3 X 3 ML	07 UND	WIENER	R\$ 94,51	R\$ 661,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.148,57 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 38- CALBRADORES E CONTROLE TURBIDIMETRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	HEMOLISANTE HBA1C 1 X 500ML	05 UND	WIENER	R\$ 509,69	R\$ 2.548,45
121	CONTROLE HBA1C 2 X 1ML	05 UND	WIENER	R\$ 282,27	R\$ 1.411,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.959,80 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).					

LOTE 39- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO WIENER/UV-VIS METROLAB S/A – CM 250

MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTO WIENER/UV-VIS METROLAB S/A – CM 250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	CUVETAS DE INCUBAÇÃO	20 UND	WIENER	R\$ 1.962,30	R\$ 39.246,00
123	CUVETAS DE AMOSTRA	10 UND	WIENER	R\$ 2.006,90	R\$ 20.069,00
124	TUBULAÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA	05 UND	WIENER	R\$ 301,57	R\$ 1.507,85
125	BLOCO SECADOR PARA O CM 250	04 UND	WIENER	R\$ 190,56	R\$ 762,24
126	TWEEN 20 (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)	04 UND	WIENER	R\$ 64,88	R\$ 259,52
127	LAMPADA PARA O CM 250	08 UND	WIENER	R\$ 1.347,36	R\$ 10.778,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 72.623,49 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).					

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 248.659,31 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0003-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-
GÃO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019

LOTE 26 - BOLSA PARA COLETA DE SANGUE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	BOLSA DUPLA P/ COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, CAPACIDADE P/ 450 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATOXICA, COM LINK PARA COLETA DE AMOSTRAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 30 UND.	100 UND	JP	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

LOTE 44 - COLETOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPAS, TUBO EM PVC, ANTI-REFLUXO. PCT COM 10 UND.	5.000 UND	ADVANTIVE	R\$ 23,90	R\$ 119.500,00
133	COLETOR DE URINA COM TAMPAS 80ML- ESTÉRIL – PACOTE COM 100 UNIDADES	800 UND	3B	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
134	COLETOR DE URINA INFANTIL COM ADESIVO, MODELO FEMININO COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL, DE BAIXA DENSIDADE E PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE, COM ÁREA ADESIVA- PCT COM 10 UNIDADES	5.000 UND	MEDK	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
135	COLETOR DE URINA INFANTIL COM ADESIVO, MODELO MASCULINO. COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL, DE BAIXA DENSIDADE E PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE COM ÁREA ADESIVA- PCT COM 10 UNIDADES	5.000 UND	MEDK	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ 05.895.525/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - REGISTRO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019

LOTE 01 - CORANTE SOLUÇÃO DE AZUL DE METILENO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORANTE, AZUL DE METILENO, LÍQUIDO, SEG LOEFLE 1000 ML.	30 UND	NEWPROV	R\$ 27,30	R\$ 819,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).

LOTE 03 - CORANTE FUCSINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CORANTE, FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN), LÍQUIDO 1000 ML.	30 UND	NEWPROV	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.059,90 (um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 04 - CORANTE AZUL DE CRESIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CORANTE, AZUL DE CRESIL BRILHANTE, LÍQUIDO 100 ML.	30 UND	NEWPROV	R\$ 27,33	R\$ 819,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

LOTE 05 - KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL-VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA.500ML	30 UND	NEWPROV	R\$ 46,60	R\$ 1.398,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais).

LOTE 06 - KIT PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE LÂMINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, 0,1% DE TRIARILMETANO, 0,1% DE XANTENOS A 0,1% DE TIAZINAS A 0,1%.	30 UND	NEWPROV	R\$ 39,65	R\$ 1.189,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.189,50 (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 07 - ÁLCOOL-ÁCIDO 1%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	REAGENTE ANALÍTICO. ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN.- 1000 ML.	45 UND	EXODO	R\$ 19,33	R\$ 869,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 869,85 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 08 - ÁLCOOL-ÁCIDO 3%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	REAGENTE ANALÍTICO, ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN - 1000 ML.	45 UND	EXODO	R\$ 31,45	R\$ 1.415,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.415,25 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 09 - CRIOTUBO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CRIOTUBO 4 ML COM TAMPAS DE ROSCA FABRICADOS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL SEM GRADEAÇÃO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO. EXTERNA PCT COM 100 UNIDADES.	50 UND	ALFA	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 14 - CÂMARA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CÂMARA DE NEWBAUER	05 UND	IMPROVED	R\$ 61,87	R\$ 309,35
30	CÂMARA DE FUCHS- ROSENTHAL	05 UND	IMPROVED	R\$ 61,96	R\$ 309,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 619,15 (seiscentos e dezenove reais e quinze centavos).

LOTE 15 - PLACA PETRI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	PLACA PETRI – COM 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAME DE VDRL	60 UND	GT	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

LOTE 16 - MIF

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SOLUÇÃO PARA TRANSPORTE- MIF 1000 ML	20 UND	NEWPROV	R\$ 24,50	R\$ 490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

LOTE 17 - TAÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TAÇAS DE VIDRO PARA FEZES SEM GRADUAÇÃO 125 ML	30 UND	UNIGLAS	R\$ 16,40	R\$ 492,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

LOTE 18 - FILTRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS PARA TAÇAS DE 125 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	60 UND	DESKARPLAS	R\$ 66,66	R\$ 3.999,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 20 - BANDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA, DE FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE E TECIDO AGULHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL KRAFT, EM CARTELA COM 16 UNIDADES CADA CARTELA, TOTALIZANDO 496 UNIDADES POR CAIXA. IGUAL OU EQUIVALENTE A BLOOD STOP	250 UND	COPERTINA	R\$ 13,72	R\$ 3.430,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

LOTE 22 - BANDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	TUBO CAPILAR COM HEPARINA. CAIXA COM 500 UND.	10 UND	ION	R\$ 56,55	R\$ 565,50
54	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AMARELO, ASPIRAÇÃO DE 05 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBOS ETIQUETADOS. CAIXA COM 100 UND	400 UND	CRAL	R\$ 64,86	R\$ 25.944,00
55	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA, TRANSPARENTE INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 04 ML, COM EDTA. CX. COM 100 UND	400 UND	CRAL	R\$ 37,52	R\$ 15.008,00
56	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA CINZA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL COM FLURETO DE SÓDIO/HEPARINA, ASPIRAÇÃO DE 04ML - CX. COM 100 UNIDADES	350 UND	LABOR	R\$ 49,13	R\$ 17.195,50
57	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA AZUL, PARA ASPIRAÇÃO DE 04 ML, TUBOS ETIQUETADOS, COM NITRATO DE SÓDIO 3,2%. CAIXA COM 100 UNID	50 UND	CRAL	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
58	TUBO DE HEMÓLISE DE VIDRO 05ML.	700 UND	PRECISION	R\$ 0,15	R\$ 105,00
59	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO CRISTAL PARA TIPAGEM SEM TAMPA, TAMANHO 15X100MM. CAIXA 100 UNIDADES.	100 UND	CRAL	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 25 - PONTEIRA PARA MICROPIPETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	PONTEIRA MODELO A1. FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR AMARELA. AUTOCLAVÁVEIS A 1ATM. O CAPACIDADE MÁXIMA 200UL. PACOTE MÍNIMO 500 UNIDADES	10 UND	KASVI	R\$ 12,45	R\$ 124,50
71	PONTEIRA MODELO B1. FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR AZUL. CAPACIDADE MÁXIMA 1000UL. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	10 UND	CRAL	R\$ 18,24	R\$ 182,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos).

LOTE 27 - CARTUCHO PARA AUTOCLAVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	CARTUCHO P/ AUTOCLAVAÇÃO, PCT COM 20 CARTUCHOS DE 20 ITS.	50 UND	CRAL	R\$ 11,84	R\$ 592,00
74	CARTUCHO P/ AUTOCLAVAÇÃO, PCT COM 20 CARTUCHOS DE 60 ITS.	50 UND	CRAL	R\$ 23,63	R\$ 1.181,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.773,50 (um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 28 - VIDRARIA LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO	20 UND	PRECISION	R\$ 4,15	R\$ 83,00
76	BECKER DE VIDRO GRADUADO 50 ML	20 UND	UNIGLAS	R\$ 4,75	R\$ 95,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

LOTE 29 - TUBO CONICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	TUBO CONICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO 15 ML CX COM 100 UNIDADES	30 UND	CRAL	R\$ 36,00	1.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

LOTE 30 - MICROPIPETAS E MACROPIPETADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS DE METAL LITROS	07 UND	KACIL	R\$ 101,99	R\$ 713,93
79	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS DE METAL	07 UND	KACIL	R\$ 118,89	R\$ 832,23
80	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	07 UND	PEGUEPET	R\$ 52,99	R\$ 370,93
81	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	07 UND	PEGUEPET	R\$ 52,79	R\$ 369,53
82	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICRO LITROS	07 UND	PEGUEPET	R\$ 52,79	R\$ 369,53
83	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS,	07 UND	PEGUEPET	R\$ 52,79	R\$ 369,53
84	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL (VOLUME 20 Á 200)	07 UND	PEGUEPET	R\$ 100,00	R\$ 700,00
85	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (PÉRA).	07 UND	UNIPLAS	R\$ 14,00	R\$ 98,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.823,68 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 31 - ALMOTOLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	ALMOTOLIA 500 ML BRANCA OU INCOLOR	30 UND	JP	R\$ 4,23	R\$ 126,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

LOTE 32 - ESTANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM 40 LUGARES PLASTICO	15 UND	CRAL	R\$ 21,70	R\$ 325,50
88	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO C/ 72 LUGARES METAL (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE 12 Á 25 MM)	15 UND	RICILAB	R\$ 28,80	R\$ 432,00
89	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO C/100 LUGARES METAL (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE 12 Á 25 MM)	15 UND	RICILAB	R\$ 30,05	R\$ 450,75
90	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO 2,5CM. CAPACIDADE DE 12 TUBOS DIÂMETRO: 2,5CM	15 UND	RICILAB	R\$ 14,00	R\$ 210,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.418,25 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 33 - CRONOMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	CRONÔMETRO DIGITAL, PARA USO EM LABORATÓRIO. MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, COM ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA. RESISTENTE Á ÁGUA. BATERIA DE LÍTIO.	150 UND	UNILAB	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 34 - LANCETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAPA PLÁSTICA PRONTA PARA O USO, ATOXICA E APIROGÊNICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50 UND	PONTURA	R\$ 38,10	1.905,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais).

LOTE 40 - GLUC UP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	GLUC UP GLICOSE 75 G FRASCO DE 300 ML SABOR LARANJA	2.500 UND	NEWPROV	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

LOTE 41 - OLEO DE EMERSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	OLEO DE EMERSÃO FRASCO DE 100ML	20 UND	NEWPROV	R\$ 13,50	R\$ 270,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

LOTE 43 - LAMPADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
131	LAMPADA PARA MICROSCOPIO COMPATIVEL COM O MODELO CX41 OLYMPUS DO TIPO J: (BIPINO) - 6V 30W 5761.	07 UND	HIKARI	R\$ 58,50	R\$ 409,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 118.473,88 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-GÃO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019

LOTE 19 – PRODUTOS PARA TIPAGEM SANGUINEA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
35	SORO ANTI A. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	50 UND	FRESENIUS	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
36	SORO ANTI B. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	50 UND	FRESENIUS	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
37	SORO ANTI AB. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	20 UND	FRESENIUS	R\$ 23,00	R\$ 460,00
38	SORO ANTI D.IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	40 UND	FRESENIUS	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
39	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	30 UND	FRESENIUS	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
40	CONTROLE DE RH. (DEVE SER DA MESMA MARCA DO SORO ANTI-D)	20 UND	FRESENIUS	R\$ 23,50	R\$ 470,00
41	ANTI- CDE POLICLONAL. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	06 UND	FRESENIUS	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
42	BIO PEG (ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL+LISS). IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	20 UND	FRESENIUS	R\$ 48,00	R\$ 960,00
43	SORO DE COOMBS, ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	30 UND	FRESENIUS	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
44	ALBUMINA 22% 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	20 UND	FRESENIUS	R\$ 28,00	R\$ 560,00
45	REVERCEL A1 IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	12 UND	FRESENIUS	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
46	REVERCEL B IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	12 UND	FRESENIUS	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
47	TRIACEL I IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	12 UND	FRESENIUS	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
48	TRIACEL II IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	12 UND	FRESENIUS	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
49	CONTROCEL C IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	12 UND	FRESENIUS	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

*Para controle de qualidade todos os reagentes deste lote devem ser da mesma marca

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

LOTE 42- ALICATE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
130	ALICATE DE ORDENHA COM ROLDANA DE AÇO QUE ORDENHA TUBOS DE PVC DAS BOLSAS DE SANGUE.	04 UND	FRESENIUS	R\$ 775,32	R\$ 3.101,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.101,028 (três mil, cento e um reais e vinte e oito centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 21.701,28 (vinte um mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos).A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, CNPJ 18.849.143/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-GÃO Nº 039/2018

VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019

LOTE 12 - LÂMINAS E LÂMINULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
24	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA – CX COM 50 UNIDADES	350 UND	SOLIDOR	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50

25	LÂMINA DE BISTURI N° 15, AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA - CX. COM 60 UND.	350 UND	PRECISION	R\$ 26,29	R\$ 9.201,50
26	LAMÍNULAS 22X22 MM - CX. COM 1000 UNIDADES. (CX COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES)	300 UND	PRECISION	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
27	LAMÍNULAS 24X24 MM. CX COM 1000 UNIDADES (CX COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES)	300 UND	PRECISION	R\$ 24,55	R\$ 7.365,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.099,00 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais).					

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 24.099,00 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação do extrato da ata de registro de preço nº 097/2018, do fornecedor CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 13/04/2018, ANO XIII, nº 2.957, pág. 31 e 32:

ONDE SE LÊ:

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 60 X 40 X 80 CM PINTADA COR BRANCA COM GAVETA E PÉS COM PONTEIRAS, TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO PINTADO. PÉS EM TUBO, COM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	08 UND	ORTOMED OM713 A	R\$ 275,00	R\$ 2.204,00

LEIA-SE:

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 60 X 40 X 80 CM PINTADA COR BRANCA COM GAVETA E PÉS COM PONTEIRAS, TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO PINTADO. PÉS EM TUBO, COM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	08 UND	ORTOMED OM713 A	R\$ 275,50	R\$ 2.204,00

Permanecem inalterados todos os demais dados das referidas publicações

Campo Verde, 26 de abril de 2018.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 034, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 034, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas na Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente 01 (uma) vaga do cargo de Chefe de Enfermagem, vinculado a Gerência de Atenção à Saúde, para o Gabinete do Secretário, alterando a sua nomenclatura para Chefia de Gabinete e Recursos Humanos;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Unidades de Saúde da Zona Rural, vinculado a Gerência de Atenção à Saúde, para o Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Regulação;

Art. 3º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria do Centro de Especialidades Médicas, vinculado a Gerência do Centro de Especialidades

Médicas, para o Gabinete do Secretário, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Compras;

Art. 4º. Alterar a nomenclatura do cargo de Diretoria de Apoio Administrativo, vinculado ao Gabinete do Secretário, para Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio;

Art. 5º. Alterar a nomenclatura de 02 (duas) vagas do cargo de Chefe de Enfermagem, vinculado a Gerência de Atenção à Saúde, para Chefe de Atenção Básica;

Art. 6º. Alterar a nomenclatura do cargo de Divisão de Acolhimento da Zona Rural, vinculado a Gerência de Atenção à Saúde, para Divisão de Serviços Administrativos;

Art. 7º. Remaneja temporariamente 01 (uma) vaga do cargo de Chefe de Enfermagem, vinculado a Gerência de Atenção à Saúde, para o Departamento de Programa de Saúde Bucal, alterando a sua nomenclatura para Chefe do Programa de Saúde Bucal;

Art. 8º. Alterar a nomenclatura do cargo de Núcleo de Sistema de Saúde, vinculado ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, para Núcleo de Atendimento ao Público;

Art. 9º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Média e Alta Complexidade, vinculado ao Departamento de Média e Alta Complexidade, para o Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Transporte;

Art. 10. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Serviços Administrativos, vinculado ao Gabinete do Secretário, para o Departamento de

Regulação, Controle e Avaliação, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Transporte;

Art. 11. Alterar a nomenclatura da unidade administrativa Gerência do Centro de Especialidades Médicas, para Coordenação do Centro de Especialidades Médicas;

Art. 12. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Atenção Básica, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde, para a Coordenação do Centro de Especialidades Médicas, alterando a sua nomenclatura para Coordenação do Centro de Especialidades Médicas;

Art. 13. Remaneja temporariamente o cargo de Assessoria de Controle e Avaliação, vinculado o Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, para a Gerência de Vigilância em Saúde, alterando a sua nomenclatura para Assessoria de Serviços Administrativos;

Art. 14. Alterar a nomenclatura do cargo de Chefia de Enfermagem de Vigilância Epidemiológica, vinculado a Coordenação de Vigilância Epidemiológica, para Chefia de Vigilância em Saúde;

Art. 15. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação no inciso IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

IX -

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(...)

2. Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

(...)

8. REMANEJADO

(...)

10. Chefia de Gabinete e Recursos Humanos 11. Diretoria de Compras

d) GERENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

(...)

4. REMANEJADO

(...)

8. Divisão de Serviços Administrativos

(...)

11. REMANEJADO 12. REMANEJADO 13. Chefe de Atenção Básica

14. Chefe de Atenção Básica

e) DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

(...)

3. Chefe do Programa de Saúde Bucal

g) DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

(...)

2. REMANEJADO

(...)

5. Núcleo de Atendimento ao Público

(...)

8. Coordenadoria de Regulação 9. Diretoria de Transporte 10. Divisão de Transporte

h) DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(...)

1. REMANEJADO

i) COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:

(...)

2. REMANEJADO

(...)

4. Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas

m) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(...)

3. Assessoria de Serviços Administrativos

o) COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

(...)

2. Chefia de Vigilância em Saúde”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 18 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Respalado no Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação Marcos Viana da Silva por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Contratado: Irani Purificação de Alecrim;

CPF: 008.549.631-62;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 26 de Abril de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.093/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, o estágio para alunos que estejam regularmente matriculados e que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino superior e técnico.

Art. 2º. O estágio de que trata esta Lei é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente da Administração Pública Municipal, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos.

§1º. O estágio objetiva o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, com a finalidade do desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§2º. O estágio somente poderá verificar-se em órgãos que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizá-lo, segundo o disposto na presente Lei.

§3º. O estagiário receberá uma bolsa estágio correspondente ao valor de 17 (dezesete) vezes a Unidade de Valor de Referência do Município de Carlinda.

Art. 3º. O estágio de que trata a presente Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando os seguintes requisitos:

I. Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e técnico de educação profissional;

II. Celebração de termo de compromisso entre a Administração Pública Municipal, a instituição de ensino e o educando;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Administração Pública Municipal, comprovado por vistos em relatórios referidos.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração, pelo estágio estabelecido na presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal pode oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 5º. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I. Celebrar termo de compromisso com a Administração Pública Municipal e o educando, ou com seu representante ou assistente legal, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II. Avaliar as instalações da Administração Pública, concedente do estágio, e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII. Comunicar à Administração Pública Municipal, concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 6º. A celebração de termo de contrato de concessão de estágio entre a Administração Pública Municipal e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei.

Art. 7º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre Administração Pública Municipal, a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

§ 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 8º. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 9º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 10. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 11. O termo de compromisso deverá ser firmado pela Administração Pública Municipal, a instituição de ensino e o estagiário, ou com seu representante ou assistente legal.

Art. 12. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal em cada secretaria deverá atender às seguintes proporções:

I. de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II. de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III. de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

IV. acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.097/2018**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,76%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	22.866.922,12	-	-	-	-
1	2018	23.989.545,47	(1.122.623,35)	1.357.898,80	235.275,45	2,80%
2	2019	25.154.542,49	(1.164.997,02)	1.423.842,03	258.845,01	3,05%
3	2020	26.295.836,74	(1.141.294,25)	1.488.443,59	347.149,34	4,05%
4	2021	27.410.161,42	(1.114.324,69)	1.551.518,57	437.193,88	5,05%
5	2022	28.494.026,24	(1.083.864,81)	1.612.869,41	529.004,60	6,05%
6	2023	29.496.897,56	(1.002.871,32)	1.669.635,71	666.764,39	7,55%
7	2024	30.411.051,34	(914.153,79)	1.721.380,26	807.226,48	9,05%
8	2025	31.228.257,42	(817.206,08)	1.767.637,21	950.431,13	10,55%
9	2026	31.891.524,32	(663.266,90)	1.805.180,62	1.141.913,73	12,55%
10	2027	32.387.656,99	(496.132,67)	1.833.263,60	1.337.130,93	14,55%
11	2028	32.702.609,83	(314.952,84)	1.851.091,12	1.536.138,28	16,55%
12	2029	32.722.063,85	(19.454,02)	1.852.192,29	1.832.738,28	19,55%
13	2030	32.422.164,02	299.899,83	1.835.216,83	2.135.116,66	22,55%
14	2031	31.934.653,89	487.510,13	1.807.621,92	2.295.132,05	24,00%
15	2032	30.999.393,99	935.259,90	1.754.682,68	2.689.942,58	27,85%
16	2033	29.979.505,10	1.019.888,89	1.696.953,12	2.716.842,01	27,85%
17	2034	28.869.624,35	1.109.880,75	1.634.129,68	2.744.010,43	27,85%
18	2035	27.664.064,25	1.205.560,10	1.565.890,43	2.771.450,53	27,85%
19	2036	26.356.793,17	1.307.271,08	1.491.893,95	2.799.165,04	27,85%
20	2037	24.941.414,67	1.415.378,50	1.411.778,19	2.827.156,69	27,85%
21	2038	23.411.145,60	1.530.269,07	1.325.159,19	2.855.428,25	27,85%
22	2039	21.758.792,85	1.652.352,75	1.231.629,78	2.883.982,54	27,85%
23	2040	19.976.728,72	1.782.064,13	1.130.758,23	2.912.822,36	27,85%
24	2041	18.056.864,83	1.919.863,90	1.022.086,69	2.941.950,58	27,85%
25	2042	15.990.624,42	2.066.240,41	905.129,68	2.971.370,09	27,85%
26	2043	13.768.913,07	2.221.711,35	779.372,44	3.001.083,79	27,85%
27	2044	11.382.087,55	2.386.825,52	644.269,11	3.031.094,63	27,85%
28	2045	8.819.922,89	2.562.164,66	499.240,92	3.061.405,58	27,85%
29	2046	6.071.577,45	2.748.345,44	343.674,20	3.092.019,63	27,85%
30	2047	3.125.555,88	2.946.021,57	176.918,26	3.122.939,83	27,85%
31	2048	(30.330,14)	3.155.886,03	(1.716,80)	3.154.169,23	27,85%
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.096/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.074/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e reeditar a Lei Municipal n.º 1.074 de 28 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica alterado inciso I do Art. 41 da Lei Municipal n.º 1.074/2017 que terá a seguinte redação:

I – O Imposto Predial Territorial Urbano para imóveis edificados com finalidade residencial e/ou comercial será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes alíneas ao Inciso I do Art. 41 da Lei Municipal n.º 1.074/2017:

Alínea “a” – Centro – Alíquota 0,37%.

Alínea “b” – Bairro Boa Vista – Alíquota 0,55%.

Alínea “c” – Bairro Bom Jesus – Alíquota 0,45%.

Alínea “d” – Bairro Santa Terezinha – Alíquota 0,60%.

Alínea “e” – Bairro Boa Esperança – Alíquota 0,65%.

Alínea “f” – Setor Maravilha – Alíquota 0,50%.

Alínea “g” – Setor 11 – Chácaras – Alíquota 0,58%.

Alínea “h” – Setor 08 – Chácaras – Alíquota 0,60%.

Alínea “i” – Bairro Parque das Flores – Alíquota 0,438%.

Alínea “j” – Bairro Cristo Rei – Alíquota 0,55%.

Alínea “k” – Bairro Porto Belo – Alíquota 0,52%.

Alínea “l” – Setor Chácaras Renascer – Alíquota 0,45%.

Art. 4º - Fica alterado o inciso III do Art. 41 da Lei Municipal n.º 1.074/2017 que terá a seguinte redação:

III – Em caso de imóvel urbano não edificado ou chácaras urbanas sem benfeitorias e sem uso do solo, o Imposto Territorial será progressivo no tempo, de acordo com as seguintes alíquotas:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes alíneas ao Inciso III do Art. 41 da Lei Municipal n.º 1.074/2017:

Alínea “a” – Centro.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,67%
Até 02 anos	0,77%
Até 03 anos	0,87%
Acima de 03 anos	0,97%

Alínea “b” – Bairro Boa Vista.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,70%
Até 02 anos	0,80%
Até 03 anos	0,90%
Acima de 03 anos	1%

Alínea “c” – Bairro Bom Jesus.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,55%
Até 02 anos	0,65%
Até 03 anos	0,75%
Acima de 03 anos	0,85%

Alínea “d” – Bairro Santa Terezinha.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,70%
Até 02 anos	0,80%
Até 03 anos	0,90%
Acima de 03 anos	1%

Alínea “e” – Bairro Boa Esperança.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	1%
Até 02 anos	1,25%
Até 03 anos	1,50%
Acima de 03 anos	1,75%

Alínea “f” – Setor Maravilha.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,60%
Até 02 anos	0,70%
Até 03 anos	0,80%
Acima de 03 anos	0,90%

Alínea “g” – Setor 11 – Chácaras.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,68%
Até 02 anos	0,78%
Até 03 anos	0,88%
Acima de 03 anos	0,98%

Alínea “h” – Setor 08 – Chácaras.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,70%
Até 02 anos	0,80%
Até 03 anos	0,90%
Acima de 03 anos	1%

Alínea “i” – Bairro Parque das Flores.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,50%
Até 02 anos	0,60%
Até 03 anos	0,70%
Acima de 03 anos	0,80%

Alínea “j” – Bairro Cristo Rei.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,75%
Até 02 anos	0,85%
Até 03 anos	0,95%
Acima de 03 anos	1,25%

Alínea “k” – Bairro Porto Belo.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,75%
Até 02 anos	0,80%
Até 03 anos	0,85%
Acima de 03 anos	1,10%

Alínea “l” – Setor Chácaras Renascer.

Quantidade em Ano	Alíquota
Até 01 ano	0,60%
Até 02 anos	0,80%
Até 03 anos	0,90%
Acima de 03 anos	1%

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar e suprimir o Parágrafo Único -§ 1º do Art. 41 da Lei Municipal n.º 1.074/2017.

Art. 7º - Fica alterada a Tabela de Coleta de Lixo, constante do Art. 120, da Lei Municipal n.º 1.074/2017 que terá a seguinte redação:

TABELA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação por tipo e dependência edificada	Quantidade em VRM ANUAL
a) Bairro ou Setor do Município: I – Bairro Bom Jesus II – Bairro Boa Esperança III – Bairro Boa Vista IV – Bairro Cristo Rei V – Bairro Parque das Flores VI – Bairro Santa Terezi- nha VII – Cen- tro	0,63 0,63 1 1 1 1 1
b) Comércio: I – Micro até 100m² II – Pequeno porte de 101m² até 200m² III – Médio porte de 201m² até 300m² IV – Grande porte de 301m² acima	1 2 3 4
c) Serviço: I – Pequeno porte até 200m² II – Médio porte de 201m² até 300m² III – Grande porte de 301m² acima	1 2 3
d) Indústria: I – Pequeno porte até 200m² II – Médio porte de 201m² até 300m² III – Grande porte de 301m² acima	2 3 4
e) Agropecuária: I – Pequeno porte até 150m² II – Médio porte de 151m² até 250m² III – grande porte acima de 251m²	1 2 3
f) Supermercados: I – Até 120m² II – De 121m² até 400m² III – De 401 até 800m² IV – Acima de 801m²	2 4 6 10

Art. 8º - Fica alterado o item 41 do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.074/2017, que terá a seguinte redação:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - ALVARÁ		
F INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO		
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	18

Art. 9º - Fica alterada a Tabela de Coeficientes Corretivos da Alínea “d” do Anexo XII da Lei Municipal n.º 1.074/2017, que terá a seguinte redação:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS TOPOGRAFIA DO TERRENO	
COEFICIENTE CORRETIVO	
PLANO	0,90
ACLIVE	0,80
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,80

Art. 10º - Fica alterada a Tabela de Coeficientes Corretivos da Alínea “e” do Anexo XII da Lei Municipal n.º 1.074/2017, que terá a seguinte redação:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS PEDOLOGIA DO TERRENO	
COEFICIENTE CORRETIVO	
FIRME	0,90
ALAGADO	0,65
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,60
INUNDAVEL	0,55

Art. 11º - Fica alterada a Tabela de Estado de Conservação de Construção da Alínea “i” do Anexo XII da Lei Municipal n.º 1.074/2017, que terá a seguinte redação:

TABELA DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA	1,06

02	BOM	0,90
03	REGULAR	0,65
04	RUIM	0,60

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.095/2018.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AJUSTES À DESPESAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Especial no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, aprovado pela Lei Municipal nº 1.047, de 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - O elemento de despesa ora criado por esta Lei, atenderá a Manutenção de Sistema de Software e Hospedagens do Sistema no montante total de R\$ 23.494,64 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: 01.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Atender à 8 parcelas mensais de locação de software.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0009 – Ação do Legislativo

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Cat. Econômica: 3.390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Art. 3º - A inclusão do Crédito Especial descrito no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada da seguinte funcional programática:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.390-39 (R\$ 23.464,64 - vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.094/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal n.º 784/2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 784/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELAS

Taxa para Licença para Localização e Funcionamento Sanitário (Alvará)

ESTABELECIMENTOS	VRM																					
Açougues, depósitos de carne, casas de carnes, aves abatidas, peixarias e congêneres.	5																					
Bares, Lanchonetes, Pastelarias																						
<table><tr><th>Tamanho em metros quadrados.</th><th>Localização</th><th>VRM</th></tr><tr><td>De 1 a 60 m²</td><td>Núcleo Urbano</td><td>1</td></tr><tr><td>De 1 a 60 m²</td><td>Zona Rural</td><td>0,5</td></tr><tr><td>De 61 a 120 m²</td><td>Zona Rural</td><td>1</td></tr><tr><td>De 61 a 120 m²</td><td>Núcleo Urbano</td><td>2</td></tr><tr><td>Acima de 120 m²</td><td>Núcleo Urbano</td><td>3</td></tr><tr><td>Acima de 120 m²</td><td>Zona Rural</td><td>2</td></tr></table>	Tamanho em metros quadrados.	Localização	VRM	De 1 a 60 m²	Núcleo Urbano	1	De 1 a 60 m²	Zona Rural	0,5	De 61 a 120 m²	Zona Rural	1	De 61 a 120 m²	Núcleo Urbano	2	Acima de 120 m²	Núcleo Urbano	3	Acima de 120 m²	Zona Rural	2	
Tamanho em metros quadrados.	Localização	VRM																				
De 1 a 60 m²	Núcleo Urbano	1																				
De 1 a 60 m²	Zona Rural	0,5																				
De 61 a 120 m²	Zona Rural	1																				
De 61 a 120 m²	Núcleo Urbano	2																				
Acima de 120 m²	Núcleo Urbano	3																				
Acima de 120 m²	Zona Rural	2																				
Depósitos, Distribuidores e Transportadores de Alimentos, Atacadistas e Similares	5																					
Estabelecimentos especializados em marmitaria.	3																					
Feiras Livres, Feiras de Comidas Típicas, Feira d Arte e Artesanato e Similares	2																					
Hotéis, Hospedarias, Motéis, Pensões, Pensionatos e Congêneres	3																					
Indústrias de Alimentos	7																					
Mercados	5																					
Padarias, Sorveterias, Confeitarias e Congêneres	5																					
Restaurantes, Boates, Churrascarias, Pizzarias e Congêneres	5																					
Supermercados	7																					
Comércios Ambulantes e Congêneres	2																					
Outros estabelecimentos de alimentos	2																					
Academias de Ginástica, Musculação, Condicionamento Físico e Congêneres	5																					
Clubes Recreativos, Centros Esportivos, Praças de Esportes, Casas de Espetáculo e Similares.	5																					
Institutos e Salões de Beleza, Cabeleireiros, Barbearias, Casas de Banho, Lavanderias e Similares.	5																					
Estabelecimentos de Ensino e Similares.	5																					
Agências Funerárias, Necrotérios, Salas de Anatomia Patológica, e Cemitério.	5																					
Estabelecimentos Produtores e Fracionadores de Saneantes Domissanitários.	5																					
Estabelecimentos Distribuidores de Saneantes Domissanitários e Cosméticos.	5																					
Estabelecimentos Aplicadores de Saneantes Domissanitários e Agrotóxicos.	5																					
Empresas Transportadoras de Saneantes Domissanitários e Agrotóxicos.	5																					
Lavanderias.	5																					
Madeiras, Marcenarias, Marmorarias, Carvoarias, Olarias, Ourivesarias, Oficinas em geral, Lavas-Jatos, Limpa Fossas, Artefatos de Cimento, e Gráficas.	5																					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 de Abril de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Molas; Prestação de Serviços de Torno e Solda em Geral** para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso, com sessão no dia 11/05/2018 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 27 de abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 11/05/2018 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 27 de ABRIL de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA - N.º 068/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA .

VIGÊNCIA 30/04/2018 a 31/08/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante medição e NF

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Molas; Prestação de Serviços de Torno e Solda em Geral** para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso, com sessão no dia 14/05/2018 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-

mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 27 de abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**, Com sessão no dia 11/05/2018 às 15:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com.

Castanheira - MT, 27 de abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 035/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.** Com sessão no dia 14/05/2018 às 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com.

Castanheira - MT, 27 de abril de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a criação da Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação Tributária, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação Tributária, vinculada ao gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As alíneas do artigo 31, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação Tributária;

b) Departamento de Tributação e Fiscalização;

c) Tesouraria;

d) Departamento de Convênios;

e) Departamento de Contabilidade; e

f) Departamento de Planejamento Econômico e Orçamentário.

Art. 3º Fica incluído no Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 03 - Direção e Assessoramento Estratégico - DAE, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte configuração:

Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão

Quadro 03				
Direção e Assessoramento Estratégico – D A E				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R\$ 4.747,72	Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária	40h	1
Total de Vagas				1

Art. 4º Fica incluído no Anexo X - Perfil Profissional dos Cargos, da Lei Complementar nº013, de 11 de dezembro de 2013, o seguinte perfil:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E	
TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Requisitos para Provimento: a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos. b) Instrução: Ensino Médio e Livre Nomeação. c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.	
Atribuições: a) Descrição Resumida: Estruturar e implementar ações consistentes na otimização da arrecadação das receitas do Município, coordenar os trabalhos de acompanhamento com vistas a incrementar o Índice de Participação do Município no ICMS, coordenar as atividades de fiscalização de tributos municipais, planejar, coordenar e controlar a fiscalização em geral.	
b) Descrição Detalhada: 1. Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais e a licença de funcionamento; 2. Implantar e aperfeiçoar processos e tecnologias de acompanhamento e fiscalização dos tributos e taxas constantes dos Capítulos II e III do Código Tributário Municipal de Cláudia; 3. Realizar fiscalização da área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realizar vistorias, notificar contribuintes, determinar o fechamento de estabelecimentos ou empreendimentos sem alvará, fiscalizar eventos (diversões públicas), notificar para inscrição no cadastro mobiliário, verificar carnês não entregues; 4. Auxiliar a Gestão no manejo e instrumentação processual de ações de obtenção de recursos não tributários; 5. Zelar pelo aperfeiçoamento do Código Tributário Municipal; 6. Produzir Relatórios Gerenciais consistentes para orientar tomadas de decisões pela Administração; 7. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. 8. Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos. 9. Coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos que lhes são afetos e/ou das divisões e setores vinculados à coordenadoria; 10. Atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; 11. Manter a disciplina do pessoal sob sua coordenação; 12. propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; 13. Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua coordenação; 14. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	

Art. 5º Fica extinto e excluído do Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, Quadro 02 - Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, da Lei Complementar nº013, de 11 de dezembro de 2013, o cargo de livre nomeação e exoneração, de Controlador Geral do Município, com a seguinte configuração:

Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão

Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R\$ 4.747,72	Controlador Geral do Município	40h	1

Art. 6º As determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não incidem sobre as alterações previstas no Art. 1º, eis que a despesa decorrente será anulada pela extinção do cargo de Controlador Geral do Município, constante do Art. 5º.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 710, DE 25 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 710, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Conjunto Habitacional Antonio Arambul Maldonado, declarando-o de interesse público e social para fins de edificações residenciais de acordo com o Programa Minha Casa Minha Vida de que trata a Lei nº 11.977/2009.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado Antonio Arambul Maldonado, de propriedade do Município de Cláudia, com área total de 67.000,00 m2 (sessenta e sete mil metros quadrados), com os limites, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 5.451 do Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia e do projeto subscrito pelo enge-

neiro civil Fabrício Profeta da Cruz (CREA/MT 031456), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica declarado de interesse público e social o projeto de loteamento ora aprovado, de iniciativa da Administração Pública Municipal, com a finalidade de nele serem edificadas unidades residenciais destinadas às famílias de baixa renda que preencherem os requisitos estabelecidos na lei federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e respectivo decreto regulamentador, nos termos do convênio firmado pela Administração Municipal de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 692, de 29 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Em virtude do interesse público do projeto, fica dispensada a expedição de editais de que trata o artigo 19, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, devendo o Registro Imobiliário competente limitar-se a exigir a documentação mínima necessária e indispensável aos registros, sendo vedada as exigências e sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio, que ficam asseguradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Fica dispensada para o projeto ora aprovado, a fase de fixação de diretrizes oficiais prevista nos artigos 6º e 7º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o interesse público e social do projeto.

Art. 4º Ficam incorporados ao patrimônio do Município, mediante o simples registro do loteamento no Registro de Imóveis competente, conforme previsão do artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na categoria de bens públicos inalienáveis, constantes do projeto aprovado por esta lei:

I - as áreas de Uso Comum do Povo, constituídas por ruas, avenidas e calçadas 18.000,13 m² (dezoito mil metros e treze centímetros quadrados) assim distribuídas:

Denominação	Largura (m)	Comprimento (m)	Área m2
Rua A	14,00	200,00	2.800,00
Rua B	14,00	200,00	2.800,00
Rua C	14,00	200,00	2.800,00
Rua D	13,00	240,00	3.120,00
Rua E	13,00	240,00	3.120,00
Rua F	14,00	240,00	3.360,13
Total			18.000,13

II - as áreas de Uso Especial, destinadas aos serviços públicos e estabelecimentos da Administração Municipal, Equipamentos Comunitários, assim distribuídas:

Identificação	Destinação	Área m2
Quadra A	Reserva Técnica, destinada à construção de escolas, creches, postos de saúde, praças, centro de esporte e lazer	7.249,87
Quadra B	Serviço Público e Estabelecimentos da Administração Municipal	3.350,00
	TOTAL	10.599,87

Art. 5º As áreas constituídas por lotes residenciais que compõem as quadras de número 01 (um) ao número 8 (oito), totalizando 192 (cento e noventa e dois) lotes urbanos, com área total de 38.400,00 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), serão objeto de alienações de acordo com o disposto na Lei nº 692, de 29 de novembro de 2017, do Município de Cláudia, nos termos do procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de abril 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 709, DE 25 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 709, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para instalação de empresas prestadoras de serviço no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Cláudia poderá conceder, a requerimento da parte interessada, com a demonstração de interesse público, incentivo fiscal para empresas prestadoras de serviços que pretendam se instalar neste Município.

Parágrafo único. O incentivo tratado no caput será deferido por ato do órgão tributário, mediante parecer favorável do jurídico da Prefeitura.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo 1º será concedido para empresas de novos ramos de atividades que venham a se instalar no município de Cláudia, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o ramo de atividade da empresa será analisado caso a caso pelos órgãos de tributação e fiscalização da Prefeitura, a partir de declaração detalhada de seus objetivos, para a definição concreta e absoluta das atividades-fim de seu negócio, não bastando, para tanto, apenas o enquadramento genérico na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 4º A qualquer momento, constatada a violação das exigências contidas no artigo 3º, por auto de constatação ou denúncia comprovada de empresas ou empresários estabelecidos no Município, o Departamento de Tributação proporá ao Chefe do Executivo a suspensão do incentivo, e este, mediante parecer favorável da Procuradoria Jurídica, decretará a suspensão do benefício.

Art. 5º O incentivo fiscal de que trata o artigo 1º da presente Lei, consistirá na redução da alíquota do ISS para 2% (dois por cento), incidente sobre o faturamento da atividade fim da empresa, apurada em conformidade com o artigo 3º, pelo período de cinco anos a contar de sua instalação, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, desde que subsistam os critérios e objetivos que ensejaram seu deferimento.

Art. 6º Esta Lei objetiva a atração de empresas prestadoras de serviços lícitos, cuja atividade-fim não exista no município de Cláudia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sujeita a regulamentação por Decreto caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de abril 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 708, DE 25 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 708, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre adequações no Anexo I da Lei Municipal nº 545/2014, que regulamenta a concessão de diárias e adiantamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - Dos Valores de Diárias, da Lei Municipal nº 545, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Prefeito e Vice Prefeito

Em atendimento ao disposto na presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Cláudia, Prefeito e Vice Prefeito:

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km	R\$ 300,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 750,00
Fora do Estado	R\$ 850,00

b) Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Controlador Geral, Secretários Adjuntos e Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA.

Em atendimento ao disposto na presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Geral, Controlador Interno, Secretários Adjuntos e Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA:

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km	R\$ 200,00

Dentro do Estado/Capital	R\$ 350,00
Fora do Estado	R\$ 450,00

c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares

Em atendimento ao disposto da presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos demais Servidores Públicos não relacionados nas alíneas anteriores, bem como dos Conselheiros Tutelares, do Município de Cláudia/MT.

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km	R\$ 150,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 250,00
Fora do Estado	R\$ 250,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 671, de 06 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de abril 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 10 DE ABRIL DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo conceder recomposição salarial aos cargos existentes na Lei Complementar nº 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 12,00% (doze por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar nº 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 024/2014, que resultou em 1,81% corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, mais 10,19% de reajuste salarial concedido pela gestão aos servidores vinculados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Cláudia - MT.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar nº 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA INPC

Mês/ano	Índice do mês(em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219

Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 26 DE MARÇO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual dos vencimentos dos cargos existentes na Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, no percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), em conformidade com o Art. 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º A Revisão Geral autorizada no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II - Quadro de Cargos Efetivos, do Anexo III - Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão, e do Anexo IV - Quadro dos Cargos para Servidores Efetivos (Cargos em Extinção), previstos na Lei Complementar nº 013/2013.

Parágrafo único. O percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), estipulado no *caput* corresponde ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Parágrafo único. O percentual de que trata o Parágrafo Único, do Art. 1º, desta Lei Complementar, não incidirá sobre os subsídios dos cargos constantes do Quadro 01 - Direção e Assessoramento Superior - DAS, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2013, que permanecerão os mesmos fixados pela Câmara de Vereadores por meio da Lei nº 632, de 03 de outubro de 2016, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL	
REFERENCIAL	VECIMENTO PADRÃO INICIAL NÍVEL I / CLASSE A
1	954,56
2	990,20
3	1.029,81
4	1.056,23
5	1.082,64
6	1.122,24
7	1.161,85
8	1.188,26
9	1.214,65
10	1.254,26
11	1.320,28
12	1.452,31
13	1.584,34
14	1.716,35
15	1.848,39
16	1.980,41

17	2.112,45
18	2.244,47
19	2.402,91
20	2.640,56
21	2.904,62
22	3.300,70
23	3.960,85
24	4.620,97
25	5.281,12
26	5.941,25
27	6.601,40
28	7.921,67
29	9.241,96
30	10.658,49

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EFETIVOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SMI	4	R\$ 1.056,23	Carpinteiro	40	5
SMI	2	R\$ 990,20	Auxiliar de Jardineiro	40	5
SMI	2	R\$ 990,20	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15
SMI	2	R\$ 990,20	Gari	40	10
SMI	4	R\$ 1.056,23	Vigia	40	17
SMI	1	R\$ 954,56	Zelador	40	25
SMI	1	R\$ 954,56	Merendeira	40	5
SMI	8	R\$ 1.188,26	Jardineiro	40	5
SMI	8	R\$ 1.188,26	Pedreiro	40	5
TOTAL DE VAGAS					92
Quadro 02					
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais - SEO					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SEO	8	R\$ 1.188,26	Auxiliar de Mecânico	40	3
SEO	8	R\$ 1.188,26	Auxiliar de Eletricista Automotivo	40	3
SEO	8	R\$ 1.188,26	Borracheiro	40	2
SEO	12	R\$ 1.452,31	Motorista	40	30
SEO	14	R\$ 1.716,35	Operador de Máquinas I	40	10
SEO	16	R\$ 1.980,41	Operador de Maquinas II	40	5
SEO	12	R\$ 1.452,31	Mecânico	40	3
SEO	12	R\$ 1.452,31	Eletricista Automotivo	40	2
SEO	12	R\$ 1.452,31	Eletricista Predial	40	2
TOTAL DE VAGAS					60
Quadro 03					
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	2	R\$ 990,20	Auxiliar Administrativo	40	25
SAG	2	R\$ 990,20	Recepcionista	40	2
SAG	2	R\$ 990,20	Telefonista	40	2
SAG	3	R\$ 1.029,81	Agente de Saúde Bucal	40	6
SAG	11	R\$ 1.320,28	Agente de Combate a Endemias	40	10
SAG	11	R\$ 1.320,28	Agente Comunitário de Saúde	40	30
TOTAL DE VAGAS					75
Quadro 04					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio - TNM					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	8	R\$ 1.188,26	Assistente Administrativo	40	20
TNM	19	R\$ 2.402,91	Tecnólogo em Radiologia	40	2
TNM	11	R\$ 1.320,28	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40	10
TNM	11	R\$ 1.320,28	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	2
TNM	11	R\$ 1.320,28	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	11	R\$ 1.320,28	Fiscal de Solo e Meio Ambiente	40	2
TNM	11	R\$ 1.320,28	Educador Social	40	10
TNM	18	R\$ 2.244,47	Técnico em Contabilidade	40	3
TNM	15	R\$ 1.848,39	Técnico em Radiologia	40	2
TNM	12	R\$ 1.452,31	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R\$ 1.452,31	Técnico em Enfermagem	40	20
TNM	12	R\$ 1.452,31	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	12	R\$ 1.452,31	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R\$ 1.452,31	Técnico em Segurança do Trabalho	40	2
TNM	12	R\$ 1.452,31	Técnico em Meio Ambiente	40	1
TNM	14	R\$ 1.716,35	Técnico Administrativo	40	6
TOTAL DE VAGAS					88

Quadro 05					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior - TNS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	30	R\$ 10.658,49	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	26	R\$ 5.941,25	Médico Clínico Geral	20	2
TNS	21	R\$ 2.904,62	Bioquímico	40	1
TNS	12	R\$ 1.452,31	Bioquímico	20	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Enfermeiro	40	8
TNS	12	R\$ 1.452,31	Enfermeiro	20	4
TNS	21	R\$ 2.904,62	Fisioterapeuta	40	2
TNS	12	R\$ 1.452,31	Fisioterapeuta	20	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Odontólogo	40	4
TNS	21	R\$ 2.904,62	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	12	R\$ 1.452,31	Fonoaudiólogo	20	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Nutricionista	40	1
TNS	12	R\$ 1.452,31	Nutricionista	20	1
TNS	20	R\$ 2.640,56	Advogado	20	1
TNS	25	R\$ 5.281,12	Contador	40	1
TNS	25	R\$ 5.281,12	Controlador Interno	40	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Psicólogo	40	3
TNS	12	R\$ 1.452,31	Psicólogo	20	2
TNS	21	R\$ 2.904,62	Biólogo	40	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Médico Veterinário	40	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Engenheiro Agrônomo	40	2
TNS	12	R\$ 1.452,31	Engenheiro Agrônomo	20	2
TNS	28	R\$ 7.921,67	Engenheiro Civil	40	1
TNS	23	R\$ 3.960,85	Engenheiro Civil	20	1
TNS	23	R\$ 3.960,85	Arquiteto	40	1
TNS	16	R\$ 1.980,41	Arquiteto	20	1
TNS	21	R\$ 2.904,62	Engenheiro Sanitarista	40	1
TNS	19	R\$ 2.402,91	Analista Administrativo	40	5
TNS	17	R\$ 2.112,45	Educador Físico	40	2
TNS	21	R\$ 2.904,62	Assistente Social	40	4
TNS	12	R\$ 1.452,31	Assistente Social	20	2
TOTAL DE VAGAS					63

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO**Quadro 01****Direção e Assessoramento Superior – D A S**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Administração	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Finanças	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	R\$ 6.400,00	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	40h	1
TOTAL DE VAGAS				9

Quadro 02**Direção e Assessoramento Intermediário – D A I**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R\$ 5.329,24	Procurador Jurídico do Município	40h	1
DAI	R\$ 4.747,72	Controlador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 3.560,78	Secretário Adjunto	40h	4
DAI	R\$ 2.373,86	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R\$ 4.747,72	Chefe de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 2.373,86	Ouvidor Municipal	40h	1
DAI	R\$ 2.373,86	Tesoureiro	40h	1
DAI	R\$ 2.017,78	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
TOTAL DE VAGAS				11

Quadro 03**Direção e Assessoramento Estratégico – D A E**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R\$ 4.747,72	Assessor Técnico	40h	3
DAE	R\$ 2.967,32	Diretor de Departamento	40h	9
DAE	R\$ 2.373,86	Coordenador de Departamento	40h	8
DAE	R\$ 2.017,78	Chefe de Departamento	40h	12
DAE	R\$ 1.566,74	Chefe de Divisão	40h	20
DAE	R\$ 1.305,62	Assistente Adjunto	40h	30
DAE	R\$ 954,00	Monitor de Programas	40h	20
TOTAL DE VAGAS				102

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS					
Cargos em Extinção					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGA	8	R\$ 1.188,26	Agente de Saúde	40	2
TOTAL DE VAGAS					2

ANEXO VII

TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Referencial 1						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 954,56		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 954,56	R\$ 1.050,02	R\$ 1.145,47	R\$ 1.240,93
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.011,83	R\$ 1.113,02	R\$ 1.214,20	R\$ 1.315,38
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.069,11	R\$ 1.176,02	R\$ 1.282,93	R\$ 1.389,84
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.126,38	R\$ 1.239,02	R\$ 1.351,66	R\$ 1.464,30
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.183,65	R\$ 1.302,02	R\$ 1.420,39	R\$ 1.538,75
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.240,93	R\$ 1.365,02	R\$ 1.489,11	R\$ 1.613,21
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.298,20	R\$ 1.428,02	R\$ 1.557,84	R\$ 1.687,66
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.355,48	R\$ 1.491,02	R\$ 1.626,57	R\$ 1.762,12
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.412,75	R\$ 1.554,02	R\$ 1.695,30	R\$ 1.836,57
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.470,02	R\$ 1.617,03	R\$ 1.764,03	R\$ 1.911,03
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.527,30	R\$ 1.680,03	R\$ 1.832,76	R\$ 1.985,49
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.584,57	R\$ 1.743,03	R\$ 1.901,48	R\$ 2.059,94

Referencial 2						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 990,20		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 990,20	R\$ 1.089,22	R\$ 1.188,24	R\$ 1.287,27
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.049,62	R\$ 1.154,58	R\$ 1.259,54	R\$ 1.364,50
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.109,03	R\$ 1.219,93	R\$ 1.330,83	R\$ 1.441,74
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.168,44	R\$ 1.285,28	R\$ 1.402,13	R\$ 1.518,97
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.227,85	R\$ 1.350,64	R\$ 1.473,42	R\$ 1.596,21
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.287,27	R\$ 1.415,99	R\$ 1.544,72	R\$ 1.673,44
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.346,68	R\$ 1.481,35	R\$ 1.616,01	R\$ 1.750,68
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.406,09	R\$ 1.546,70	R\$ 1.687,31	R\$ 1.827,92
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.465,50	R\$ 1.612,05	R\$ 1.758,60	R\$ 1.905,15
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.524,91	R\$ 1.677,41	R\$ 1.829,90	R\$ 1.982,39
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.584,33	R\$ 1.742,76	R\$ 1.901,19	R\$ 2.059,62
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.643,74	R\$ 1.808,11	R\$ 1.972,49	R\$ 2.136,86

Referencial 3						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.029,81		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.029,81	R\$ 1.132,79	R\$ 1.235,77	R\$ 1.338,75
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.091,60	R\$ 1.200,76	R\$ 1.309,92	R\$ 1.419,08
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.153,39	R\$ 1.268,72	R\$ 1.384,06	R\$ 1.499,40
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.215,17	R\$ 1.336,69	R\$ 1.458,21	R\$ 1.579,73
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.276,96	R\$ 1.404,66	R\$ 1.532,35	R\$ 1.660,05
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.338,75	R\$ 1.472,63	R\$ 1.606,50	R\$ 1.740,38
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.400,54	R\$ 1.540,59	R\$ 1.680,65	R\$ 1.820,70
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.462,33	R\$ 1.608,56	R\$ 1.754,79	R\$ 1.901,03
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.524,12	R\$ 1.676,53	R\$ 1.828,94	R\$ 1.981,35
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.585,90	R\$ 1.744,50	R\$ 1.903,09	R\$ 2.061,68
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.647,69	R\$ 1.812,46	R\$ 1.977,23	R\$ 2.142,00
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.709,48	R\$ 1.880,43	R\$ 2.051,38	R\$ 2.222,33

Referencial 4						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.056,23		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.056,23	R\$ 1.161,85	R\$ 1.267,47	R\$ 1.373,10
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.119,60	R\$ 1.231,56	R\$ 1.343,52	R\$ 1.455,48
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.182,98	R\$ 1.301,27	R\$ 1.419,57	R\$ 1.537,87
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.246,35	R\$ 1.370,98	R\$ 1.495,62	R\$ 1.620,25
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.309,72	R\$ 1.440,69	R\$ 1.571,67	R\$ 1.702,64
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.373,10	R\$ 1.510,41	R\$ 1.647,72	R\$ 1.785,03
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.436,47	R\$ 1.580,12	R\$ 1.723,76	R\$ 1.867,41
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.499,84	R\$ 1.649,83	R\$ 1.799,81	R\$ 1.949,80
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.563,22	R\$ 1.719,54	R\$ 1.875,86	R\$ 2.032,18
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.626,59	R\$ 1.789,25	R\$ 1.951,91	R\$ 2.114,57
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.689,96	R\$ 1.858,96	R\$ 2.027,96	R\$ 2.196,95
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.753,34	R\$ 1.928,67	R\$ 2.104,01	R\$ 2.279,34

Referencial 5						
---------------	--	--	--	--	--	--

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.082,64	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.082,64	R\$ 1.190,90	R\$ 1.299,16	R\$ 1.407,43
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.147,60	R\$ 1.262,36	R\$ 1.377,11	R\$ 1.491,87
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.212,55	R\$ 1.333,81	R\$ 1.455,06	R\$ 1.576,32
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.277,51	R\$ 1.405,26	R\$ 1.533,01	R\$ 1.660,77
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.342,47	R\$ 1.476,72	R\$ 1.610,96	R\$ 1.745,21
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.407,43	R\$ 1.548,17	R\$ 1.688,91	R\$ 1.829,66
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.472,39	R\$ 1.619,63	R\$ 1.766,86	R\$ 1.914,10
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.537,35	R\$ 1.691,08	R\$ 1.844,81	R\$ 1.998,55
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.602,30	R\$ 1.762,53	R\$ 1.922,76	R\$ 2.082,99
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.667,26	R\$ 1.833,99	R\$ 2.000,71	R\$ 2.167,44
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 1.732,22	R\$ 1.905,44	R\$ 2.078,66	R\$ 2.251,89
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 1.797,18	R\$ 1.976,90	R\$ 2.156,61	R\$ 2.336,33

Referencial 6					
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.122,24	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.122,24	R\$ 1.234,47	R\$ 1.346,69	R\$ 1.458,91
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.189,58	R\$ 1.308,53	R\$ 1.427,49	R\$ 1.546,45
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.256,91	R\$ 1.382,60	R\$ 1.508,29	R\$ 1.633,98
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.324,24	R\$ 1.456,67	R\$ 1.589,09	R\$ 1.721,52
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.391,58	R\$ 1.530,74	R\$ 1.669,90	R\$ 1.809,05
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.458,91	R\$ 1.604,81	R\$ 1.750,70	R\$ 1.896,59
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.526,25	R\$ 1.678,87	R\$ 1.831,50	R\$ 1.984,12
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.593,58	R\$ 1.752,94	R\$ 1.912,30	R\$ 2.071,66
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.660,92	R\$ 1.827,01	R\$ 1.993,10	R\$ 2.159,19
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.728,25	R\$ 1.901,08	R\$ 2.073,90	R\$ 2.246,73
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 1.795,59	R\$ 1.975,14	R\$ 2.154,70	R\$ 2.334,26
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 1.862,92	R\$ 2.049,21	R\$ 2.235,50	R\$ 2.421,80

Referencial 7					
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.161,85	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.161,85	R\$ 1.278,03	R\$ 1.394,21	R\$ 1.510,40
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.231,56	R\$ 1.354,71	R\$ 1.477,87	R\$ 1.601,02
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.301,27	R\$ 1.431,39	R\$ 1.561,52	R\$ 1.691,65
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.370,98	R\$ 1.508,08	R\$ 1.645,17	R\$ 1.782,27
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.440,69	R\$ 1.584,76	R\$ 1.728,83	R\$ 1.872,90
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.510,40	R\$ 1.661,44	R\$ 1.812,48	R\$ 1.963,52
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.580,11	R\$ 1.738,12	R\$ 1.896,13	R\$ 2.054,14
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.649,82	R\$ 1.814,80	R\$ 1.979,78	R\$ 2.144,77
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.719,53	R\$ 1.891,48	R\$ 2.063,44	R\$ 2.235,39
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.789,24	R\$ 1.968,17	R\$ 2.147,09	R\$ 2.326,01
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 1.858,95	R\$ 2.044,85	R\$ 2.230,74	R\$ 2.416,64
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 1.928,66	R\$ 2.121,53	R\$ 2.314,40	R\$ 2.507,26

Referencial 8					
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.188,26	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.188,26	R\$ 1.307,08	R\$ 1.425,91	R\$ 1.544,73
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.259,55	R\$ 1.385,51	R\$ 1.511,46	R\$ 1.637,42
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.330,85	R\$ 1.463,93	R\$ 1.597,01	R\$ 1.730,10
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.402,14	R\$ 1.542,36	R\$ 1.682,57	R\$ 1.822,78
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.473,44	R\$ 1.620,78	R\$ 1.768,12	R\$ 1.915,47
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.544,73	R\$ 1.699,20	R\$ 1.853,68	R\$ 2.008,15
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.616,03	R\$ 1.777,63	R\$ 1.939,23	R\$ 2.100,83
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.687,32	R\$ 1.856,05	R\$ 2.024,79	R\$ 2.193,52
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 1.758,62	R\$ 1.934,48	R\$ 2.110,34	R\$ 2.286,20
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 1.829,91	R\$ 2.012,90	R\$ 2.195,90	R\$ 2.378,89
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 1.901,21	R\$ 2.091,33	R\$ 2.281,45	R\$ 2.471,57
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 1.972,50	R\$ 2.169,75	R\$ 2.367,00	R\$ 2.564,25

Referencial 9					
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.214,65	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.214,65	R\$ 1.336,12	R\$ 1.457,59	R\$ 1.579,05
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.287,53	R\$ 1.416,29	R\$ 1.545,04	R\$ 1.673,79
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 1.360,41	R\$ 1.496,45	R\$ 1.632,50	R\$ 1.768,54
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 1.433,29	R\$ 1.576,62	R\$ 1.719,95	R\$ 1.863,28
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 1.506,17	R\$ 1.656,79	R\$ 1.807,41	R\$ 1.958,02
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 1.579,05	R\$ 1.736,96	R\$ 1.894,86	R\$ 2.052,77
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 1.651,93	R\$ 1.817,12	R\$ 1.982,32	R\$ 2.147,51
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 1.724,81	R\$ 1.897,29	R\$ 2.069,77	R\$ 2.242,25

09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.797,69	R\$ 1.977,46	R\$ 2.157,23	R\$ 2.337,00
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.870,57	R\$ 2.057,62	R\$ 2.244,68	R\$ 2.431,74
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.943,45	R\$ 2.137,79	R\$ 2.332,14	R\$ 2.526,48
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.016,33	R\$ 2.217,96	R\$ 2.419,59	R\$ 2.621,22

Referencial 10						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.254,26		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.254,26	R\$ 1.379,68	R\$ 1.505,11	R\$ 1.630,54
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.329,51	R\$ 1.462,47	R\$ 1.595,42	R\$ 1.728,37
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.404,77	R\$ 1.545,25	R\$ 1.685,72	R\$ 1.826,20
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.480,03	R\$ 1.628,03	R\$ 1.776,03	R\$ 1.924,03
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.555,28	R\$ 1.710,81	R\$ 1.866,34	R\$ 2.021,86
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.630,54	R\$ 1.793,59	R\$ 1.956,64	R\$ 2.119,70
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.705,79	R\$ 1.876,37	R\$ 2.046,95	R\$ 2.217,53
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.781,05	R\$ 1.959,15	R\$ 2.137,26	R\$ 2.315,36
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.856,30	R\$ 2.041,93	R\$ 2.227,56	R\$ 2.413,19
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.931,56	R\$ 2.124,71	R\$ 2.317,87	R\$ 2.511,03
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.006,81	R\$ 2.207,49	R\$ 2.408,18	R\$ 2.608,86
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.082,07	R\$ 2.290,28	R\$ 2.498,48	R\$ 2.706,69

Referencial 11						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.320,28		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.320,28	R\$ 1.452,31	R\$ 1.584,34	R\$ 1.716,37
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.399,50	R\$ 1.539,45	R\$ 1.679,40	R\$ 1.819,35
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.478,72	R\$ 1.626,59	R\$ 1.774,46	R\$ 1.922,33
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.557,93	R\$ 1.713,73	R\$ 1.869,52	R\$ 2.025,31
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.637,15	R\$ 1.800,87	R\$ 1.964,58	R\$ 2.128,30
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.716,37	R\$ 1.888,00	R\$ 2.059,64	R\$ 2.231,28
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.795,58	R\$ 1.975,14	R\$ 2.154,70	R\$ 2.334,26
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.874,80	R\$ 2.062,28	R\$ 2.249,76	R\$ 2.437,24
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.954,02	R\$ 2.149,42	R\$ 2.344,82	R\$ 2.540,22
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.033,23	R\$ 2.236,56	R\$ 2.439,88	R\$ 2.643,21
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.112,45	R\$ 2.323,70	R\$ 2.534,94	R\$ 2.746,19
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.191,67	R\$ 2.410,84	R\$ 2.630,00	R\$ 2.849,17

Referencial 12						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.452,31		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.452,31	R\$ 1.597,54	R\$ 1.742,77	R\$ 1.888,00
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.539,45	R\$ 1.693,39	R\$ 1.847,34	R\$ 2.001,28
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.626,59	R\$ 1.789,25	R\$ 1.951,90	R\$ 2.114,56
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.713,73	R\$ 1.885,10	R\$ 2.056,47	R\$ 2.227,84
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.800,86	R\$ 1.980,95	R\$ 2.161,04	R\$ 2.341,12
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.888,00	R\$ 2.076,80	R\$ 2.265,60	R\$ 2.454,40
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.975,14	R\$ 2.172,65	R\$ 2.370,17	R\$ 2.567,68
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.062,28	R\$ 2.268,51	R\$ 2.474,74	R\$ 2.680,96
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.149,42	R\$ 2.364,36	R\$ 2.579,30	R\$ 2.794,24
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.236,56	R\$ 2.460,21	R\$ 2.683,87	R\$ 2.907,52
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.323,70	R\$ 2.556,06	R\$ 2.788,43	R\$ 3.020,80
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.410,83	R\$ 2.651,92	R\$ 2.893,00	R\$ 3.134,08

Referencial 13						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.584,34		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.584,34	R\$ 1.742,77	R\$ 1.901,20	R\$ 2.059,64
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.679,40	R\$ 1.847,34	R\$ 2.015,28	R\$ 2.183,22
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.774,46	R\$ 1.951,90	R\$ 2.129,35	R\$ 2.306,79
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.869,52	R\$ 2.056,47	R\$ 2.243,42	R\$ 2.430,37
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.964,58	R\$ 2.161,04	R\$ 2.357,49	R\$ 2.553,95
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.059,64	R\$ 2.265,60	R\$ 2.471,57	R\$ 2.677,53
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.154,70	R\$ 2.370,17	R\$ 2.585,64	R\$ 2.801,11
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.249,76	R\$ 2.474,73	R\$ 2.699,71	R\$ 2.924,69
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.344,82	R\$ 2.579,30	R\$ 2.813,78	R\$ 3.048,26
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.439,88	R\$ 2.683,87	R\$ 2.927,85	R\$ 3.171,84
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.534,94	R\$ 2.788,43	R\$ 3.041,93	R\$ 3.295,42
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.630,00	R\$ 2.893,00	R\$ 3.156,00	R\$ 3.419,00

Referencial 14						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.716,35		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.716,35	R\$ 1.887,99	R\$ 2.059,62	R\$ 2.231,26
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.819,33	R\$ 2.001,27	R\$ 2.183,20	R\$ 2.365,14

03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.922,32	R\$ 2.114,55	R\$ 2.306,78	R\$ 2.499,01
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.025,30	R\$ 2.227,83	R\$ 2.430,36	R\$ 2.632,89
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.128,28	R\$ 2.341,11	R\$ 2.553,93	R\$ 2.766,76
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.231,26	R\$ 2.454,39	R\$ 2.677,51	R\$ 2.900,64
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.334,24	R\$ 2.567,67	R\$ 2.801,09	R\$ 3.034,51
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.437,22	R\$ 2.680,94	R\$ 2.924,67	R\$ 3.168,39
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.540,20	R\$ 2.794,22	R\$ 3.048,24	R\$ 3.302,26
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.643,18	R\$ 2.907,50	R\$ 3.171,82	R\$ 3.436,14
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.746,17	R\$ 3.020,78	R\$ 3.295,40	R\$ 3.570,02
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.849,15	R\$ 3.134,06	R\$ 3.418,98	R\$ 3.703,89

Referencial 15

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.848,39	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.848,39	R\$ 2.033,23	R\$ 2.218,07	R\$ 2.402,91
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 1.959,29	R\$ 2.155,22	R\$ 2.351,15	R\$ 2.547,08
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 2.070,20	R\$ 2.277,22	R\$ 2.484,24	R\$ 2.691,26
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 2.181,10	R\$ 2.399,21	R\$ 2.617,32	R\$ 2.835,43
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 2.292,00	R\$ 2.521,21	R\$ 2.750,41	R\$ 2.979,61
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 2.402,91	R\$ 2.643,20	R\$ 2.883,49	R\$ 3.123,78
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 2.513,81	R\$ 2.765,19	R\$ 3.016,57	R\$ 3.267,96
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 2.624,72	R\$ 2.887,19	R\$ 3.149,66	R\$ 3.412,13
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 2.735,62	R\$ 3.009,18	R\$ 3.282,74	R\$ 3.556,30
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 2.846,52	R\$ 3.131,17	R\$ 3.415,83	R\$ 3.700,48
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 2.957,43	R\$ 3.253,17	R\$ 3.548,91	R\$ 3.844,65
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 3.068,33	R\$ 3.375,16	R\$ 3.682,00	R\$ 3.988,83

Referencial 16

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 1.980,41	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 1.980,41	R\$ 2.178,45	R\$ 2.376,49	R\$ 2.574,53
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 2.099,23	R\$ 2.309,16	R\$ 2.519,08	R\$ 2.729,00
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 2.218,06	R\$ 2.439,86	R\$ 2.661,67	R\$ 2.883,47
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 2.336,88	R\$ 2.570,57	R\$ 2.804,26	R\$ 3.037,95
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 2.455,71	R\$ 2.701,28	R\$ 2.946,85	R\$ 3.192,42
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 2.574,53	R\$ 2.831,98	R\$ 3.089,44	R\$ 3.346,89
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 2.693,36	R\$ 2.962,69	R\$ 3.232,03	R\$ 3.501,36
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 2.812,18	R\$ 3.093,40	R\$ 3.374,62	R\$ 3.655,83
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 2.931,00	R\$ 3.224,10	R\$ 3.517,20	R\$ 3.810,31
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 3.049,83	R\$ 3.354,81	R\$ 3.659,79	R\$ 3.964,78
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 3.168,65	R\$ 3.485,52	R\$ 3.802,38	R\$ 4.119,25
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 3.287,48	R\$ 3.616,23	R\$ 3.944,97	R\$ 4.273,72

Referencial 17

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 2.112,45	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 2.112,45	R\$ 2.323,69	R\$ 2.534,93	R\$ 2.746,18
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 2.239,19	R\$ 2.463,11	R\$ 2.687,03	R\$ 2.910,95
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 2.365,94	R\$ 2.602,53	R\$ 2.839,13	R\$ 3.075,72
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 2.492,69	R\$ 2.741,95	R\$ 2.991,22	R\$ 3.240,49
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 2.619,43	R\$ 2.881,38	R\$ 3.143,32	R\$ 3.405,26
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 2.746,18	R\$ 3.020,80	R\$ 3.295,41	R\$ 3.570,03
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 2.872,93	R\$ 3.160,22	R\$ 3.447,51	R\$ 3.734,80
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 2.999,67	R\$ 3.299,64	R\$ 3.599,61	R\$ 3.899,57
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 3.126,42	R\$ 3.439,06	R\$ 3.751,70	R\$ 4.064,35
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 3.253,17	R\$ 3.578,48	R\$ 3.903,80	R\$ 4.229,12
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 3.379,91	R\$ 3.717,90	R\$ 4.055,90	R\$ 4.393,89
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 3.506,66	R\$ 3.857,33	R\$ 4.207,99	R\$ 4.558,66

Referencial 18

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 2.244,47	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	R\$ 2.244,47	R\$ 2.468,92	R\$ 2.693,37	R\$ 2.917,81
02	03 a 06 anos 6%	R\$ 2.379,14	R\$ 2.617,06	R\$ 2.854,97	R\$ 3.092,88
03	06 a 09 anos 12%	R\$ 2.513,81	R\$ 2.765,19	R\$ 3.016,57	R\$ 3.267,95
04	09 a 12 anos 18%	R\$ 2.648,48	R\$ 2.913,33	R\$ 3.178,17	R\$ 3.443,02
05	12 a 15 anos 24%	R\$ 2.783,15	R\$ 3.061,46	R\$ 3.339,78	R\$ 3.618,09
06	15 a 18 anos 30%	R\$ 2.917,81	R\$ 3.209,60	R\$ 3.501,38	R\$ 3.793,16
07	18 a 21 anos 36%	R\$ 3.052,48	R\$ 3.357,73	R\$ 3.662,98	R\$ 3.968,23
08	21 a 24 anos 42%	R\$ 3.187,15	R\$ 3.505,87	R\$ 3.824,58	R\$ 4.143,30
09	24 a 27 anos 48%	R\$ 3.321,82	R\$ 3.654,00	R\$ 3.986,18	R\$ 4.318,37
10	27 a 30 anos 54%	R\$ 3.456,49	R\$ 3.802,14	R\$ 4.147,79	R\$ 4.493,43
11	30 a 33 anos 60%	R\$ 3.591,16	R\$ 3.950,27	R\$ 4.309,39	R\$ 4.668,50
12	33 a 36 anos 66%	R\$ 3.725,82	R\$ 4.098,41	R\$ 4.470,99	R\$ 4.843,57

Referencial 19						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.402,91		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.402,91	R\$ 2.643,20	R\$ 2.883,49	R\$ 3.123,78
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.547,08	R\$ 2.801,79	R\$ 3.056,50	R\$ 3.311,21
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.691,26	R\$ 2.960,38	R\$ 3.229,51	R\$ 3.498,64
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.835,43	R\$ 3.118,98	R\$ 3.402,52	R\$ 3.686,06
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.979,61	R\$ 3.277,57	R\$ 3.575,53	R\$ 3.873,49
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.123,78	R\$ 3.436,16	R\$ 3.748,54	R\$ 4.060,92
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.267,96	R\$ 3.594,75	R\$ 3.921,55	R\$ 4.248,34
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.412,13	R\$ 3.753,34	R\$ 4.094,56	R\$ 4.435,77
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.556,31	R\$ 3.911,94	R\$ 4.267,57	R\$ 4.623,20
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.700,48	R\$ 4.070,53	R\$ 4.440,58	R\$ 4.810,62
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.844,66	R\$ 4.229,12	R\$ 4.613,59	R\$ 4.998,05
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.988,83	R\$ 4.387,71	R\$ 4.786,60	R\$ 5.185,48

Referencial 20						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.640,56		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.640,56	R\$ 2.904,62	R\$ 3.168,68	R\$ 3.432,73
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.799,00	R\$ 3.078,90	R\$ 3.358,80	R\$ 3.638,70
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.957,43	R\$ 3.253,18	R\$ 3.548,92	R\$ 3.844,66
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.115,87	R\$ 3.427,45	R\$ 3.739,04	R\$ 4.050,63
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.274,30	R\$ 3.601,73	R\$ 3.929,16	R\$ 4.256,59
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.432,73	R\$ 3.776,01	R\$ 4.119,28	R\$ 4.462,55
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.591,17	R\$ 3.950,28	R\$ 4.309,40	R\$ 4.668,52
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.749,60	R\$ 4.124,56	R\$ 4.499,52	R\$ 4.874,48
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.908,04	R\$ 4.298,84	R\$ 4.689,64	R\$ 5.080,45
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.066,47	R\$ 4.473,12	R\$ 4.879,76	R\$ 5.286,41
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.224,90	R\$ 4.647,39	R\$ 5.069,88	R\$ 5.492,37
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.383,34	R\$ 4.821,67	R\$ 5.260,00	R\$ 5.698,34

Referencial 21						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.904,62		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.904,62	R\$ 3.195,08	R\$ 3.485,54	R\$ 3.776,00
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.078,90	R\$ 3.386,79	R\$ 3.694,68	R\$ 4.002,56
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.253,17	R\$ 3.578,49	R\$ 3.903,81	R\$ 4.229,13
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.427,45	R\$ 3.770,20	R\$ 4.112,94	R\$ 4.455,69
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.601,73	R\$ 3.961,90	R\$ 4.322,07	R\$ 4.682,25
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.776,00	R\$ 4.153,61	R\$ 4.531,21	R\$ 4.908,81
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.950,28	R\$ 4.345,31	R\$ 4.740,34	R\$ 5.135,37
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.124,56	R\$ 4.537,01	R\$ 4.949,47	R\$ 5.361,93
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.298,84	R\$ 4.728,72	R\$ 5.158,60	R\$ 5.588,49
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.473,11	R\$ 4.920,42	R\$ 5.367,74	R\$ 5.815,05
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.647,39	R\$ 5.112,13	R\$ 5.576,87	R\$ 6.041,61
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.821,67	R\$ 5.303,83	R\$ 5.786,00	R\$ 6.268,17

Referencial 22						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.300,70		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.300,70	R\$ 3.630,77	R\$ 3.960,84	R\$ 4.290,91
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.498,74	R\$ 3.848,62	R\$ 4.198,49	R\$ 4.548,37
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.696,78	R\$ 4.066,46	R\$ 4.436,14	R\$ 4.805,82
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.894,83	R\$ 4.284,31	R\$ 4.673,79	R\$ 5.063,27
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.092,87	R\$ 4.502,16	R\$ 4.911,44	R\$ 5.320,73
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.290,91	R\$ 4.720,00	R\$ 5.149,09	R\$ 5.578,18
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.488,95	R\$ 4.937,85	R\$ 5.386,74	R\$ 5.835,64
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.686,99	R\$ 5.155,69	R\$ 5.624,39	R\$ 6.093,09
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.885,04	R\$ 5.373,54	R\$ 5.862,04	R\$ 6.350,55
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.083,08	R\$ 5.591,39	R\$ 6.099,69	R\$ 6.608,00
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 5.281,12	R\$ 5.809,23	R\$ 6.337,35	R\$ 6.865,46
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 5.479,16	R\$ 6.027,08	R\$ 6.575,00	R\$ 7.122,91

Referencial 23						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.960,85		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.960,85	R\$ 4.356,93	R\$ 4.753,02	R\$ 5.149,10
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.198,50	R\$ 4.618,35	R\$ 5.038,20	R\$ 5.458,05
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.436,15	R\$ 4.879,76	R\$ 5.323,38	R\$ 5.766,99
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.673,80	R\$ 5.141,18	R\$ 5.608,56	R\$ 6.075,94
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.911,45	R\$ 5.402,60	R\$ 5.893,74	R\$ 6.384,89
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.149,10	R\$ 5.664,01	R\$ 6.178,92	R\$ 6.693,83
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.386,75	R\$ 5.925,43	R\$ 6.464,10	R\$ 7.002,78

08	21 a 24 anos	42%	R\$ 5.624,40	R\$ 6.186,84	R\$ 6.749,28	R\$ 7.311,72
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.862,05	R\$ 6.448,26	R\$ 7.034,46	R\$ 7.620,67
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.099,70	R\$ 6.709,67	R\$ 7.319,64	R\$ 7.929,62
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 6.337,35	R\$ 6.971,09	R\$ 7.604,83	R\$ 8.238,56
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 6.575,01	R\$ 7.232,51	R\$ 7.890,01	R\$ 8.547,51

Referencial 24						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.620,97		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.620,97	R\$ 5.083,07	R\$ 5.545,17	R\$ 6.007,26
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.898,23	R\$ 5.388,05	R\$ 5.877,88	R\$ 6.367,70
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.175,49	R\$ 5.693,04	R\$ 6.210,59	R\$ 6.728,14
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.452,75	R\$ 5.998,02	R\$ 6.543,30	R\$ 7.088,57
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.730,01	R\$ 6.303,01	R\$ 6.876,01	R\$ 7.449,01
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.007,26	R\$ 6.607,99	R\$ 7.208,72	R\$ 7.809,44
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.284,52	R\$ 6.912,98	R\$ 7.541,43	R\$ 8.169,88
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 6.561,78	R\$ 7.217,96	R\$ 7.874,14	R\$ 8.530,32
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 6.839,04	R\$ 7.522,94	R\$ 8.206,85	R\$ 8.890,75
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 7.116,30	R\$ 7.827,93	R\$ 8.539,56	R\$ 9.251,19
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 7.393,56	R\$ 8.132,91	R\$ 8.872,27	R\$ 9.611,62
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 7.670,81	R\$ 8.437,90	R\$ 9.204,98	R\$ 9.972,06

Referencial 25						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.281,12		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.281,12	R\$ 5.809,23	R\$ 6.337,34	R\$ 6.865,45
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.597,99	R\$ 6.157,78	R\$ 6.717,58	R\$ 7.277,38
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.914,85	R\$ 6.506,34	R\$ 7.097,82	R\$ 7.689,31
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.231,72	R\$ 6.854,89	R\$ 7.478,06	R\$ 8.101,24
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.548,59	R\$ 7.203,45	R\$ 7.858,30	R\$ 8.513,16
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.865,45	R\$ 7.552,00	R\$ 8.238,55	R\$ 8.925,09
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.182,32	R\$ 7.900,55	R\$ 8.618,79	R\$ 9.337,02
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.499,19	R\$ 8.249,11	R\$ 8.999,03	R\$ 9.748,95
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 7.816,06	R\$ 8.597,66	R\$ 9.379,27	R\$ 10.160,87
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.132,92	R\$ 8.946,22	R\$ 9.759,51	R\$ 10.572,80
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 8.449,79	R\$ 9.294,77	R\$ 10.139,75	R\$ 10.984,73
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 8.766,66	R\$ 9.643,32	R\$ 10.519,99	R\$ 11.396,65

Referencial 26						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.941,25		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.941,25	R\$ 6.535,38	R\$ 7.129,51	R\$ 7.723,63
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 6.297,73	R\$ 6.927,50	R\$ 7.557,28	R\$ 8.187,05
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.654,21	R\$ 7.319,63	R\$ 7.985,05	R\$ 8.650,47
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 7.010,68	R\$ 7.711,75	R\$ 8.412,82	R\$ 9.113,89
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 7.367,16	R\$ 8.103,87	R\$ 8.840,59	R\$ 9.577,30
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.723,63	R\$ 8.495,99	R\$ 9.268,36	R\$ 10.040,72
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 8.080,11	R\$ 8.888,12	R\$ 9.696,13	R\$ 10.504,14
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 8.436,58	R\$ 9.280,24	R\$ 10.123,90	R\$ 10.967,56
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.793,06	R\$ 9.672,36	R\$ 10.551,67	R\$ 11.430,97
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 9.149,53	R\$ 10.064,49	R\$ 10.979,44	R\$ 11.894,39
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 9.506,01	R\$ 10.456,61	R\$ 11.407,21	R\$ 12.357,81
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 9.862,48	R\$ 10.848,73	R\$ 11.834,98	R\$ 12.821,23

Referencial 27						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.601,40		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.601,40	R\$ 7.261,54	R\$ 7.921,68	R\$ 8.581,82
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 6.997,49	R\$ 7.697,23	R\$ 8.396,98	R\$ 9.096,73
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 7.393,57	R\$ 8.132,93	R\$ 8.872,28	R\$ 9.611,64
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 7.789,65	R\$ 8.568,62	R\$ 9.347,58	R\$ 10.126,55
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 8.185,74	R\$ 9.004,31	R\$ 9.822,88	R\$ 10.641,46
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.581,82	R\$ 9.440,00	R\$ 10.298,19	R\$ 11.156,37
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 8.977,91	R\$ 9.875,70	R\$ 10.773,49	R\$ 11.671,28
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 9.373,99	R\$ 10.311,39	R\$ 11.248,79	R\$ 12.186,19
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 9.770,07	R\$ 10.747,08	R\$ 11.724,09	R\$ 12.701,10
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 10.166,16	R\$ 11.182,77	R\$ 12.199,39	R\$ 13.216,01
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 10.562,24	R\$ 11.618,47	R\$ 12.674,69	R\$ 13.730,91
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 10.958,33	R\$ 12.054,16	R\$ 13.149,99	R\$ 14.245,82

Referencial 28						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 7.921,67		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 7.921,67	R\$ 8.713,84	R\$ 9.506,01	R\$ 10.298,18

02	03 a 06 anos	6%	R\$ 8.396,97	R\$ 9.236,67	R\$ 10.076,37	R\$ 10.916,07
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 8.872,27	R\$ 9.759,50	R\$ 10.646,73	R\$ 11.533,96
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 9.347,57	R\$ 10.282,33	R\$ 11.217,09	R\$ 12.151,85
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 9.822,87	R\$ 10.805,16	R\$ 11.787,45	R\$ 12.769,74
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 10.298,18	R\$ 11.327,99	R\$ 12.357,81	R\$ 13.387,63
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 10.773,48	R\$ 11.850,82	R\$ 12.928,17	R\$ 14.005,52
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 11.248,78	R\$ 12.373,65	R\$ 13.498,53	R\$ 14.623,41
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 11.724,08	R\$ 12.896,48	R\$ 14.068,89	R\$ 15.241,30
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 12.199,38	R\$ 13.419,31	R\$ 14.639,25	R\$ 15.859,19
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 12.674,68	R\$ 13.942,14	R\$ 15.209,61	R\$ 16.477,08
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 13.149,98	R\$ 14.464,98	R\$ 15.779,97	R\$ 17.094,97

Referencial 29						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 9.241,96		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 9.241,96	R\$ 10.166,15	R\$ 11.090,35	R\$ 12.014,54
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 9.796,47	R\$ 10.776,12	R\$ 11.755,77	R\$ 12.735,41
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 10.350,99	R\$ 11.386,09	R\$ 12.421,19	R\$ 13.456,29
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 10.905,51	R\$ 11.996,06	R\$ 13.086,61	R\$ 14.177,16
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 11.460,02	R\$ 12.606,03	R\$ 13.752,03	R\$ 14.898,03
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 12.014,54	R\$ 13.216,00	R\$ 14.417,45	R\$ 15.618,90
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 12.569,06	R\$ 13.825,97	R\$ 15.082,87	R\$ 16.339,78
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 13.123,58	R\$ 14.435,93	R\$ 15.748,29	R\$ 17.060,65
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 13.678,09	R\$ 15.045,90	R\$ 16.413,71	R\$ 17.781,52
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 14.232,61	R\$ 15.655,87	R\$ 17.079,13	R\$ 18.502,39
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 14.787,13	R\$ 16.265,84	R\$ 17.744,55	R\$ 19.223,27
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 15.341,65	R\$ 16.875,81	R\$ 18.409,98	R\$ 19.944,14

Referencial 30						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 10.658,49		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 10.658,49	R\$ 11.724,34	R\$ 12.790,19	R\$ 13.856,04
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 11.298,00	R\$ 12.427,80	R\$ 13.557,60	R\$ 14.687,40
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 11.937,51	R\$ 13.131,26	R\$ 14.325,01	R\$ 15.518,76
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 12.577,02	R\$ 13.834,72	R\$ 15.092,42	R\$ 16.350,12
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 13.216,53	R\$ 14.538,18	R\$ 15.859,83	R\$ 17.181,48
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 13.856,04	R\$ 15.241,64	R\$ 16.627,24	R\$ 18.012,85
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 14.495,54	R\$ 15.945,10	R\$ 17.394,65	R\$ 18.844,21
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 15.135,05	R\$ 16.648,56	R\$ 18.162,07	R\$ 19.675,57
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 15.774,56	R\$ 17.352,02	R\$ 18.929,48	R\$ 20.506,93
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 16.414,07	R\$ 18.055,48	R\$ 19.696,89	R\$ 21.338,29
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 17.053,58	R\$ 18.758,94	R\$ 20.464,30	R\$ 22.169,66
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 17.693,09	R\$ 19.462,40	R\$ 21.231,71	R\$ 23.001,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 141, DE 17 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 141, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Revoga Decreto nº 128/2018, que nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do afastamento do secretário titular da pasta,
DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 128, de 05 de março de 2018, que nomeou para Exercício Interino do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor Oldemar Ivânio Ortiz, portador da Carteira de Identidade RG nº 699.958 SSP/MT e do CPF 886.467.779-87, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 1.826, Centro, Cláudia/MT, em substituição ao Senhor Antonio Roberto Dalmaso, afastado para tratamento de saúde, em razão do término do seu afastamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 140, DE 17 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 140, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração do Decreto nº 080/2017 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde representantes da Secretaria Municipal de Saúde e dos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 080/2017, para substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Suplente) e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias (Suplente), respectivamente Celir Coan e Maria Lúcia Nunes, no lugar de Dirlei Bettega Gelsleichter e Lucivalda Santos Costa, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o Conselho Municipal de Saúde passa a ter a composição constante dos incisos deste artigo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eli Lourdes Fregonese Rizzi

CPF: 488.553.161-68

RG: 0748152-7 – SSP/MT

Endereço: Av. Gaspar Dutra, 440

Fone: (066)9.9662-4402

e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

Suplente: Celir Coan

RG: 4.266.924-5 SSP/PR

CPF: 738.436.959-20

Endereço: Rua Castelo Branco, 414

Fone: (066)9 9985-2534

e-mail: raucoan@gmail.com

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Claudinei Maba

RG: 4.349.540-2 SSP/PR

CPF: 671.980.079-53

e-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Fone: (66)6 9659-9465

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 651 - Centro

Suplente: Edineia Valtrick

RG: 14.778.483 SSP/MT

CPF: 980.578.711-72

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 309

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Laurejane da Cruz Viana

RG: 46317395-SSP/MA

CPF: 277.283.098-54

Endereço: Rua Pará nº 34 - Projeto Meu Lar

Suplente: Marilene Oliveira da Silva

RG: 1.553.179-1 SSP/MT

CPF: 003.693.701-04

Endereço: Rua Afonso Pena, 135

IV - Representantes dos Prestadores de Serviço

Titular: Juarez Petrucci

RG: 2.036.820-8 SSP/MT

CPF: 233.863.129-34

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, 594

Suplente: Tito Hiromi Kakizaki

RG: 58.336 SSP/MT

CPF: 83.971.309-53

Endereço: Rua Campos Sales, 128

V - Representantes da Área de Saúde de Nível Superior

Titular: Franciele Vareschini

RG: 23.355.603 SSP/MT

CPF: 044.367.911-81

Endereço: Rua Afonso Pena, 697

Suplente: Solange Antunes de Souza Lemes

RG: 19.227.386 SSP/MT

CPF: 154.116.888-76

Endereço: Rua José de Mesquita, 1170

VI - Representantes da Área de Saúde de Nível Médio

Titular: Áurea Manardo Oliveira

RG: 559.309 SSP/MT

CPF: 535.460.161-49

Endereço: Rua Mario Correia da Costa, 158

Suplente: Luiza Aparecida de Sousa da Silva

RG: 14.972.088 SSP/MT

CPF: 011.368.551-30

Endereço: Rua Santa Catarina, 12

VII - Representantes da Área de Saúde dos Agentes Comunitários e Agentes Endemias

Titular: Joel Bastian

RG: 18.324.509 SSP/MT

CPF: 026.475.641-08

Endereço: Ferreira Mendes, s/n

Suplente: Maria Lúcia Nunes

RG: 16.240.406-4 SSP/MT

CPF: 002.997.601-46

Endereço: Rua Mario Correia da Costa, 142

Fone: (066)9 9646-6078

e-mail: marinunes964@gmail.com

VIII - Representantes dos Usuários de Organizações dos Moradores de Bairros

Titular: Simone Francisca de Oliveira RG: 1.387.142-0 SSP/MT

CPF: 927.679.401-82

Rua: São José, s/n.

Suplente: José Rui de Araújo

RG: 312.9765-6 SSP/PR

CPF: 424.962.509-59424.962.509-59

Endereço: Q. 03 L. 08 - Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

IX - Representantes dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano

Titular: Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP/PR

CPF: 498.931.229-53498.931.229-53

Endereço: Estrada Renata, s/n- Sítio 2 Irmãos

Suplente: Enio Odilo Rodrigues

RG: 1469061-6 SSP/MT

CPF: 284.858.079-87

Endereço: Ferreira Mendes. 1277

X - Representantes dos Usuários de Organizações Religiosas

Titular: Elton Diogo Viecelli

RG: 1.469.116-7 SSP/MT

CPF: 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 310

Suplente: Elaine Terezinha Bokorni

RG: 1.306.628-5 SSP/MT

CPF: 880.800.801-00

Endereço: Estrada Darlene Km 02

XI - Representantes dos Usuários Lions Clube

Titular: Ernani Uemura Barbosa

RG: 8.076.940 PC/MG

CPF: 038.835.916-10038.835.916 -10

Endereço: Rua Rodrigues Alves, s/n.

Suplente: Marines Sielski

RG: 14.366.096 SSP/MT

CPF: 992.911.421-15992.911.421-15

Endereço: Rua Frederico Campos, s/n

XII - Representantes dos Usuários Rotary Clube

Titular: Isaías Cavalcante da Silva

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

Endereço: Rua Ferreira Mendes 1434

Suplente: Adalcir Grigoletto

RG: 534.098 SSP/MT

CPF: 361.534.511-87

Endereço: Estrada Joanir, 341, Km 03.

XIII - Representantes dos Usuários Loja Maçônica

Titular: Georges Toufic Toufic Junior

RG: 0.853.100-9 SSP/MT

CPF: 593.055.331-91

Endereço: Ferreira Mendes, 583

Suplente: Fábio Luis Teló

RG: 1.618.591 SSP/SC

CPF: 999.929.229-15999.929.229-15

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, s/n

XIV - Representante dos Usuários Pestalozzi

Titular: Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Endereço: Rua Professor José Magno, 954

Suplente: Cassio Beal

RG: 9.750.129-7 SSP/MT

CPF: 070.767.929-07

Endereço: Rua Castelo Branco, 17

XV - Representante dos Usuários Idosos

Titular: Irene Harmel

RG: 11.720.420 SSP/PR

CPF: 032.513.369-75

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 595

Suplente: Terezinha Machado Floss

RG: 29.802.180 SSP/MT

CPF: 621.219.289-87

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1616.

Art. 3º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cláudia/MT, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **16 de Maio de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

CONSELHO RESOLUÇÃO 013/2018 AQUIS. DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CONF. EMENDA PARLAMENTAR EST. E PORTARIA 085/2018 NO VALOR DE R\$ 125.000,00.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA- CMS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Cláudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de Abril de 2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia Conforme emenda Parlamentar Estadual e Portaria 085/2018 no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), em Cláudia/MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 26 de Abril de 2018.

Isaias Cavalcante da Silva
Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1571/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1571/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **Clesio Antonio de Souza**, EM CARGO EM COMISSONADO QUE ESPECIFICA,”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerado o servidor nomeado em cargo em comissão, conforme a seguir:

a) **Clesio Antonio de Souza**, portador da **CI-RG nº 14711737 SSP/MT**, e **CPF nº 933.092.101-97**, no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de CULTURA**,

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1572/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1572/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cocalinho – MT, no dia **30 de Abril 2018**, objetivando dar cumprimento ao princípio da economicidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores de órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente ou ainda são indispensáveis ao bem estar da sociedade, tais como saúde, limpeza pública, transporte etc.

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos Municipais cientes de que, quando necessário, deverão se apresentar para resolver sobre atribuições concernentes à sua função, e ainda quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo ou por sua Chefia Hierárquica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

JURÍDICO

DECRETO Nº. 074/GP/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº. 074/GP/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: “Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As perícias mencionadas no artigo 1º serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3º - O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT nº 005001.

Art. 4º - A realização das perícias será no dia 03/05/2018 às 7h, podendo o dia ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 7 (sete) perícias por semana, sendo realizada no dia 03/05/2018 a perícia dos servidores: Maria de Fátima F. Lira, Nair Raauwendaal de Matos, Marina Barbosa da Silva, Edineia Ferreira dos Santos, Dimas Ferreira da Silva, Romilda Araújo da Silva e Lozineide de Britto Coutinho Eler.

Art. 5º - Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6º - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 154/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 154/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA LUTO** a servidora pública municipal **PRISCILA MUNDT**, por um período de **2 (dois) dias**, a contar a partir de **24/04/2018**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do **dia 24 de abril de 2018**.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 153/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 153/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso V do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede **LICENÇA LUTO** a servidora pública municipal **ELVIRA MUND DA COSTA**, por um período de 8 (oito) dias, a contar a partir de 24/04/2018.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do **dia 24 de abril de 2018**.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

PORTARIA Nº047/2018

PORTARIA Nº047/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado como responsável pelo Almojarifado Geral o Servidor Sr. **Diego Andre Alves**, para controlar a entrada e saída de materiais de consumo e expediente da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 26 de abril de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS PR SRP Nº 044/2017

EXTRATO DE ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS PR SRP nº 044/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e derivados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Fica concedido o reajuste de preços conforme o preço unitário readequado, o fornecedor e as especificações dos itens registrados neste extrato de Ata, indicados na tabela abaixo:

Empresa Mirage Auto Posto Ltda – EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VLR. UNIT.
01	ÓLEO DIESEL – S10	LT	IPIRANGA	R\$ 4,35
02	GASOLINA COMUM	LT	IPIRANGA	R\$ 4,92
03	ÓLEO 10 W HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS	UND	LUBRAX	R\$ 245,00
04	ÓLEO 68 1º LINHA 20 LITROS	UND	IPIRANGA	R\$ 204,00

Colniza - MT, 26 de Abril de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 053/2018

CONTRATO Nº: 053/2018

DATA: 25 de abril de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 13925.505000/1170-05

DOTAÇÃO: 07.06.1.277.4.4.90.52 (310)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2018

PREGÃO: Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, instalada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Erechim - RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1B78. A868.60DB.D44D de 04/01/2018 à 03/07/2018, representada neste ato

pela sua Procuradora a Sr^a Marcela Manzano de Freitas, brasileira, portadora do CPF nº 006.913.241-07 e do RG nº 1613217-3 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão nº 16, Quadra 5, Bairro CPA 2, Cuiabá – MT; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, instalada na Rodovia BR 480-180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. AF12.203F.FC70.03DC de 02/04/2018 à 29/09/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Ricardo Benedito de Magalhães Taques, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 346.165.431-00 e do RG nº 0430143-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Antártica 2090, bairro Santa Rosa II, Cuiabá-MT; CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.782.733/0001-49, instalada na Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Bairro Santo Antônio, Encantado - RS, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 10B2.1CB2.6EED.CB81 de 09/02/2018 à 08/08/2018, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Roosevelt Francis de Lara, portador do CPF nº 813.535.291-34 e do RG nº 0934328-8 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10, instalada na Rua MP 6 nº 304, QD 16-A LT 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Senador Canedo - GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3BAA.CAB6.EA48.87B5 de 02/02/2018 à 06/08/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Gonçalves de Campos Costa Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.614.591-63 e do RG nº 19186622 SEJUSP/mt, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande – MT; JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das acácias nº 671 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F7AF.C520.E301.D9CB de 12/04/2018 à 09/10/2018, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Jeison Rodrigo de Campos, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7.508.821-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Acácias nº 718 N, Bairro Centro, Município de Comodoro – MT; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, instalada na Rua C – 159, nº 674, complemento: Qd. 297, Lote: 19/20, Goiânia - GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5C0B.3ª5D.B451.BC97 de 25/10/2017 à 23/04/2018, representada neste ato pelo seu procurador Fabio Henrique Santos Mattos, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 057.973.231-23 e do RG nº 20481446 SESP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70, instalada na Rua Yanomamis esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Qd. 02. Lt. 12/13, residencial Petrópolis, Goiânia- GO, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 500F.920D.E5E7.4873 de 31/10/2017 à 29/04/2018, representada neste ato pelo seu procurador Marcelo Santana Costa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 899.100.521-72 e do RG nº 11218274 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Centro Sul, da Cidade de Várzea Grande – MT; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, instalada na BR 480, Nº 795, Barão de Cotegipe - RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 9444.CB76.AF58.1C92 de 22/01/2018 à 21/07/2018 representada neste ato pelo seu procurador José Carlos Gazeta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.541.978-42 e do RG nº 11773924-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande – MT; BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, instalada na Avenida Castelo Branco nº 18.981, Lote 119, Setor 05, Quadra 05, Bairro Liberdade, Cacoal - RO, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. B369.6E9D.193D.

DB65 de 07/02/2018 à 06/08/2018, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Jesus Carlos da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 408.598.782-87 e do RG nº 409.895 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Vilhena – RO; ÁVILA CUBA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 36.883.544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 173 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. C0EE.4A00.65C8.77D9 de 17/01/2018 à 16/07/2018, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Reginaldo de Ávila Cuba, casado, empresário, portador do CPF nº 474.604.311-68 e do RG nº 072276460 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. Prefeito nº 718N, Bairro Centro na cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, Processo Administrativo nº. 030/2018 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo vencedoras as empresas:

- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 143.699,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais) os itens: 2, 4, 9, 15, 16, 18, 26, 31, 38, 40, 41, 43, 55, 56, 57, 61, 65, 74, 81, 86, 87, 88, 90, 91, 98, 107, 109, 110, 129, 140, 141, 142, 154, 182, 184, 192, 196, 222, 223, 229, 230, 231.

- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 44.693,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais) os itens: 3, 5, 39, 60, 66, 77, 84, 85, 130, 131, 132, 143, 145, 147, 183, 188, 189, 195, 197, 201, 208, 232.

- CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de 14.812,00 (Quatorze mil oitocentos e doze reais) os itens: 6, 7, 119.

- DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, no valor de 69.160,58 (Sessenta e nove mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) os itens: 8, 24, 25, 28, 32, 33, 34, 45, 49, 50, 59, 64, 89, 99, 100, 102, 105, 123, 125, 144, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 187, 190, 218, 225.

- JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA –ME, no valor de R\$ 23.804,64 (Vinte e três mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) os itens: 13, 19, 20, 21, 22, 29, 53, 58, 76, 133, 146.

- SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 34.990,37 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos) os itens: 23, 54, 62, 67, 71, 92, 93, 112, 113, 128, 137, 138, 150, 177, 178, 179, 202, 203, 204, 212, 226, 227.

- DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 72.626,20 (Setenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) os itens: 17, 27, 37, 46, 47, 48, 63, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 82, 101, 103, 106, 121, 122, 124, 126, 127, 134, 135, 149, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 166, 194, 198, 200, 205, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221.

- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 35.158,00 (Trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais) os itens: 30, 75, 78, 152, 180, 181, 185, 191, 224.

- BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor de R\$ 35.933,55 (Trinta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) os itens: 10, 11, 12, 14, 44, 94, 95, 96, 97, 108, 114, 115, 116, 117, 118, 136, 148, 199, 228.

- PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA – ME, no valor de R\$ 14.875,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais) os itens: 36, 104, 111, 161.

O valor total da presente ata é de R\$ 489.752,34 (Quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro – MT, 20 de abril de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 019/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº: 051/2018

CONTRATO Nº: 051/2018

DATA: 20 de abril de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: THIAGO FERNANDES BEDUSCHI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

REALIZAR PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS (ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERENCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.122.3.3.90.39 (707) – 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

EXTRATO CONTRATO Nº: 052/2018

CONTRATO Nº: 052/2018

DATA: 25 de abril de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 13925.505000/1170-05

DOTAÇÃO: 07.06.1.277.4.4.90.52 (310)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2018

PREGÃO: Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES 97302112215, inscrita no CNPJ 20.552.039/0001-29, instalada na Rua das Goiabeiras, nº 1543N, Bairro São Francisco, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. C4E0. B989.759B.C1C9 de 16/04/2018 à 13/10/2018, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Tiago Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 973.021.122-15 e do RG nº 1115681 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FOR-

NECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 020/2018 e Processo Administrativo nº 031/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de câmeras de vídeo monitoramento para uso nos pontos estratégicos do Município de Comodoro- MT, sendo vencedora a empresa:

- TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES 97302112215, no valor total de R\$51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

O valor total da presente ata é de R\$51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro – MT, 20 de abril de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 020/2018.

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018

DATA: 12/04/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Civaldo Cardoso Gabriel

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Evelyn Rodrigues Gabriel e Vitor Rodrigues Gabriel** de sua residência localizada na Gleba Zamabm – Zona Rural sendo no período Vespertino até o ponto mais próximo do Ônibus Escolar de Comodoro-MT, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 036/2018 PROCESSO 055/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 036/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS CNPJ: 12.086.978/0001-05** foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61 com o valor global de 40.771,80 (Quarenta mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 26 de abril de 2018.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2018 PROCESSO 070/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE MODELO S10 ANO 2016 DO GABINETE DO PREFEITO"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da

Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (onze) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/. Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI –ME CNPJ: 19.724.975/0001-90 PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MALOTE POR PERÍODO DE (06) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". O regime de execução do presente contrato é mensal, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O presente contrato tem o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O presente contrato terá vigor a partir 26 de Abril de 2018 até 26 de outubro 2018 podendo ser prorrogado. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 069/2018 na modalidade de DIPENSA Nº 013/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO CHAMADA PÚBLICA 04-2018 – PROCESSO 36-2018

O Presidente da Comissão Permanente de Cotriguaçu/MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 003/2018, DECLARA a CHAMADA PÚBLICA 004-2018, referente à "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**", DESERTO tendo em vista a não apresentação de proposta sua data de abertura e prorrogação.

Cotriguaçu/MT, 26 de Abril de 2018.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E LEANDRO BEZERRA DA SILVA CPF: 026.189.881-75 PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTO E SOM DE RUA COM VINHETA CONVITATIVA PARA EVENTO EM FAVOR DA VIDA." O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). O presente contrato terá vigor a partir 26 de Abril de 2018 até 26 de Junho 2018. **PROCESSO DE COMPRA Nº 066/2018** na modalidade de **DIPENSA Nº 011/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E L.M.F. BERNARDI –ME FB ARQUITETURA CNPJ: 15.949.647/0001-31 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO". O regime

de execução do presente contrato é global, conforme após ordem de início de serviço expedido pelo Prefeito Municipal. O presente contrato tem o valor global de R\$ 103.848,65 (Cem mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O presente contrato terá vigor a partir 26 de Abril de 2018 até 26 de Abril 2019 podendo ser prorrogado. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2018 na modalidade de DIPENSA Nº 012/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2018 PROCESSO 072/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MÍNIMO 9CM DE DIÂMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (Quinze) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/. Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2018 PROCESSO 073/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LISOS E BORRACHUDOS PARA CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CAREGADEIRAS, CAMARA DE AR E PROTETOR PARA CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADES, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de maio de 2018, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/. Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2018 - PROCESSO SELETIVO

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/ NÍVEL MÉDIO – ALDEIA INDÍGENA

MARINETE ERIKBAKTA NHAMBIQUARA

CARGO: PROFESSOR/ PEDAGOGO – CENTRO

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

CARGO: PROFESSOR/ NÍVEL MÉDIO – NOVA ESPERANÇA

MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 - PROCESSO 055/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2018

b) Licitação Nr.: 036/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E CAMIONETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO/PACIENTES DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012470 – REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS – 61 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 40.771,80 (Quarenta mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH DECRETO Nº 064/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 064/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)

RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 064/2018**Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 1 - ESF BOM JESUS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	DANIELY RAMOS DE MORAES

Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 1 - ESF DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	SUELI APARECIDA SANDES DA SILVA

Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 1 - PÉ BRANCO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	FLÁVIA COSTA DA SILVA

Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 1 - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	WILSON BENEDITO DA SILVA

Diamantino-MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 065/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DE-SISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº. 065/2018**

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 065/2018**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	ANTONIO CARLOS DA SILVA
25º	EDSON DONIZETE TREVISAN

Diamantino/MT, 26 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 096/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **LUIZ VALDECIR VILA MORAES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **LUIZ VALDECIR VILA MORAES**, matrícula funcional 3084-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 02 de Maio de 2018 a 30 de Julho de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assintatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – SRP 008/2018

O Município de Feliz Natal-MT torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o edital do **Pregão Presencial nº 10/2018 – REGISTRO DE Preços 008/2018**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUINAS E ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, no que segue:

Onde se lê:

7.8. O percentual mínimo de desconto para a efetivação da aquisição deverá ser de 20% (vinte por cento).

Leia-se:

7.8. **O percentual mínimo de desconto para a efetivação da aquisição deverá ser de 10% (dez) por cento para as peças originais e 15% (quinze) por cento para as peças genuínas**, tal como consta no Termo de Referência do respectivo processo, sendo estes os percentuais mínimos a serem considerados no certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, durante o horário normal de expediente, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo site <http://www.feliznatal.mt.gov.br>.

Feliz Natal-MT, 25 de Abril de 2018.

Neuza Maria da Rosa

Pregoeira

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 028/2018

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: ELIANE PAULA AMORIM

VIGENCIA: 17 DE ABRIL DE 2019

VALOR:R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO

FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2018

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: CIPRIANO DA ROSA PAZETO.

VIGENCIA: 17 DE ABRIL DE 2019

VALOR:R\$21.136,00(VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 025/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 025/2018

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: CLAUDIO JOSÉ TOMAZELLI

VIGENCIA: 17 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 17.407,50 (DEZESETE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 026/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 026/2018

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE.

VIGENCIA: 17 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES A SEREM DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 024/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 024/2018

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: SAN LEX GESTÃO EM SAMEAMENTO EIRELI-ME

VIGENCIA: 09 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 22.400,00(VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DO CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE AGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 008/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ARIPUANA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 17.894,60(DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRES-CENTAR A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) PLANTÕES MÉDICOS, NO VA-LOR DE R\$ 894,73 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) CADA UM, TOTALIZANDO R\$ 17.894,60 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 4,26% DO VA-LOR INICIAL DO CONTRATO.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna pú-blico para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 ho-ras do dia **11 de Maio de 2018**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal pelo telefone (66) 3585-2700/2717, ou através do E-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br

Feliz Natal – MT, 26 de Abril de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 043/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 27.919,73 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E DEZENO-VE REAIS E SETENTA E TREIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORRO-GAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2017 EM MAIS 12 (MESES) À CONTAR DO DIA 17.04.2018, BEM COM ACRES-CENTAR O PERCEN-

TUAL DE 23%(VINTE E TRÊS POR CENTO)DO VALOR INICIAL, DEVI-DO A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS VIGENTES.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2018

CREDOR:JAILSON BAUMGARTNER & CIA LTDA-ME.

VIGENCIA: 19 DE ABRIL DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018, REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº. 006/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSIS-TÊNCIA TÉCNICA RURAL VOLTADA PARA A PSICICULTURA, JUN-TOS AOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIA-RES NO MUNICÍPIO DE FELIZ/MT

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 029/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 029/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: JAILSON BAUMGARTNER & CIA LTDA-ME.

VIGENCIA: 19 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL VOL-TADA PARA A PISCICULTURA, JUNTO AOS PEQUENOS AGRICULTO-RES E AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/ MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO, AONDE O SALARIO DE
PROFESSOR NAO HABILITADO ESTA ENCORRETO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2017

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2017 da Se-cretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT, nos termos dos itens que constam no Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

1 - RESOLVE:

I – Informar sobre a alteração do valor de salário do cargo de Professor não habilitado, conforme informado no Edital Complementar nº 002/2017, sendo:

Onde se lê:

I. Informar a tabela de carga Horária e salários dos cargos abertos para o Processo Seletivo;

CARGO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.545,67

Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Agente de Transporte Escolar Motorista	Ensino Fund. Completo habilitado com CH- D	40 horas	R\$ 2.557,92
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Coordenador de programas	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 2.624,90
Fonoaudióloga	Superior em Fonoaudiologia	40 horas	R\$ 4.395,34
Guarda	Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Nutricionista	Superior em nutrição	40 horas	R\$ 4.395,34
Professor Licenciatura Plena Educação Física Nível II e III	Ensino Superior/Licenciatura em Educação Física	30 horas	R\$ 2.046,22
Professor Licenciatura Plena Nível II e III	Superior	30 horas	R\$ 2.046,22
Professor Magistério Nível I Magistério	Médio Magistério	30 horas	R\$ 1.707,20
Professor Não Habilitado	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.186,46
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.043,61

2 - OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

CARGO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.545,67
Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Agente de Transporte Escolar Motorista	Ensino Fund. Completo habilitado com CH- D	40 horas	R\$ 2.557,92
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Coordenador de programas	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 2.624,90
Fonoaudióloga	Superior em Fonoaudiologia	40 horas	R\$ 4.395,34
Guarda	Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.043,61
Nutricionista	Superior em nutrição	40 horas	R\$ 4.395,34
Professor Licenciatura Plena Educação Física Nível II e III	Ensino Superior/Licenciatura em Educação Física	30 horas	R\$ 2.046,22
Professor Licenciatura Plena Nível II e III	Superior	30 horas	R\$ 2.046,22
Professor Magistério Nível I Magistério	Médio Magistério	30 horas	R\$ 1.707,20
Professor Não Habilitado	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.043,61
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.043,61

Gaúcha do Norte, 26 de Abril de 2018. Marisa Usinger Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ADITIVO 066

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 066/2017

C. CONVITE Nº 02/2017

VIGÊNCIA: 01/04/2018 à 01/06/2018.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 02(dois) MESES, começando a vigorar a partir da data de 01 de Maio de 2018, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA – ME

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 011/2018

PORTARIA Nº. 011/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Heder Caio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Regimento Interno desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para o Cargo Público.

Considerando o princípio constitucional do concurso (art. 37, inc. II CF)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores - Fábio Lima Liberalesso - Presidente, Divino Aparecido Santos Freitas - Secretário e o vereador Felix Henrik Batista de Sousa - Membro, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da **Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - ME**, empresa está contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 3º Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Organizadora, a coordenação, a fiscalização da aplicação das provas, bem como a decisão final sobre casos omissos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e em especialmente a Portaria Nº 009/2018 de 03 de Abril de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso em 26 de Abril de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

DECRETO Nº 010/2018 (FERIADO)

DECRETO Nº. 010/GP/2018 De, 26 de abril de 2018.

“Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (terça-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador, celebrado no dia 01 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 02/05/2018 (quarta-feira), às 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 26 de abril de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 036 DE 23 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (TRÊS) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **EMILIAINE NASCIMENTO VESPAZIANO**, brasileira, portadora do RG n.º 24164178 SSP/MT e do CPF 047.820.151-60, que exerce o Cargo de MONITORA, referente ao período de 2012/2017 à partir de 01 de Abril de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 035/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Glória D' Oeste – MT"

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao GLÓRIA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS brasileira, inscrita no CPF sob nº 442.026.871-91, para acompanhamento e fiscalização do **3º Termo de Apostilamento**, firmado entre o GLÓRIA-PREV com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2º - O 3º Termo de Apostilamento ao termo de Vinculação nº 001/2016, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória D' Oeste, 18 de Abril de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **JOSÉ CLAYTON DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG n.º 0389562-9 SSP/MT e do CPF 292.931.891-00, que exerce o Cargo de COORDENADOR ELEITORAL, referente ao período de 2006/2011 à partir de 01 de Maio de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 038 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **CA-TIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG n.º 1846801-2 SSP/MT e do CPF 019.346.741-09, que exerce o Cargo de PSICOLOGA, referente ao período de 2013/2018 à partir de 01 de Maio de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 034/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1815676-2 SSP/MT e do CPF 016.187.041-41, à partir de 11 de Abril de 2018 conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **17/05/2018 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **16/05/2018 às 08h00-min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 029/2018 - Srp

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **029/2018 - Srp** obteve o seguinte resultado: A empresa **AGNALDO JUNIOR MARTINS DE BARROS 01235644170** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 90.000 km do veículo Toyota Etios placa QBQ 5702, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R\$389,94 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1003/2018**. Guarantã do Norte-MT - 26 de abril de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 20.000 km do veículo Toyota Etios placa QBG 5677, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R\$600,00 (seiscentos reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 968/2018**. Guarantã do

Norte-MT - 25 de abril de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 020/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 020/2018**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um Caminhão compactador de lixo, conforme o Termo de Convênio nº 861537/2017 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhanga-MT**”, teve como vencedora a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64**, com valor de R\$ 304.250,00 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Itanhanga-MT, 26 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 101, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Exonera, a pedido, o servidor **LUÍS HENRIQUE PINHEIRO JOTA**, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 26 de abril de 2018**, o servidor abaixo relacionado:

1- LUÍS HENRIQUE PINHEIRO JOTA CPF: 029.609.681-40 Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 26 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ALTERAÇÃO** do edital do Tomada de Preços nº 001/2018. O edital completo alterado poderá ser obtido por

meio do site www.itiquira.mt.gov.br. Devido a alteração do edital a data de CADASTRAMENTO passará a ser até dia 30 de abril de 2018. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais exigências do edital da Tomada de Preços nº 001/2018.

Itiquira-MT, 26 de abril de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2018

Data assinatura: 23/04/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

Contratada: **VOLMIR JOSE RAMA 02458360980, CNPJ nº 21.118.598/0001-98**

Valor Global: **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Contratada: **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31**

Valor Global: **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: **12 meses**

Pregão Presencial nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 040/2018

PORTARIA Nº 040/2018

Retifica-se:

Onde se lê: **CONTRATADO: BARCELOS ESTEVES JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Passa-se a ler: **CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP.**

Jangada-MT, 26 de Abril de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **JOSIMONE DA COSTA MEIRA**, portadora do CPF. 966.917.351.53 para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 01 de março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, O senhor **JEFFERSON CRISTIANO BASTOS SANTOS** portador do CPF. 051.765.151.30 para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente. A partir de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 18 de abril de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 039/2018

PORTARIA N° 039/2018

Retifica-se:

Onde se lê: CONTRATADO: BARCELOS ESTEVES JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Passa-se a ler: CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - EPP.

Jangada-MT, 26 de Abril de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12/2018

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 30 de Abril de 2018 e da outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 30 de Abril – Segunda- feira, em virtude do feriado Dia do Trabalho no dia 01 de Maio de 2018 no Município de Jangada, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 02 de Maio de 2018 (Quarta-Feira) a partir das 07h30min horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 26 de Abril de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 023/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n°. 023/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos em Comodato e Instalações,**

conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o lote único com valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), somando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.

Juara –MT, 26 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CBQU NA AVENIDA AYRTON SENNA E AVENIDA RIO ARINOS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

DATA: 14/05/2018– 08h30m (Horário Local).

***VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é poderá ser agendamento por telefone (66) 3556-9400/9401 (Secretaria Municipal de Cidade). **CADASTRO:** Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2º da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente na Divisão de licitações da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Niterói n.º 81-N, Centro, em dias úteis, das 08h30m às 11h00m e das 13h30m às 15h00, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@juara.mt.gov.br ou ainda pelo site www.juara.mt.gov.br. Informações: (66) 3556-9400/9401.

Juara, 26 de Abril de 2018.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2018.****PORTARIA N° 233/2018.**

Dispõe sobre a prorrogação do Afastamento do servidor LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD n° 5.866 de 19 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Afastamento como medida cautelar do servidor Srº. **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 23238488-5 SSP/SP e do CPF n° 322.261.908-56, nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, do exercício do cargo por mais 60 (sessenta) dias sem prejuízos de sua remuneração, pelo período de 27/04/2018 a 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato nº 221/2017****Data:** 26/04/2018**Licitação:** Tomada de Preços n.º 002/2017.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 221/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em revestimento com CBUQ na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos**; conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 002/2017**, celebrado em 15.09.2017.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91.

Contratada: **ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.225.698/0001-96, estabelecida na cidade de Bauru/SP, na Avenida Rodrigues Alves, 34-53, Vila Carolina-Cep: 17.030-000.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato nº 229/2017**Data:** 26/04/2018**Licitação:** Concorrência Pública n.º 001/2017.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 229/2017**, cujo objeto é a **contratação da empresa especializada para restauração da malha viária com execução de micro revestimento com CBUQ nas vias urbanas do município de Juara/MT**, nos termos do convenio nº **0894-2017/SECID**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Concorrência Pública n.º 001/2017**, celebrado em 01.11.2017.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91.

Contratada: **ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.225.698/0001-96, estabelecida na cidade de Bauru/SP, na Avenida Rodrigues Alves, 34-53, Vila Carolina-Cep: 17.030-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**PORTARIA N.º 043 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais e nº 847/2010 e 1021/2013;

R E S O L V E:

ART. 1º. C-O-N-C-E-D-E-R Elevação de CLASSE/NÍVEL para o servidor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

EVERTON MACHADO DA SILVA APOIO ADM EDUCACIONAL CLASSE B-03

MARCIONILA A. PEDRETTI NETO PROF. NÍVEL III CLASSE F-01

ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES TEC. ADM. ED. PROF. CLASSE B-01

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 042/2018 de 16 de abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de abril de 2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 176/2018****DATA:** 18 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O **SR. Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **22 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, Professora 30 horas, matrícula nº. 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 048/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000008.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 151/2018****Data:** 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. **Luíza Bento dos Santos**, matrícula 2340, admitida em 22 de março de 2013, cargo de **Zeladora, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO JUNTO A SEMA – LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), referente à **PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL MARIA ZÉLIA – NA RUA LONDRINA**, no Município de Marcelândia/MT.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 152/2018

Data: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. **Suzane de Souza Ruas**, matrícula 2342, admitida em 25 de março de 2013, cargo de **Assistente de Controle Administrativo, da Classe “A” - Nível 08 para Classe “B” Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 161/2018

DATA: 04 de abril de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido da Sra. **Sirlei Maria Blind**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, 40 horas semanais, matrícula 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (Um) mês de licença Prêmio em gozo, ficando assim 01(um) mês para gozo oportuno, referente ao período aquisitivo de **janeiro/2013 a janeiro/2018**, a partir de 04 de abril a 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 162/2018

Data: 05 de abril de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidora efetiva em cargo de carreira em razão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei nº 761/2011 de 29 de março de 2011, foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia-MT;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos ou emprego público decorrentes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, tais como, a transferência, a ascensão, o acesso, enquadramento e a transposição;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2005, deverão ser Reenquadrados nos cargos, classes e padrões, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, levando em conta o tempo de serviço no cargo, as características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Enquadrada** a partir de 01/04/2018, de acordo com o artigo 3º, Inciso III e artigo 91 e 92, da lei 761/2011, a servidora Sra. **Maria José Santos Karczmarski**, admitida em 01 de agosto de 2014, do cargo de Vigiã, matrícula nº 2512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo profissionalizante em **Apoio Administrativo Escolar (Vigiã), Classe “A”, Nível “02”**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 163/2018

DATA: 10 de abril de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a partir de 10 de abril de 2018, a Sra. **Joselita Borges da Cruz**, portadora do RG nº. 1677976-2 SSP/MT e CPF nº. 021.848.

151-95, do cargo em Comissão de **Encarregada de Setor**, matrícula 2245, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 164/2018

DATA: 10 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **12 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Maria Jose da Silva**, Professora 30 horas, matrícula nº. 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 045/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000012.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 165/2018

DATA: 10 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **12 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Maria Jose da Silva**, Professora 20 horas, matrícula nº. 379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 044/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000011.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 166/2018

DATA: 11 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **14 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Naiane Oliveira da Silva**, Agente de Comunitária de Saúde 40 horas, matrícula nº. 2653, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício PREV nº. 046/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000003.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 167/2018

DATA: 11 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **15 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Selma Rosana Mendes de Souza Silva**, Professora 30 horas, matrícula nº. 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 047/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000004.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2018

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora **Lucimar Batista de Souza Gomes**, para o cargo de **Vigia**, matrícula nº 2583, carga horária 40 horas, nomeada em 01 de abril de 2015, através da Portaria de nº 212/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 168/2018

DATA: 11 de abril de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira**, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 025/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000015, a partir de **10.04.2018 até 25.04.2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 148/2018

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/04/2018, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 07 para Classe "C" Nível 08**, a Sra. **Maria Naldinei Salles Micheletti**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 234, admitida em 04.03.1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 179/2018

DATA: 20 de abril de 2018.

SÚMULA: Designar Servidora do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde que se encontra a disposição do Município, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra **Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos**, CPF 429.296.011-91, RG 652.850 SSP/MT, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Fica a Servidora responsável pelas atividades da Vigilância Sanitária inerente as funções de Nível Superior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 173/2018

DATA: 17 de abril de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 17/04/2018 a Sra. **Tassia Antonia Oliveira Silva**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária "40" horas semanais, **matrícula 2682**, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria nº 136/2018 de 19 de março de 2018, que concedeu 20% de adicional de Insalubridade para a servidora.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Suzana Barbosa

Secretária Mun. de Meio Ambiente

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 174/2018

DATA: 18 de abril de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr **Célio Monzano Silva Souza**, Agente de Fiscalização, para exercer a função de **Chefe da unidade de Serviços e Chefe dos agentes de Fiscalização**, com adicional de 80% do salário base, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 393/2013 de 27 de maio de 2013.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 169/2018.

DATA: 16 de abril de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. **Fausto Nobres da Silva**, Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 026/2018 e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000050**, até **10.08.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 170/2018

DATA: 16 de abril de 2018.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 15 de abril de 2018 a 15 de abril de 2021, a Sra. **Kelly Araújo Vieira**, servidora efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, Classe "B", Nível 13, Matrícula nº 1985, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não será contribuinte com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 178/2018.

DATA: 18 de abril de 2018.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Servidora Sra. **Patrícia Santos de Freitas Garcia**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 2657, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de **24 de abril de 2018 a 23 de junho de 2018**, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 171/2018**

DATA: 16 de abril de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Dirce Scamparini Sampaio**, Monitora de Creche III, matrícula nº 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 027/2018 e processo administrativo do Previlândia nº **2018.01.00000005** até **16.05.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 172/2018**

DATA: 16 de abril de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 16/04/2018 o Sr. **Marcio Rogerio Buldrin**, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária "40" horas semanais **matrícula 2703**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – manutenção do PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 175/2018**

DATA: 18 de abril de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2018, o Sr. **Luiz Carlos dos Santos**, Brasileiro, Portador do RG sob nº 645591 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 746.488.378-00, servidor efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 190, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Departamento de Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Designar o Servidor em caráter excepcional para exercer o cargo de Agente de Fiscalização tendo em vista que não há servidores suficientes para o exercício do cargo e, os servidores recentemente convocados no concurso publico não manifestaram interesse em assumir tal vaga.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 177/2018**

DATA: 18 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **24 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Patricia Santos de Freitas Garcia**, Agente de Combate a Endemias 40 horas, matrícula nº. 2657, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV nº. 049/2018 que se encontrava afastada para Licença Maternidade, conforme processo administrativo da Previlândia nº 2018.02.00000001.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 153/2018

Data: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. **Elisiane Buratti de Lima**, matrícula 104, admitida em 03 de setembro de 2001, cargo de **Agente Administrativo I, da Classe “C” - Nível 05 para Classe “D” Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 154/2018

Data: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. **Laura Martins da Rocha Silva**, matrícula 2341, admitida em 22 de março de 2013, cargo de **Zeladora, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 155/2018

Data: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. **Luciana Sommerfeld**, matrícula 2339, admitida em 21 de março de 2013, cargo de **Zeladora, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 156/2018

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de abril de 2018, a Sra. **Nilce Biondaro**, portadora do RG nº. 13018361 SSP/MT e CPF nº. 343.588.381-20, do cargo em Comissão de **Tesoureira**, matrícula 283, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Retornar a servidora ao seu cargo efetivo atual Assistente de Controle Administrativo.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 150/2018**

Data: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. **André Luiz Tiepo**, matrícula 2338, admitido em 12 de março de 2013, cargo de **Enfermeiro, da Classe “A” - Nível 23 para Classe “B” Nível 23**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 157/2018**

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A partir de 01 de abril de 2018, conceder Gratificação de Função para a Servidora Pública Municipal Sra. **Nilce Biondaro**, Assistente de Controle Administrativo, Matrícula nº 283, para exercer a função de **Chefe de Departamento de Tesouraria**, com gratificação de 100% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 158/2018**

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2018, a Sra **Gislaine Larissa Godinho Saraiva**, Brasileira, Portadora do RG sob nº 23546247 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 050.180.511-75, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, matrícula nº 2345, para exercer em Comissão o Cargo de **Tesoureira**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 574/2017 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 149/2018**

Data: 02 de abril de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. **Francisco Elidio Ferreira**, matrícula 118, admitido em 01 de fevereiro de 2002, cargo de Servente, **da Classe “C” - Nível 06 para Classe “D” Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 159/2018**

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **05 de abril de 2018**, a Servidora Sra. **Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva**, Professora 30 horas, matrícula nº. 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 042/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000009.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 160/2018

DATA: 03 de abril de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido da Sra. Maristela Alves Teixeira, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, 40 horas matrícula 755, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede-lhe 01 (um) mês de licença

Prêmio em pecúnia, ficando assim 02 (dois) meses para época oportuna, de acordo com a

Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de julho/2006 a julho/2011, a

ser pago na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS**, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 025/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 07/2018**.

CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA

Valor/Global: O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Assinatura: 10/04/2018 **Vigência:** 12 (doze) Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 05.050.0.1.04.122.0036.2.0112 – **Manutenção de Atividades com Outras Esferas de Governo e Entidades Sem Fins Lucrativos –3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 038/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 068/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 021/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 013/2018**.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA – ME

Valor/Global: **R\$ 24.251,00 (Vinte quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais)**.

Assinatura: 12/04/2018 **Vigência:** 31/07/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.028 – **Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escolas – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0101000000 – Fonte - R\$ 283,00** **Código Geral:** 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – **Manutenção do Complexo Regulador Municipal - CRM – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0102000000 – Fonte - R\$ 12.392,00** **Código Geral:** 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0100000000 – Fonte - R\$ 4.185,00** **Código Geral:** 09.090.0.2.08.244.0028.2.083 – **Manutenção do CRAS/PAIF – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0100000000 – Fonte - R\$ 7.391,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: ALDENIR GOMES DE SOUZA 01472762177, inscrita no CNPJ sob o nº 27.825.655/0001-55 com valor total de R\$ 71.355,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 08/2018**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 1.967,86 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Assinatura: 10/04/2018 **Vigência:** 31/05/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2094 – **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 01000000 – R\$ 1.357,86**

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2094 – **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 01000000 – R\$ 610,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
R E G U L A M E N T O D O C O N C U R S O M I S S M A T U P Á - M T

Leia este regulamento com atenção. Ele informa como participar do Concurso Miss Matupá.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este é um Concurso para Miss Matupá-MT, dirigido exclusivamente para o público do sexo feminino com idade entre 15 anos completos e 22 anos incompleto até **07/07/2018**, promovido pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24772188/0001-54. 1.2. Este regulamento tem por objetivo de definir critérios e normas de participação, de seleção e premiação do Concurso e deverá ser respeitado por todos os envolvidos.

1.3. A Comissão Organizadora foi nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal a qual será responsável pela execução deste regulamento.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, e não está subordinada a qualquer modalidade de álea (lucro) ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

2.2. Este concurso é válido de **07/07/2018** a **06/07/2019** em Território Municipal, para inscrições realizadas no período de **02/05/2018** a **20/05/2018**.

2.3. As interessadas em participar no concurso deverão preencher uma ficha de inscrição, anexar 02 fotos, uma de rosto (sem maquiagem e sem produção de cabelo) e outra de corpo inteiro.

2.4. As candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, de modo a permitir a sua correta identificação e rápida localização, com seus dados pessoais (nome e endereço completos inclusive CEP, data de nascimento, RG e CPF e telefone para contato), sem os quais a inscrição será invalidada.

2.5. No caso da candidata participante ser menor de idade, deverá obrigatoriamente informar CPF do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor).

2.5.1. Caso não concorde com o regulamento e, portanto não o aceite, não será possível efetuar a sua inscrição ficando vetada a sua participação no concurso.

2.6. Somente após ler e aceitar o regulamento do Concurso às candidatas deverá manifestar vontade em participar do concurso, conforme instruções abaixo:

2.7. A candidata ou o responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição e entregar no momento da abordagem, assinar uma cópia do regulamento e entregar as 02 fotos (vide item 2.3.)

2.8. Ter altura mínima de 1.55 m.

2.9. Ser solteira, jamais ter sido amasiada ou casada, e nunca ter tido filhos.

2.10. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, ou em partes que se desnudem, nem tampouco ser exposta em situações vexatórias em redes sociais e/ou meios de comunicação.

3. SELEÇÃO

3.1. O concurso será realizado em 03 (três) fases, sendo 02 (duas) primeiras, de caráter eliminatório.

1º FASE

3.2. Após a inscrição das candidatas a equipe organizadora entrará em contato com as mesmas para agendar uma reunião em data, horário e local a ser marcado.

3.3. A Comissão Organizadora dá o prazo de 24 horas para o recebimento de denúncias, quanto a omissão por parte de alguma candidata dos itens **2.9** e **2.10**, exigidos neste regulamento.

3.4. A Comissão irá julgar no prazo de 12 horas as possíveis denúncias e fazer valer o Regulamento.

3.5. Todas as fichas recebidas serão selecionadas e somente as fichas que estiverem de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento, serão cadastradas pela equipe organizadora.

3.6. Nesta Fase, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação de sua inscrição:

» Termo de autorização de uso de imagem e som de voz, conforme modelo disponível do concurso;

» Caso a garota seja menor de 18 anos, deverá apresentar ainda:

» Cópia de RG e CPF dos responsáveis legais;

» Autorização assinada pelos responsáveis legais, autorizando a sua participação no evento, conforme modelo disponível do concurso;

2º FASE – ETAPA LOCAL

3.7. Nesta Fase, as candidatas serão entrevistadas e passarão por avaliação de uma comissão, que selecionará as candidatas, sendo avaliados os critérios de beleza, carisma, desenvoltura e fotogenia.

3.8. As candidatas menores de 18 anos deverão estar acompanhadas do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor), não sendo permitida a presença

de outras pessoas, independente do vínculo que houver com as candidatas.

3.9. Nesta Fase, as candidatas finalistas das 1ª e 2ª fase serão reunidas durante o período de 30 dias, passarão por treinamentos, de acordo com os critérios de fotogenia e desenvoltura.

3.10. O treinamento para esta fase conterà:

3.10.1. Produção visual das candidatas (penteados e maquiagem para o dia do evento)

3.10.2. Ensaio fotográfico individual

3.11.3. Aulas de passarela

3.11.4. Prova de roupa e ensaio do desfile final.

3º FASE – ETAPA FINAL

3.7. Nesta Fase, todas as candidatas selecionadas na 2ª fase, passarão por uma nova avaliação com um júri técnico, de acordo com os critérios de: beleza, carisma, desenvoltura e fotogenia.

3.7.1. As candidatas desfilarão com traje de banho (biquíni ou maiô, obrigatoriamente) traje Esportivo e traje Social.

3.7.2. O traje de banho (biquíni ou maiô) e traje esportivo será custeado pela administração Municipal.

3.7.3. O traje Social será custeado por patrocinadores.

3.7.4. Os calçados ficarão sob responsabilidade da candidata/pais.

3.7.5. A Miss Matupá 2017 terá suas despesas custeadas (maquiagem e cabelo) pela administração municipal no evento que elegerá a sua sucessora.

3.8. As candidatas serão avaliadas com notas a partir de 6.0 para cada critério, sendo permitidas somente notas como segue o Exemplo a seguir: 6,5-7,0-7,5-8,0- e etc. (Números inteiros).

3.9. Havendo empate, prevalecerá a maior nota obtida pela candidata, seguindo os seguintes critérios:

- Traje Social (Elegância);
- Traje Esporte (Desenvoltura na passarela);
- Traje Banho (Beleza).

3.9.1. Permanecendo o empate de notas, os Jurados definirão pelo desempate.

3.10. Esta **ETAPA** ocorrerá no mês de julho, onde será realizado um evento aberto ao público com limitação de venda de mesas (baile da Miss Matupá), e serão divulgadas as 03 (três) candidatas vencedoras.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

» Todas as candidatas que participarem da Etapa Final, independentemente da colocação ganhará uma lembrança, (premio de participação), a ser definido pela Comissão Organizadora.

» A Vencedora a Miss Matupá ganhará **R\$ 3.000,00**.

» A Segunda colocada a Miss Simpatia ganhará **R\$ 2.000,00**.

» A Terceira colocada a Miss Elegância ganhará **R\$ 1.000,00**.

5. CESSÃO DE DIREITOS.

5.1. As fotos das candidatas, selecionadas ou não, não serão devolvidas sob-hipótese alguma, podendo a equipe organizadora fazer delas o uso que melhor lhe convier, inclusive destruindo aquelas de participantes não premiadas, não sendo devido qualquer tipo de indenização pela mesma às candidatas.

5.2. As candidatas concordam em ceder os direitos de uso de sua imagem e voz obtidas através de processo fotográfico, filmagem e depoimento para

editoriais em revistas, jornais, para Internet ou televisão para decoração de stands de eventos.

5.3. Concordam, ainda, em isentar a equipe organizadora de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros, que possa surgir em decorrência da sua participação no concurso, ou de alguma forma a ela estar relacionada, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos (diretos e consequências), ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários, de qualquer tipo e natureza. Em tais casos, a equipe organizadora notificará a candidata participante por escrito quanto à reclamação, ação judicial ou ao procedimento.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. O Simples ato de entrega das inscrições e das fotos pressupõe por parte da candidata ou do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor), total conhecimento e concordância com este Regulamento.

6.2. A equipe organizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer candidata que julgue estar manipulando a operação deste Concurso ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

6.3. A equipe organizadora reserva-se o direito de modificar ou encerrar o presente concurso por qualquer motivo devidamente justificável e sem aviso prévio, sem que isso implique qualquer responsabilidade aos participantes ou a terceiros. Reserva-se também o direito de modificar o presente Regulamento nas mesmas condições, em caso de necessidade comprovada.

6.4. Da mesma forma, a equipe organizadora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do concurso, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

6.5. Caberá exclusivamente à equipe organizadora avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

6.6. Para esclarecer dúvidas e prestar maiores informações a equipe organizadora coloca o Telefone da Secretaria Municipal de Assistência Social 3595-1210 à disposição de todos interessados. Consulte regulamento no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 13 de Abril de 2018.

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 071/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Onde – se Lê:

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.3.26.782.0002.1.053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R\$ 295.300,00

Fontes e destinação de Recursos: 0124054000 – R\$ 2.899,55

Leia-se:

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.3.26.782.0002.1.053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0124054000 – R\$ 295.300,00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R\$ 2.899,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 064/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: R\$ 23.152,20 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Assinatura: 10/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.001.20.122.0021.20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte R\$ 3.174,65

Código Geral: 08.002.10.301.0012.20050 – Man. Da Unidades Básicas de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte R\$ 295,75

Código Geral: 09.001.08.122.0008.20065 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 2.202,50

Cód. Geral 10.001.04.122.0004.20015 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.3.00.00.00 – Fonte - R\$ 16.113,05

Código Geral: 13.001.13.812.0017.20037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, biblioteca pública, banda/fanfarras municip. Grupo d arte cultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 1.366,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 063/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor/Global: R\$ 23.724,68 (Vinte e três mil, setecentos e sete e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 10/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.001.20.122.0021.20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 3.011,86

Código Geral: 07.070.06.12.365.0018.20032 - Manutenção das Escolas da Educação Infantil Creche e Pré Escola através do salário Educação - 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.15.04.90.00 – Fonte - R\$ 3.741,70

Código Geral: 08.002.10.301.0012.20050 – Man. Da Unidades Básicas de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.14.00.80.00 – Fonte - R\$ 1.763,51

Código Geral: 09.001.08.122.0008.20065 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 898,56

Cód. Geral 10.001.04.122.0004.20015 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.3.00.00.00 – Fonte - R\$ 14.309,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004/2018 DIVULGA GABARITO OFICIAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrida no dia 22 de abril de 2018;

Considerando que não houve recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas;

RESOLVE:

I – Divulgar o **Gabarito Oficial** das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Comunicar que de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Matupá – MT, 26 de abril de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.A
2.B	12.B	22.D
3.D	13.B	23.A
4.C	14.C	24.A
5.C	15.B	25.A
6.A	16.D	26.A
7.D	17.A	27.C
8.D	18.C	28.D
9.B	19.C	29.A
10.C	20.D	30.B
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.A	21.C
2.C	12.B	22.A
3.B	13.D	23.B
4.D	14.B	24.D
5.C	15.C	25.C
6.A	16.D	26.D
7.C	17.C	27.C
8.A	18.A	28.A
9.A	19.D	29.B
10.C	20.D	30.A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.A	21.C
2.C	12.B	22.D
3.B	13.D	23.D
4.D	14.B	24.A
5.C	15.C	25.B
6.A	16.D	26.C
7.C	17.C	27.A
8.A	18.A	28.A
9.A	19.D	29.C
10.C	20.D	30.B
PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.B
2.D	12.D	22.D

3.C	13.D	23.A
4.B	14.D	24.C
5.B	15.B	25.A
6.D	16.A	26.A
7.B	17.C	27.D
8.A	18.D	28.C
9.D	19.C	29.A
10.B	20.B	30.C
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.B
2.D	12.D	22.D
3.C	13.D	23.A
4.B	14.D	24.C
5.B	15.B	25.A
6.D	16.A	26.A
7.B	17.C	27.C
8.A	18.D	28.B
9.D	19.C	29.D
10.B	20.B	30.C
PROFESSOR DE PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.B
2.D	12.D	22.D
3.C	13.D	23.A
4.B	14.D	24.C
5.B	15.B	25.A
6.D	16.A	26.C
7.B	17.C	27.A
8.A	18.D	28.B
9.D	19.C	29.D
10.B	20.B	30.D
PROFESSOR DE PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.B
2.D	12.D	22.D
3.C	13.D	23.A
4.B	14.D	24.C
5.B	15.B	25.A
6.D	16.A	26.C
7.B	17.C	27.A
8.A	18.D	28.B
9.D	19.C	29.D
10.B	20.B	30.D
PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS- SEDE		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.B
2.D	12.D	22.D
3.C	13.D	23.A
4.B	14.D	24.C
5.B	15.B	25.A
6.D	16.A	26.B
7.B	17.C	27.C
8.A	18.D	28.B
9.D	19.C	29.A
10.B	20.B	30.A
FISIOTERAPEUTA		
Língua Portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.A	11.D	21.B
2.D	12.D	22.A
3.C	13.D	23.B
4.B	14.D	24.A
5.B	15.B	25.D
6.D	16.A	26.C
7.B	17.C	27.A
8.A	18.D	28.B
9.D	19.C	29.A
10.B	20.B	30.C

Matupá – MT, 26 de abril de 2018.

Dayane Laís Ferreira**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS PARA MINISTRAR AULAS DE NATACÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS/ATLETAS DE MATUPÁ**, conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 837.1.1/2018, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**CONTRATADA:** PISCINA CLUBE DE MATUPÁ**Valor/Global:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**Assinatura:** 03/04/2018 Vigência: 31/12/2018**Da Dotação Orçamentária:****Cód. Geral:** 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.**CONTRATADA:** DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME**Valor/Global:** R\$ 10.432,50 (Dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta).**Assinatura:** 10/04/2018 Vigência: 31/12/2018**Da Dotação Orçamentária:**· **Código Geral:** 06.001.20.122.0021.20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 1.781,70· **Código Geral:** 07.070.0.6.12.361.0015.20023 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental através do salário Educação - 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.15.04.90.00 – Fonte - R\$ 974,70· **Código Geral:** 07.070.0.6.12.365.0018.20032 - Manutenção das Escolas da Educação Infantil Creche e Pré Escola através do salário Educação - 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.15.04.90.00 – Fonte - R\$ 1.696,40· **Código Geral:** 09.001.08.122.0008.20065 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 946,60· **Cód. Geral** 10.001.04.122.0004.20015 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.3.00.00.00 – Fonte - R\$ 4.953,70· **Código Geral:** 13.001.13.812.0017.20037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, biblioteca pública, banda/fanfarras municipais. Grupo d arte cultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 79,40**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.**CONTRATADA:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**Valor/Global:** R\$ 4.365,10 (Quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**Assinatura:** 10/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 09.001.08.122.0008.20065 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 330,00

Código Geral: 13.001.13.812.0017.20037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, biblioteca pública, banda/fanfarra municip. Grupo d arte cultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 4.035,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.

CONTRATADA: BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 39.365,23 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Assinatura: 10/04/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

· **Código Geral: 06.001.20.122.0021.20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 2.137,60**

· **Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0015.20023 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental através do salário Educação - 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.15.04.90.00 – Fonte - R\$ 8.955,15**

· **Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0018.20032 - Manutenção das Escolas da Educação Infantil Creche e Pré Escola através do salário Educação - 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.15.04.90.00 – Fonte - R\$ 3.991,50**

· **Código Geral: 08.002.10.301.0012.20050 – Man. Da Unidades Básicas de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 6.132,80**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 1.802,75**

· **Código Geral: 09.001.08.122.0008.20065 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 1.939,40**

· **Cód. Geral 10.001.04.122.0004.20015 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.3.00.00.00 – Fonte - R\$ 14.406,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2018 AO EDITAL 01/2016**

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando a realização do sorteio para seleção dos candidatos a beneficiários das 60 (sessenta) unidades habitacionais no Empreendimento “Residencial Laranjeiras”, **RESOLVE:**

I – Publicar a lista de candidatos não-aprovados pela Caixa Econômica Federal e os respectivos motivos.

II – Conceder prazo de 03 (três) dias após a publicação deste edital para o saneamento dos problemas encontrados, por parte de cada candidato, se possível.

III – Informar que o sorteio de candidatos não gera direito ao benefício, tratando-se apenas de seleção prévia para análise documental pela Caixa Econômica Federal, que posicionar-se-á acerca da aprovação ou não do cadastro.

Mirassol d'Oeste, 26 de Abril de 2018.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I**CANDIDATOS NÃO-APROVADOS / MOTIVOS**

Nome	Motivo
Fátima Alves da Costa	Grupo familiar com renda superior a R\$ 1.800,00
Belina Aparecida da Silva	Grupo familiar com renda superior a R\$ 1.800,00
Marcos Ribeiro de Jesus	Falta documentação da sra. Maria Elena Gonçalves Vianna
Luciane Dias	Grupo familiar com renda superior a R\$ 1.800,00
Reneli Mendes Marques	Grupo rejeitado - NIS de candidato já informado em outro lote/remessa. Falta comprovante estado civil
Elaine Linhares de Queiroz	Falta certidão de casamento com averbação de divórcio ou certidão de casamento com declaração de separação de fato
Jussara Aparecida Martins	Grupo familiar com renda superior a R\$ 1.800,00
Vera Lucia Marques da Cruz	Possui imóvel financiado em Guarantã do Norte/MT
Maria Simone da Silva	Falta comprovante estado civil do cônjuge.
Marilza dos Santos	Falta documentação do Sr. Reinaldo de Souza.
Mariana de Melo Barros	Renda Superior Falta RG, CPF, comprovante estado civil do Sr. Antônio Luiz Vargas Falta procuração da sra. Mariana
Valeria Nascimento da Silva	Falta cópia da RG
Marcilio da Silva Cruz	Grupo rejeitado: CPF do Sr. Marcilio não está cadastrado no CADUNICO Falta comprovante estado civil de ambos candidatos.
Sidneia Alves dos Santos	Falta comprovante estado civil Sr. José Aparecido.
Sandra Andrade do Prado	Renda Superior Falta comprovante estado civil de ambos candidatos.
Selma da Silva Almeida	Falta averbação do divórcio ou declaração de separação de fato.
Ivanilda da Silva Bezerra dos Santos	Renda Superior Falta procuração da sra. Ivanilda.
Luana Aparecida Pereira	Falta documentação da sra. Luana e do Sr. Weverson.
Hellen Catarina de Oliveira	Falta comprovante estado civil de ambos candidatos.
Vera Lucia dos Santos Rodrigues	Falta documentação do cônjuge.
Valdilei Pereira de Carvalho Moraes	Renda superior Falta comprovante estado civil de ambos candidatos.
Tereza Inácio Barbosa	Grupo rejeitado: CPF do cônjuge não cadastrado no CADUNICO; Falta comprovante estado civil de ambos candidatos.
Tatiane José da Silva	Cônjuge não cadastrado no SITA. Solicitar nova pesquisa para inclusão do cônjuge.
Ana Paula Gomes de Oliveira	Falta comprovante de estado civil.
Alessandra Gomes da Silva	Falta comprovante estado civil de ambos candidatos. Falta RG e CPF do Sr. Josimar
Andréia Cotrim da Silva	Falta comprovante estado civil de ambos candidatos.
Cassia Lucia de Moura Oliveira	Renda superior
Claudiana Ferreira de Lima	Cônjuge não cadastrado no SITA. Solicitar nova pesquisa para regularização.

Carla Rafaela do Carmo Oliveira	Grupo rejeitado: NIS do candidato já informado em outro lote/remessa
Francieli Marcelina dos Santos	Falta comprovante estado civil.
Erica Duarte Rondini	Grupo rejeitado: NIS do candidato já informado em outro lote/remessa
Elza Rocha	Renda superior

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PP 08/ 2018**

Mirassol D'Oeste, 26 de abril de 2018

Licitação :000008/18 - **PREGÃO PRESENCIAL 7**

Aberta em 26/04/2018

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS

Comunicamos a V.S. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Marcio Luiz Pereira Presidente desta Fundação homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 26.280,00(Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais) conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Marcio Luiz Pereira

Presidente

**MIRASSOL PREVI
PTA 001/2018- PENSÃO POR MORTE A FAVOR DE ILSO N IDIONI
DALL AGNOL**

PORTARIA N.º 001/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Ilson Idioni Dall Agnol**, em decorrência do falecimento da segurada **Srª. Maria Eliani Silveira Dall Agnol**.”

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso II e Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a previdência do Município do Município de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **SRª. MARIA ELIANI SILVEIRA DALL AGNOL**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº. 1347682-3 SSP-MT e CPF sob o nº. 651.039.041-87, servidora Efetiva, no cargo de Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mirassol D'Oeste, matriculada sob o nº. 5337, com 100% (cem por cento) da cota em favor do **SR ILSO N IDIONI DALL AGNOL**, viúvo, portador da cédula de Identidade nº. 1628197-7 SESP-SC e CPF sob o nº. 543.381.669-91, cônjuge da “*de cujus*”; conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI nº 2018.07.00012P, a partir de 08 de março de 2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08/03/2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste-MT, 26 de abril de 2018.

FÁTIMA BORCHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 3297 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, no uso e gozo das atribuições que lhe acham conferido por lei, principalmente a Lei 1.398/2016.

DECRETA:

Art. 1º Considerando, deliberação em plenária, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei Ordinária 1.398/2016, fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Mirassol D'Oeste, que passa a fazer parte do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 26 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

O Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Mirassol D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, deliberou por aprovar o seguinte Regimento Interno:

DO CONSELHO, SUA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Mirassol D'Oeste-MT, passa a designar-se pela sigla **CMTTM**, e é regido pela Lei nº 1.398, de 21 de dezembro de 2016, e pelas normas deste Regimento Interno.

Art. 2º O caráter, finalidade, e atribuições do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Mirassol D'Oeste-MT, estão disciplinados nos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.398, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Mirassol D'Oeste-MT, serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Mirassol D'Oeste-MT, compõe-se com os seguintes órgãos:

I –Presidência;

II –Secretaria;

III –Plenário;

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º O Presidente, que será o coordenador municipal de trânsito, é o representante legal e o mediador dos trabalhos do Conselho, de conformidade com suas normas de regência.

§ 1º Nos impedimentos ou ausências, o Presidente será substituído pelo seu suplente ou Vice-Presidente.

§ 2º No caso de impedimento ou ausência do suplente do Presidente, a reunião será presidida pelo secretário.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

- I – presidir as sessões tomando parte nas discussões do Conselho;
- II – decidir as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- III – assinar a correspondência oficial do Conselho;
- IV – representar o Conselho em solenidades públicas, ou designar representante;
- V – apurar eventuais irregularidades no âmbito do Conselho;
- VI – desempatar as matérias votadas no Conselho.

DA SECRETARIA

Art. 7º A Secretaria será exercida por um membro eleito dentre os membros do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho poderá contar com um Secretário-Executivo designado pelo Presidente.

Art. 8º São atribuições da Secretaria:

- I – receber, protocolizar e encaminhar os expedientes do Conselho para deliberação do Presidente e manifestação dos Conselheiros;
- II – secretariar as sessões do Conselho, redigir e assinar as respectivas atas após a assinatura do Presidente e dos Conselheiros;
- III – preparar e encaminhar as pautas das reuniões aos Conselheiros;
- IV – executar as tarefas administrativas que lhe forem solicitadas;
- V – exercer as demais competências fixadas em lei ou regulamento.

DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário é composto pelos Conselheiros, com os seguintes direitos e deveres:

- I – comparecer às sessões do Conselho, sempre que convocado e participar, com direito a voz e voto, das discussões;
- II – assinar a ata da sessão de que tenha participado, pedido à Presidência as retificações, supressões ou aditamentos no texto, quando entender necessário;
- III – submeter à presidência questões de ordem relativas ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão dos assuntos da pauta;
- IV – propor, nos termos regimentais, a discussão sobre matéria urgente não incluída na pauta, sobre votação da maioria dos membros.
- V – apresentar propostas sobre assuntos da competência do Conselho a serem debatidos em reunião;
- VI – atuar como Relator, apresentando parecer por escrito nos votos que lhe tenham sido distribuídos;
- VII – participar das discussões no âmbito do Conselho, efetuando declaração por escrito, com justificativa do posicionamento assumido, sobre sua responsabilidade;
- VIII – pedir vista de processos, protocolos e documentos submetidos à discussão no Conselho por um período de no máximo até a próxima reunião.
- IX – requisitar, mediante deliberação do Plenário, informações e esclarecimentos necessários e úteis ao exame da matéria submetida ao Conselho;
- X – participar de reuniões com representantes das diversas classes de usuários do serviço público de transporte coletivo urbano e com os pres-

tadores de serviço público, quando envolver assunto de competência do Conselho.

Parágrafo único. O Conselheiro, exceto o presidente, que deixar de comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal, por escrito, será substituído, devendo o Presidente, primeiramente submeter ao plenário para aprovação da justificativa e sendo não aprovada, solicitar às Entidades ou órgãos que indique novo representante.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O Conselho terá reuniões ordinárias, mensal ou bimestral, caso haja pauta, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para estudo e conhecimento por seus membros.

§1º As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que previa convocação do Presidente ou houver manifestação de no mínimo um 1/3 de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste.

§2º As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§3º As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de no mínimo, 05 (cinco) conselheiros.

§4º As proposições do Conselho serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal dirigida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§5º Terá direito a voto somente um representante de cada entidade ou órgão;

§6º O membro não terá direito a abstenção do seu voto.

Art. 11 O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados.

Art. 12 O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal, após indicação da entidade.

Art. 13 O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 14 O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas em Plenário, pelo voto da maioria dos membros do Conselho, servindo tais deliberações para os casos análogos.

Art. 16 Esse regimento interno poderá ser modificado mediante proposta do Presidente ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, aprovada pelo voto de 2/3 destes.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de Abril de 2018.

Assinam: FRANCISCO AMARANTE; BRUNO DA COSTA SOARES; CRISTIANO J. OLIVEIRA; KLEYTON ANTONIO BESSA; EMERSON TEIXEIRA; LUIZ ALBERTO DA COSTA GUERRA E AROLDI GUSTAVO GREVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 40/2018

PORTARIA N.º 40/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JUARES NONATO DA SILVA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidor Sr. JUARES NONATO DA SILVA, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS., referência "E", nível "3", lotado na S. M. DE VIAÇÃO E OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 03/04/2018 e término em 30/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01030R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 26/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de 01 (um) bem imóvel do Município, constantes de um Quiosque, com área total de aproximadamente 85 m², localizados na praça "Edgar de Araújo", para exploração de atividade comercial, manutenção do imóvel e área de lazer, conforme Edital e anexos.

Tipo: maior oferta. Data de abertura e julgamento: 28 de maio de 2018. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 26 de abril de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 167/2018

Portaria nº 167/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT, como **fiscal** do objeto do Contrato nº **025/2018** - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Obras para conserto das trincas na parede do auditório e sala de documentação da Secretaria de Assistência Social - **Empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO**, a partir de 23/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2018

Edital Nº. 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Art.211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 190906, torna publica a abertura de processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância no que está estabelecido no Art. 7º§ IV, da Portaria MEC nº 142 de 02 de fevereiro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1 deste edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Nossa Senhora do Livramento que tiveram seus Planos de Atendimento validade pelo MEC.

1.2 Os candidatos selecionados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.2 São diretrizes do Programa:

I- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

III- Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares Vulneráveis;

IV- Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

V- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VI- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental.

VII- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino.

VIII- Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

IX- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 – Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV – Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V – Ter no mínimo 18 (dezoito) ano, no ato da inscrição;

VI – Ser pedagogo(a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia; e

VII – Experiência na atividade que irá atuar.

3.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I – Capacidade de comunicação e diálogo; e

II – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

DA REMUNERAÇÃO

4.1 – O trabalho de Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais.

4.2 O assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas.

4.3 O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1 Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;

5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

5.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

5.6 O professor assistente voluntário do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente;

5.7 Participar das formações que acontecerão no decorrer do programa;

DAS VAGAS

6.1 As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, com base no Censo 2017.

6.2 Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa:

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE TURMA	LOCALIDADE
E.M "Délia Galdina Duarte"	02	Sede
E.M "Betina Tavares"	02	Comunidade de Figueiral
E.M "Venceslau Barros"	01	Comunidade de Quilombo
E.M "Benedito Pereira"	01	Comunidade Rio dos Peixes
E.M "Waldez Teixeira"	01	Comunidade de Lavrinha

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/04/2018 a 02/05/2018, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização, conforme item 6.2 deste edital.

7.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

7.3 Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.4 A comissão de avaliação não se responsabilizará por eventuais acasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.

7.5 A ficha individual de inscrição estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

7.6 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, as quais não poderão alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS

I- Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição;

II- Currículo já preenchido nos moldes do **Anexo II** deste edital;

III- 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV- 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

V- 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normalista (nível superior ou médio), e no caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula e frequência em Instituição de Nível Superior – IES.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo de seleção simplificado:

I- Análise dos documentos;

II- As Análise do currículo, nos moldes do Anexo II.

9.2. As etapas descritas no item 9.1. Para seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo de inscrição, pela Comissão de Avaliação formada pelos membros gestores e professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.

DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no dia a 03 de Maio, após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. no quadro de avisos da Unidade Escolar.

DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1. Deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de **Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

DO PROGRAMA

12.1. Publicação do Edital – 20 de maio de 2018.

12.2. Período das inscrições – 26 a 04 de maio de 2018, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização.

12.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação – 05 de maio de 2018.

12.4. Divulgação dos resultados na Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino – 05 de Maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Anexo I, II e III compõem o presente Edital.

13.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação pelo responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de maio de 2018.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição n.º _____		
Nome do Candidato: _____		
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____		
Bairro: _____		
Município: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone Residencial: _____	Telefone Celular: _____	
E-mail: _____		
RG: _____	CPF: _____	
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceitos as condições estabelecidas no Edital que rege este processo.		
Nossa Senhora do Livramento-MT, ____ de maio de 2018.		
Assinatura do Candidato _____		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização	
CURRÍCULO	
Nome do Candidato:	
RG: CPF:	
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
1-Formação Escolar e Capacitação Profissional:	
2-Experiência Profissional:	
3-Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?	
4-O que você entende por Alfabetização e Letramento?	
Nossa Senhora do Livramento-MT, 00 de maio de 2018.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização	
Comprovante de Inscrição	
Via da Escola	
Nome do Candidato:	
N.º da Inscrição:	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
Nossa Senhora do Livramento-MT, 00 de maio de 2018.	
Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato	

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização	
Comprovante de Inscrição	
Via do Candidato	
Nome do Candidato:	
N.º da Inscrição:	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
Nossa Senhora do Livramento-MT, 00 de maio de 2018.	
Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato	

PORTARIA Nº 168/2018

Portaria nº 168/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **005/2018** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA- ME, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2018

Portaria nº 169/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **006/2018** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI- EPP, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2018

Portaria nº 170/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do

Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº 007/2018 - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2018

Portaria nº 171/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº 008/2018 - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2018

Portaria nº 172/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº 009/2018 - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2018

Portaria nº 173/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº 010/2018 - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas PONTAMED FARMACUETICA LTDA, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2018

Portaria nº 174/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2018 - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2018

Portaria nº 175/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270.511-91, residente na Avenida Júlio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº 012/2018 - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, a partir de 12/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2018

PORTARIA Nº. 177/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a partir de 28/04/2018, referente ao período aquisitivo 2000/2005 ao servidor efetivo João Bosco de Campos- Matrícula 002, Agente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo nº 0156/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 28/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de abril de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANÇO ANUAL (DCA) - 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	26,414,095,19
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	6,375,574,29
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4,952,075,54
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4,952,075,54
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4,952,075,54
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	1,423,498,75
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	1,399,234,31
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	1,399,234,31
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária	60,869,10
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	60,869,10
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	36,604,66
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	36,604,66
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.0.0.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.0.0.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.0.0.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.0.0.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.0.0.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.0.0.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.0.0.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.0.0.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.0.0.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.0.0.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.0.0.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.0.0.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.0.0.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.0.0.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.0.0.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.0.0.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.0.0.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.0.0.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.0.0.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.0.0.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.0.0.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.0.0.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.0.0.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.0.0.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.0.0.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.0.0.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.0.0.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.0.0.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.0.0.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.0.0.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.0.0.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.0.0.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.0.0.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.0.0.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.0.0.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.0.0.00 - Ativo não Circulante	20.038.520,90
1.2.1.0.0.0.0.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	715.638,43
1.2.1.1.0.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo	715.638,43
1.2.1.1.1.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	715.638,43
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	715.638,43
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	19.322.882,47
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	12.592.970,10
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	12.592.970,10
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.563.167,72
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.563.167,72
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.833.255,35
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.833.255,35
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.833.255,35
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	26.414.095,19
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.095.916,87
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	33.087,51
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	33.087,51
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	33.087,51
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	758.866,56
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	758.866,56
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	758.866,56
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	26.403,21
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	26.403,21
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	26.403,21
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	277.559,59
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	271.517,33
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	271.517,33
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	6,042,26
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	6,042,26
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	1.354.998,87
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.354.998,87
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.354.998,87
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.354.998,87
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	23.963.179,45
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	23.963.179,45
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	23.963.179,45
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	23.963.179,45
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.423.654,62
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	18.699.826,82
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-160.301,99
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2,3,9,2,1,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2,3,9,2,2,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2,3,9,2,3,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2,3,9,2,4,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2,3,9,2,5,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	4,952,075,54
Ativo Permanente	21,462,019,65
Passivo Financeiro	1,489,203,82
2,1,0,0,0,00,00 - Passivo Circulante - Financeiro	1,095,916,87
2,2,0,0,0,00,00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	364,659,83
6,3,1,1,0,00,00 - RP Não Processados a Liquidar	28,627,12
6,3,1,7,1,00,00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	1,354,998,87
Saldo Patrimonial	23,569,892,50
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8,1,1,0,0,00,00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8,1,1,1,0,00,00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8,1,1,2,0,00,00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8,1,1,3,0,00,00 - Execução de Direitos Contratuais	
8,1,1,9,0,00,00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8,1,2,0,0,00,00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	5,258,489,57
8,1,2,1,0,00,00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8,1,2,2,0,00,00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8,1,2,3,0,00,00 - Execução de Obrigações Contratuais	5,258,489,57
8,1,2,9,0,00,00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	38.590.682,48	0,00	3,647,328,52	10,577,20
1,0,0,0,00,00,00 - Receitas Correntes	35,831,965,50	0,00	3,647,328,52	10,577,20
1,1,0,0,00,00,00 - Receita Tributária	1,939,534,32	0,00	0,00	6,410,55
1,1,1,0,00,00,00 - Impostos	1,637,012,44	0,00	0,00	6,394,99
1,1,1,1,00,00,00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,1,01,00,00 - Imposto sobre a Importação - II				
1,1,1,1,02,00,00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1,1,1,2,00,00,00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1,059,514,02	0,00	0,00	6,394,99
1,1,1,2,01,00,00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1,1,1,2,02,00,00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	211,364,58			6,394,99
1,1,1,2,04,00,00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	325,033,74	0,00	0,00	0,00
1,1,1,2,04,10,00 - Pessoas Físicas				
1,1,1,2,04,11,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1,1,1,2,04,21,00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1,1,1,2,04,22,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1,1,1,2,04,23,00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1,1,1,2,04,31,00 - Retido nas Fontes - Trabalho	325,033,74			
1,1,1,2,04,32,00 - Retido nas Fontes - Capital				
1,1,1,2,04,33,00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1,1,1,2,04,34,00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1,1,1,2,04,35,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1,1,1,2,05,00,00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1,1,1,2,07,00,00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1,1,1,2,08,00,00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	523,115,70			
1,1,1,3,00,00,00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	577,498,42	0,00	0,00	0,00
1,1,1,3,01,00,00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1,1,1,3,02,00,00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interest. e de Comunicação - ICMS				
1,1,1,3,03,00,00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	577.498,42			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	302.521,88	0,00	0,00	15,56
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	227.663,21			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	74.858,67	0,00	0,00	15,56
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	74.858,67			15,56
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	36.398,55	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - Sesi				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00			
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN		0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36,398,55			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	209,423,26	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudémios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	209,423,26	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	209,423,26			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	658,50	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	658,50			
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	633,909,36	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	11,720,00			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fonecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	586,118,02			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água	21,442,64			
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	14.628,50			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	32.394.645,40	0,00	3.647.328,52	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	31.880.803,86	0,00	3.647.328,52	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	15.262.473,21	0,00	2.141.385,98	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	11.594.129,00	0,00	2.135.616,98	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.113.068,76		2.022.574,09	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	449.471,74			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	463.735,33			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	565.215,17		113.042,89	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.638,00			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	117.515,97	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	117.515,97			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.362.156,10			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	241.647,66			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	531.532,44			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	28.845,36		5.769,00	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	386.646,68			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	10.697.369,67	0,00	1.505.942,54	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	10.317.897,82	0,00	1.505.942,54	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	6.933.497,81		1.386.867,31	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	584.313,49		119.075,23	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	51.097,08			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	75.291,43			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	2.673.698,01			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	278.709,09			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	100.762,76			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	5.920.960,98	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	5.920.960,98			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	513.841,54	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.954,24	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	12.954,24			
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	500.887,30	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	420.730,11			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	80.157,19			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	617.396,11	0,00	0,00	4.166,65
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	97.014,14	0,00	0,00	3.019,60
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	55.618,12	0,00	0,00	589,93
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.188,48			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	829,66			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	49.599,98			589,93
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAP – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	31,248,81	0,00	0,00	2,429,67
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23,613,71			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7,635,10			2,429,67
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	6.344,53	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudémios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora	6.344,53			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	3.802,68			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	417.873,30	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	417.873,30	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	417.873,30			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	95.781,82	0,00	0,00	1.147,05
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	95.733,82	0,00	0,00	1.147,05
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.835,79			431,13
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.139,88			666,40
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	38.758,15			49,52
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	48,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudémios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	48,00			
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	6.726,85	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	200,51			
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro - DPVAT - Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária - Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	6,526,34			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2,758,716,98	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2,758,716,98	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	2,758,716,98	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2,758,716,98	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	646,324,51			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1,197,046,11			
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250,000,00			
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	665,346,36			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	33.975,741,51	33.611.218,27	32.850,818,07	364.523,24	760.400,20
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	31.578,055,57	31.342.229,77	30.701.650,56	235.825,80	640.579,21
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	16.907,920,54	16.895.367,54	16.863.707,07	12.553,00	31.660,47
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	40,765,00	28.212,00	28.212,00	12.553,00	0,00
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.867,155,54	16.867,155,54	16.835.495,07	0,00	31.660,47
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.934,095,95	2.934.095,95	2.934.095,95	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12,236,254,41	12,236,254,41	12,236,254,41	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1,675,467,17	1,675,467,17	1,643,806,70	0,00	31,660,47
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1,675,467,17	1,675,467,17	1,643,806,70	0,00	31,660,47
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	21,338,01	21,338,01	21,338,01	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	233,61	233,61	233,61	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	233,61	233,61	233,61	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	233,61	233,61	233,61	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	14,669,901,42	14,446,628,62	13,837,709,88	223,272,80	608,918,74
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.200,00	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	38.226,00	38.226,00	38.226,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	165.916,00	122.862,00	122.862,00	43.054,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	14.361.559,42	14.181.340,62	13.572.421,88	180.218,80	608.918,74
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	378.893,45	378.777,45	378.545,45	116,00	232,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avas, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.108.753,40	5.071.509,97	4.765.584,37	37.243,43	305.925,60
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.703,00	1.703,00	1.703,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.456,13	21.456,13	21.456,13	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	258.231,98	258.231,98	228.578,41	0,00	29.653,57
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	127.000,00	117.000,00	106.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	672.914,21	651.923,70	644.080,20	20.990,51	7.843,50
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.931.044,94	6.819.176,08	6.593.734,80	111.868,86	225.441,28

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	316.981,30	316.981,30	290.578,09	0,00	26.403,21
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	122.075,99	122.075,99	122.075,99	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	414.405,02	414.405,02	411.985,44	0,00	2.419,58
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	2.397.685,94	2.268.988,50	2.149.167,51	128.697,44	119.820,99
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.350.961,84	2.222.264,40	2.102.443,41	128.697,44	119.820,99
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2,350,961,84	2,222,264,40	2,102,443,41	128,697,44	119,820,99
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1,017,585,12	894,982,68	875,908,76	122,602,44	19,073,92
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	780,626,47	658,024,03	640,275,71	122,602,44	17,748,32
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	236,958,65	236,958,65	235,633,05	0,00	1,325,60
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1,333,376,72	1,327,281,72	1,226,534,65	6,095,00	100,747,07
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,494,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,495,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,496,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,499,00,00,00 - A Definir					
4,500,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,520,00,00,00 - Transferências à União					
4,530,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,531,00,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,532,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,540,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,542,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,550,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,560,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,567,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,570,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,571,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,572,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,573,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,574,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,580,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,590,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,590,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,590,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,590,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,590,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,590,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,590,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,590,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,590,67,00,00 - Depósitos Compulsórios					
4,590,82,00,00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4,590,83,00,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4,590,84,00,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4,590,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,590,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,590,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,590,99,00,00 - A Classificar					
4,591,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00,00 - A Definir					
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	46,724,10	46,724,10	46,724,10	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	46,724,10	46,724,10	46,724,10	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	46,724,10	46,724,10	46,724,10	0,00	0,00
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,6,90,99,00,00 - A Classificar					
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,99,00,00,00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	33,975,741,51	33,611,218,27	32,850,818,07	364,523,24	760,400,20
01 - Legislativa	1,385,696,43	1,323,761,65	1,323,761,65	61,934,78	0,00
01,031 - Ação Legislativa	1,385,696,43	1,323,761,65	1,323,761,65	61,934,78	0,00
01,032 - Controle Externo					
01,122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02,061 - Ação Judiciária					
02,062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02,122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	23,751,67	23,751,67	23,751,67	0,00	0,00
03,091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03,092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03,122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	23,751,67	23,751,67	23,751,67	0,00	0,00
04 - Administração	4,588,301,31	4,542,654,75	4,419,487,95	45,646,56	123,166,80
04,121 - Planejamento e Orçamento					
04,122 - Administração Geral	3,321,881,06	3,283,090,23	3,198,167,47	38,790,83	84,922,76
04,123 - Administração Financeira	915,499,88	915,255,65	877,124,11	244,23	38,131,54
04,124 - Controle Interno	138,249,30	135,387,80	135,387,80	2,861,50	0,00
04,125 - Normalização e Fiscalização	122,207,27	118,457,27	118,344,77	3,750,00	112,50
04,126 - Tecnologia da Informação					
04,127 - Ordenamento Territorial					
04,128 - Formação de Recursos Humanos	90,463,80	90,463,80	90,463,80	0,00	0,00
04,129 - Administração de Receitas					
04,130 - Administração de Concessões					
04,131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05,151 - Defesa Área					
05,152 - Defesa Naval					
05,153 - Defesa Terrestre					
05,122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06,181 - Policiamento					
06,182 - Defesa Civil					
06,183 - Informação e Inteligência					
06,122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.404,724,94	1.381,784,18	1.341.328,38	22.940,76	40.455,80
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	113.526,37	113.526,37	112.986,29	0,00	540,08
08.244 - Assistência Comunitária	172.519,74	161.134,43	157.185,43	11.385,31	3.949,00
08.122 - Administração Geral	1.118,678,83	1.107.123,38	1.071.156,66	11.555,45	35.966,72
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.817.689,90	7.745.787,65	7.490.837,10	71.902,25	254.950,55
10.301 - Atenção Básica	7.295,268,82	7.278,973,57	7.044.137,19	16.295,25	234.836,38
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367,272,93	311.665,93	291.702,86	55.607,00	19.963,07
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	125.190,00	125.190,00	125.190,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	29.958,15	29.958,15	29.807,05	0,00	151,10
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.169.589,45	10.123.067,25	9.933.590,82	46.522,20	189.476,43
12.361 - Ensino Fundamental	8.645.608,32	8.599.086,12	8.409.609,69	46.522,20	189.476,43
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.441.510,48	1.441.510,48	1.441.510,48	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	79.200,00	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	3.270,65	3.270,65	3.270,65	0,00	0,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	109,511,93	109,511,93	108,107,53	0,00	1,404,40
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13,392 - Difusão Cultural	109,511,93	109,511,93	108,107,53	0,00	1,404,40
13,122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14,421 - Custódia e Reintegração Social					
14,422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14,423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14,122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	518,648,37	518,648,37	502,035,48	0,00	16,612,89
15,451 - Infraestrutura Urbana	443,292,40	443,292,40	426,679,51	0,00	16,612,89
15,452 - Serviços Urbanos	75,355,97	75,355,97	75,355,97	0,00	0,00
15,453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15,122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,481 - Habitação Rural					
16,482 - Habitação Urbana					
16,122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	707,165,45	641,863,79	639,229,87	65,301,66	2,633,92
17,511 - Saneamento Básico Rural					
17,512 - Saneamento Básico Urbano	707,165,45	641,863,79	639,229,87	65,301,66	2,633,92
17,122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	21,076,90	21,076,90	21,076,90	0,00	0,00
18,541 - Preservação e Conservação Ambiental	21,076,90	21,076,90	21,076,90	0,00	0,00
18,542 - Controle Ambiental					
18,543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18,544 - Recursos Hídricos					
18,545 - Meteorologia					
18,122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,571 - Desenvolvimento Científico					
19,572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19,573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19,122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1,081,179,96	1,041,538,56	1,032,195,78	39,641,40	9,342,78
20,605 - Abastecimento					
20,606 - Extensão Rural	839,551,81	836,810,41	827,467,63	2,741,40	9,342,78
20,607 - Irrigação					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	241.628,15	204.728,15	204.728,15	36.900,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.225.735,76	5.215.790,68	5.122.327,37	9.945,08	93.463,31
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.225.735,76	5.215.790,68	5.122.327,37	9.945,08	93.463,31
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	558,730,43	558,041,88	555,551,77	688,55	2,490,11
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	558,730,43	558,041,88	555,551,77	688,55	2,490,11
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	363,939,01	363,939,01	337,535,80	0,00	26,403,21
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	46,957,71	46,957,71	46,957,71	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	316,981,30	316,981,30	290,578,09	0,00	26,403,21
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2017
Notas Explicativas	-

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	49,608,88	92,947,76	113,792,93	113,792,93	0,00	59,414,75	78,220,54	79,355,97	0,00
3,0,00,00,00,00 - Despesas Correntes	136,60	3,000,00	3,000,00	3,000,00	0,00	42,920,78	78,220,54	78,220,54	0,00
3,1,00,00,00,00 - Pessoal e Encargos Sociais	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,427,04	0,00	0,00	0,00
3,1,20,00,00,00 - Transferências à União									
3,1,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3,1,40,00,00,00 - Transferências a Municípios									
3,1,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3,1,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3,1,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior									
3,1,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,427,04	0,00	0,00	0,00
3,1,90,01,00,00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3,1,90,03,00,00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3,1,90,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3,1,90,05,00,00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3,1,90,07,00,00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3,1,90,08,00,00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3,1,90,11,00,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						346,88			
3,1,90,12,00,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3,1,90,13,00,00 - Obrigações Patronais	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,080,16	0,00	0,00	0,00
3,1,90,13,01,00 - FGTS									
3,1,90,13,02,00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	136,60					1,080,16			
3,1,90,13,08,00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3,1,90,13,99,00 - Outras Obrigações Patronais									
3,1,90,16,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3,1,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3,1,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios									
3,1,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
3,1,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3,1,90,94,00,00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3,1,90,96,00,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3,1,90,99,00,00 - A Classificar									
3,1,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,91,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3,1,91,13,00,00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,91,13,03,00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3,1,91,13,99,00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3,1,91,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
3,1,91,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	41.493,74	78.220,54	78.220,54	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	41.493,74	78.220,54	78.220,54	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil						90,24			
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo						23.342,52	6.316,50	6.316,50	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						6.516,50			
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00	3.000,00	3.000,00		11.544,48	38.924,21	38.924,21	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							32.979,83	32.979,83	
3.3.90.48.00,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00,00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00,00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00,00 - A Classificar									
3.3.91.00.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00,00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93	0,00	16.493,97	0,00	1.135,43	0,00
4.4.00.00.00,00 - Investimentos	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93	0,00	16.493,97	0,00	1.135,43	0,00
4.4.20.00.00,00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	49,472.28	89,947.76	110,792.93	110,792.93	0,00	16,493.97	0,00	1,135.43	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	49,472.28	86,847.76	107,692.93	107,692.93	0,00	1,135.53	0,00	1,135.43	0,00
4.4.90.51.01.00 - Obras em Andamento	49,472.28	86,847.76	107,692.93	107,692.93		1,135.53		1,135.43	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		3,100.00	3,100.00	3,100.00		15,346.00			
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis						12.44			
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4,4,99,00,00,00 - A Definir									
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União									
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,31,00,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,82,00,00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4,5,90,83,00,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4,5,90,84,00,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,99,00,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições									
4,6,90,99,00,00 - A Classificar									
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,99,00,00,00 - A Definir									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49,608.88	92,947.76	113,792.93	113,792.93	0.00	59,414.75	78,220.54	79,355.97	0.00	
01 - Legislativa	0.00	3,100.00	3,100.00	3,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
01.031 - Ação Legislativa		3,100.00	3,100.00	3,100.00						
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração	136.60	0.00	0.00	0.00	0.00	12,055.69	17,975.01	17,975.01	0.00	
04.121 - Planejamento e Orçamento										
04.122 - Administração Geral	136.60					12,055.69	17,975.01	17,975.01		
04.123 - Administração Financeira										
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas										
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
05 - Defesa Nacional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
05.151 - Defesa Área										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,216.50	0,00	0,00	0,00
08,241 - Assistência ao Idoso									
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08,244 - Assistência Comunitária									
08,122 - Administração Geral						4,216.50			
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09,271 - Previdência Básica									
09,272 - Previdência do Regime Estatutário									
09,273 - Previdência Complementar									
09,274 - Previdência Especial									
09,122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	86,847.76	58,220.65	58,220.65	0,00	8,679.18	0,00	0,00	0,00
10,301 - Atenção Básica		86,847.76	58,220.65	58,220.65		8,679.18			
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10,304 - Vigilância Sanitária									
10,305 - Vigilância Epidemiológica									
10,306 - Alimentação e Nutrição									
10,122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11,332 - Relações de Trabalho									
11,333 - Empregabilidade									
11,334 - Fomento ao Trabalho									
11,122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	49,472.28	3,000.00	52,472.28	52,472.28	0,00	18,234.53	20,949.20	22,084.63	0,00
12,361 - Ensino Fundamental	49,472.28	3,000.00	52,472.28	52,472.28		18,234.53	20,949.20	22,084.63	
12,362 - Ensino Médio									
12,363 - Ensino Profissional									
12,364 - Ensino Superior									
12,365 - Educação Infantil									
12,366 - Educação de Jovens e Adultos									
12,367 - Educação Especial									
12,368 - Educação Básica									
12,122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13,392 - Difusão Cultural									
13,122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
14.421 - Custódia e Reintegração Social										
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas										
14.122 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451 - Infraestrutura Urbana										
15.452 - Serviços Urbanos										
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos										
15.122 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.481 - Habitação Rural										
16.482 - Habitação Urbana										
16.122 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	
17.511 - Saneamento Básico Rural										
17.512 - Saneamento Básico Urbano						960,00				
17.122 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental										
18.542 - Controle Ambiental										
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas										
18.544 - Recursos Hídricos										
18.545 - Meteorologia										
18.122 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.571 - Desenvolvimento Científico										
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
19.122 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.291,67	0,00	0,00	0,00	
20.605 - Abastecimento										
20.606 - Extensão Rural						10.291,67				
20.607 - Irrigação										
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária										
20.609 - Defesa Agropecuária										
20.122 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.631 - Reforma Agrária										
21.632 - Colonização										
21.122 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 33683822000173****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
22 - Indústria										
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.662 - Produção Industrial										
22.663 - Mineração										
22.664 - Propriedade Industrial										
22.665 - Normalização e Qualidade										
22.122 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.691 - Promoção Comercial										
23.692 - Comercialização										
23.693 - Comércio Exterior										
23.694 - Serviços Financeiros										
23.695 - Turismo										
23.122 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações										
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25.751 - Conservação de Energia										
25.752 - Energia Elétrica										
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,457,18	6,316,50	6,316,50	0,00	
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário						4,457,18	6,316,50	6,316,50		
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário						720,00				
27.813 - Lazer										
27.122 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,979,83	32,979,83	0,00	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna										
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2017

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais							32.979,83	32.979,83	
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	37.866.950,40
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	16.867.155,54
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	15.170.350,36
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	15.099.941,55
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	15.099.941,55
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	70.408,81
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	70.408,81
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.675.467,17
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.675.467,17
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.675.467,17
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	21.338,01
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	21.338,01
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	21.338,01
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.100,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	8.100,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	8.100,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	8.100,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.757.763,42
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	5.199.269,52
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	5.177.813,39
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	5.177.813,39
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	21.456,13
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	21.456,13
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.530.657,14
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	378.777,45
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	378.777,45
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	651.923,70
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	651.923,70
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.499.955,99
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.499.955,99
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	27.836,76
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	27.836,76
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	27.836,76
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.402.200,81
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.401.722,97
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	1.401.722,97
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	1.401.722,97
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	233,61
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	233,61
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	233,61
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	244,23
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	244,23
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	244,23
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.185.894,16
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.387.491,64
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.387.491,64
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.387.491,64
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.647.328,52
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.647.328,52
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.647.328,52
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	28.212,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	28.212,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	122.862,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	122.862,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	122.862,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	110.805,15
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	104.836,73
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	104.836,73
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	104.836,73
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	2.376,14
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	2.376,14
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	2.376,14
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.592,28
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	3.592,28
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	316.957,57
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	316.957,57
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	316.957,57
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	316.957,57
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00,00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00,00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00,00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	218.073,75
3.9.1.0.0.00,00 - Premiações	1.703,00
3.9.1.1.0.00,00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00,00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00,00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00,00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00,00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00,00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00,00 - Premiações Desportivas	1.703,00
3.9.1.4.1.00,00 - Premiações Desportivas - Consolidação	1.703,00
3.9.1.5.0.00,00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00,00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00,00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00,00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00,00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00,00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00,00 - Juros	
3.9.3.1.1.00,00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00,00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00,00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00,00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00,00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00,00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00,00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00,00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00,00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00,00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00,00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00,00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00,00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00,00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00,00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00,00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00,00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00,00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00,00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00,00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00,00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00,00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00,00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00,00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00,00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00,00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00,00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00,00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00,00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00,00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00,00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	216.370,75
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	216.370,75
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	216.370,75
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	43.290.605,02
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.883,63
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.067.563,90
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.490.065,48
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.490.065,48
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	577.498,42
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	577.498,42
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	432.921,18
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	358.062,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	358.062,51
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	74.858,67
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	74.858,67
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	36.398,55
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	36.398,55
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	36.398,55
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.384.236,74
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	112.919,32
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	65.939,52

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	65.939,52
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	46.979,80
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	46.979,80
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	209.423,26
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	209.423,26
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	209.423,26
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.061.894,16
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	1.061.894,16
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	36.663.561,95
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.386.103,57
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.386.103,57
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	35.277.458,38
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	28.441.151,04
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	17.743.781,37
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	10.697.369,67
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.920.960,98
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5.920.960,98
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	915.346,36
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	915.346,36
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.699.195,85
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	1.875,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.875,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.875,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.205.339,06
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.205.339,06
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.205.339,06
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	491.981,79
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	491.981,79
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.726,85
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4,9,7,2,1,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4,9,7,2,2,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS – União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS – Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6,726,85
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4,9,9,2,0,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4,9,9,2,3,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4,9,9,2,4,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,2,5,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4,9,9,3,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4,9,9,3,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4,9,9,4,0,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4,9,9,4,1,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4,9,9,4,2,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4,9,9,4,3,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,9,4,4,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,4,5,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,9,5,0,00,00 - Multas Administrativas	0,00
4,9,9,5,1,00,00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4,9,9,6,0,00,00 - Indenizações	0,00
4,9,9,6,1,00,00 - Indenizações - Consolidação	
4,9,9,9,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	6,726,85
4,9,9,9,1,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	6,726,85
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	5,423,654,62

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

OBJETO: **aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica PC esteira, nova, oriundo do Convênio nº 856384/2017, assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal** para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$.	VLR. TOTAL R\$
ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MINIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MINIMA DE 145 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DA ESTEIRA COM LARGURA MINIMA DE 790 MM, ESTEIRAS COM NO MINIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, CACAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MINIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 M³, BRAÇO DE COMPRIMENTO MINIMO DE 2,4 M, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MINIMO 10 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.200 KG.	UNID	01	Komatsu PC200lc-8m0	515.000,00	515.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DO PRAZO- 25/04/2018 A 31/12/2018

VINCULO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018 ADESAO 003/2018 - **ADVINDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/18/SEAF ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/SEAF**, realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018 - PMNB.

SÚMULA: “CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DE APOIO A SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.”

Aos cinco dias do mês de Março, do ano de dois mil e dezoito, a **CASA DE APOIO A SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL** entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio ao Agricultor, com sede na Rua E-1, Nº 26, Setor E, Cep: 78.580-000, em Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.502/0001-95, representado por seu Presidente, senhor **VALDECIR PIMENTEL**, portador do RG nº 0997942-5 SSP/MT e CPF nº 411.237.781-91 domiciliado na Rua E-1, N 26, Setor E em Alta Floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT e do CPF nº 236.135.136-00, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1054/2018**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente **Convênio** terá por objeto a transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da **CONVENIENTE**, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1054/2018.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

DA CASA DE APOIO A SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL:

- a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Cumprir integralmente Planos de Trabalho aprovados pelo **CONCEDENTE**;
- c) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- d) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto.
- e) Manter e movimentar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** em Conta Única e específica, em nome da **CONVENIENTE**, sendo contabilizado e prestado contas mensalmente.
- f) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;
- g) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- h) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;
- i) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

k) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

m) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

n) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 5ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) que serão efetivada em 01 (uma) parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 10 (dez) parcelas mensais sucessivas na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, a serem disponibilizadas entres os meses de março à dezembro de 2018, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1054/2018, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público;

f) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

g) apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENIENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas decorrentes do presente **Termo de Convênio**, são indicados as seguintes rubricas do orçamento vigente:

PARÁGRAFO 1º – Os recursos para o presente convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública
Projeto/Ativ.: 2.127 – Manutenção a Casa de Apoio
Fonte: 0.1.02. – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R\$ 36.000,00
TOTAL R\$ 36.000,00

PARÁGRAFO 2º – O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENIENTE**, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª, deste Convênio.

Cláusula 4ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão.

O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula 5ª – Da Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer mensalmente à Administração Municipal da cidade de Nova Bandeirantes - MT, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

§ 5º - A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

§ 6º- A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONVENIENTE**, até 30 dias (trinta) dias após término da vigência do Termo de Convênio.

§ 7º- Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Cláusula 6ª - Da Rescisão e da Denúncia

Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III - retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENIENTE** sofra alguma restrição futura.

Cláusula 7ª - Da Responsabilidade

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Cláusula 8ª – Da Rescisão

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

Cláusula 9ª – Da Publicidade

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula 10ª – Da Publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CASA DE APOIO À SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL

VALDECIR PIMENTEL

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF N° 042.389.691-11 CPF N° 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANÇO ANUAL (DCA) - 2017 (RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 236.135.139-00
	Data: 26/04/2018 10:04:58
	• Nome: Edinaldo Carlos Rosa Simão <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 968.594.231-53
	Data: 26/04/2018 08:24:04

O Código do Recibo da declaração homologada em 26/04/2018, às 10:05:10, é:

02 . 6F . DB-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2018**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME**CNPJ: **14.728.004/0001-03**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL, SISTEMA DE OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE – SIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA SOB O DOMÍNIO: www.novabrasilandia.mt.gov.br.**

VALOR: **R\$ 6.750,00** (Seis mil setecentos e cinquenta reais).ASSINATURA: **24 de Abril de 2018.**VIGENCIA: **24 de Abril de 2018 os de 23 de Dezembro de 2018.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018 de 24/04/2018**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL, SISTEMA DE OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE – SIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT SOB O DOMÍNIO: www.novabrasilandia.mt.gov.br.

VALOR GLOBAL: **6.750,00** (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME, CNPJ: nº. 14.728.004/0001-03**

Nova Brasilândia - MT, 24 de abril de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12 / 2018**

Na data de 17/04/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA E AQUISICAO FRACIONADA DE CAMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

8007 JOICY COUTO ALMEIDA 01285020103 22.165.012/0001-09

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.584,00

92 NELDI EMA DALLABRIDA ME 03.528.230/0001-16

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 199.440,50

NOVA GUARITA - MT, 26 de abril de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 17/18/2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 26/04/2018 À 26/04/2019

CONTRATADA: **JOICY COUTO ALMEIDA 01285020103**

OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.

R\$: 10.584,00

DOTAÇÃO:

Serviços

002.001.04.122.0001.2006 – COD 17

003.001.04.122.0001.2006 – COD 34

004.002.08.244.0001.2022 – COD 78

005.002.04.122.0006.2043 – COD 114

005.004.20.122.0018.2008 – COD 156

006.002.10.301.0011.2027 – COD 190

007.002.12.361.0013.2026 – COD 236

007.009.12.361.0013.2088 – COD 263

Materiais

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 14

03 001 04 122 0001 2010 339030000000- COD 31

04 002 08 244 0001 2022 339030000000- COD 74

05 002 04 122 0006 2043 339030000000- COD 111

05 003 04 122 0006 2044 339030000000- COD 123

06 002 10 301 0011 2027 339030000000- COD 188

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 233

07 009 12 361 0013 2088 339030000000- COD 262

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 26/04/2018 À 26/04/2019

CONTRATADA: **NELDI EMA DALLABRIDA ME**

OBJETO: Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.

R\$: 199.440,50

DOTAÇÃO:

Serviços

002.001.04.122.0001.2006 – COD 17

003.001.04.122.0001.2006 – COD 34

004.002.08.244.0001.2022 – COD 78

005.002.04.122.0006.2043 – COD 114

005.004.20.122.0018.2008 – COD 156
 006.002.10.301.0011.2027 – COD 190
 007.002.12.361.0013.2026 – COD 236
 007.009.12.361.0013.2088 – COD 263

Materiais

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 14
 03 001 04 122 0001 2010 339030000000- COD 31
 04 002 08 244 0001 2022 339030000000- COD 74
 05 002 04 122 0006 2043 339030000000- COD 111
 05 003 04 122 0006 2044 339030000000- COD 123
 06 002 10 301 0011 2027 339030000000- COD 188
 07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 233
 07 009 12 361 0013 2088 339030000000- COD 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE EDITAL 22/2018

Retificação de Edital 22/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Onde- se Lê: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2017.

Leia-se : Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2018.

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 10/05/2018 às 15:00 horas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE EDITAL 20/2018

Retificação de Edital 20/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Onde- se Lê: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2017.

Leia-se : Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2018.

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 14/05/2018 às 14:00 horas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE EDITAL 23/2018

Retificação de Edital 23/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Onde- se Lê: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2017.

Leia-se: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2018.

Onde- se Lê: 11 de maio de 2017

Leia-se: 11 de maio de 2018

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 11/05/2018 às 08:00 horas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE EDITAL 21/2018

Retificação de Edital 21/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Onde- se Lê: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2017.

Leia-se : Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 21/2018.

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 10/05/2018 às 07:30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018

Data: 26 de Abril de 2018

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado de 01 de Maio dia do trabalhador;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 (Trinta) de Abril de 2018;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2018

Data: 23 de Abril de 2018

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **IZABEL BARBOSA**”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **IZABEL BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 1187508 – SJ/MT efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT, com vencimentos integrais pagos pelo PREVINOM, a partir de 19/04/2018 e término em 19/05/2017, conforme processo administrativo do PREVINOM Nº **2018.05.00003P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 23 de Abril de 2018.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
PREGÃO 006/2018 – ADESAO. AVISO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FNDE/MEC**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 309/2017/GP de 18 de Outubro de 2017, torna público, que com anuência do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 10/2017, cujo Objeto é a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**, ao Valor Total Aderido de R\$ 66.639,79 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

Nova Maringá – MT, 26 de Abril de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 – RETIFICADO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Informar que não houve recurso contra o Gabarito Preliminar, sendo que assim, o Gabarito Definitivo possui os mesmos termos do Gabarito Preliminar; II- Divulgar o resultado provisório das Provas Objetivas e Práticas; III- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 3.5.10 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); IV- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 23 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (o) da Comissão

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL
050	VANESSA DIAS CABREIRA	28,0	8,0	6,0	45,0	87,0
062	PAMELLA CASTRO VIEIRA	28,0	8,0	4,0	45,0	85,0
008	ROSIMARA DE LIMA	28,0	10,0	6,0	40,5	84,5

051	SUZANA SILVA MATEUS	24,5	6,0	8,0	45,0	83,5
067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	31,5	4,0	6,0	40,5	82,0
079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	24,5	8,0	6,0	40,5	79,0
097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0
093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	24,5	6,0	6,0	40,5	77,0
108	CASSIA BARROS AGUIAR	21,0	6,0	8,0	40,5	75,5
020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	21,0	8,0	8,0	31,5	68,5
101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5
085	LUCINDA MONTEIRO	21,0	8,0	6,0	27,0	62,0
016	ANA CLAUDIA DE ABREU	28,0	6,0	2,0	22,5	58,5
009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	14,0	6,0	0,0	18,0	38,0
019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	7,0	4,0	0,0	0,0	11,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
054	MIRIAN QUERINO	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5
066	JANE TEREZINHA PEDROSO	24,5	6,0	8,0	40,5	79,0
033	CALINE DA SILVA SANTOS	17,5	4,0	8,0	40,5	70,0
094	ROSEMARY DE LIMA	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0
087	ADRIANA ROCHA	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5
034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0
095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	FALTOSO
030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	-	-	-	-	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5

COLETOR DE LIXO – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
044	ANDRES LOPES DA SILVA	24,5	6,0	6,0	27,0	63,5
069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	17,5	8,0	0,0	22,5	48,0
076	OZIAS LOPES DA SILVA	21,0	6,0	4,0	13,5	44,5
070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	10,5	6,0	4,0	9,0	29,5
012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	10,5	6,0	4,0	9,0	46,5

MECÂNICO – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	PRAT.	NOTA FINAL
018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	17,5	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO

MOTORISTA – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	PRAT.	NOTA FINAL
074	GRENILSON MARTINS	28,0	10,0	8,0	40,5	83,0	169,5
011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,5	10,0	8,0	31,5	74,0	148,0
046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	28,0	10,0	6,0	40,5	56,0	140,5
017	DIEGO PEIXE COSTA	28,0	10,0	8,0	45,0	56,0	147,0
025	GERCE LOPES DA SILVA	17,5	6,0	2,0	13,5	-	FALTOSO
114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	21,0	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO
063	PAULO ALVES DA SILVA	21,0	8,0	6,0	27,0	-	FALTOSO
071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	-	-	-	-	-	FALTOSO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL
005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	35,0	8,0	8,0	36,0	87,0
006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	24,5	8,0	8,0	40,5	81,0
023	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	31,5	6,0	4,0	36,0	77,5
028	ELIZABETE MACHADO	28,0	8,0	4,0	36,0	76,0
001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	28,0	10,0	6,0	31,5	75,5
078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	31,5	6,0	6,0	31,5	75,0
003	SAVILE SANTOS DA SILVA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5
024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	21,0	8,0	4,0	31,5	64,5
036	KEYLA SANTOS ROSARIO	21,0	10,0	8,0	18,0	57,0
040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0
086	JOSIANE MARIA DA SILVA	24,5	4,0	4,0	13,5	46,0
072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	-	-	-	-	FALTOSO
004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO
089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO
043	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	FALTOSO
092	SONIA MARA GROSS	-	-	-	-	FALTOSO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL
052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	FALTOSO
022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	28,0	8,0	8,0	31,5	75,5
057	ROSANA MARIA VIEIRA	-	-	-	-	FALTOSO

VIGIA – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	35,0	8,0	10,0	45,0	98,0
103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	28,0	10,0	10,0	45,0	93,0
081	ANDRE BARBOSA SANTOS	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5
047	CARLOS GONÇALVES	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5
088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5
082	EDILSON BISPO DO CARMO	31,5	6,0	8,0	36,0	81,5
080	ROZILENE MENDES DA SILVA	21,0	8,0	8,0	40,5	77,5
060	GIVALDO VALERIO	21,0	8,0	6,0	40,5	75,5
053	EDNA BARBOSA	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5
059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5
084	PAULO CEZAR DE MELO	24,5	10,0	6,0	27,0	67,5
109	MARILENE MATUZEWSKI	24,5	6,0	2,0	22,5	55,0
098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	17,5	6,0	8,0	22,5	54,0
027	LUIZ CARLOS FELIX	14,0	0,0	2,0	13,5	29,5
091	COSME DE ARAUJO SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO
030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	-	-	-	-	FALTOSO
041	NILTON CAMPOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO
105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	-	-	-	-	FALTOSO
107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO
029	YEDA CAMPOS FERNANDES	-	-	-	-	FALTOSO

VIGIA PNE – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0

A

ZELADOR – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
042	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	28,0	8,0	10,0	45,0	91,0
007	VALERIA FERREIRA LOPES	24,5	8,0	8,0	36,0	76,5
073	ELIANE MARECO AGUIRRE	17,5	6,0	8,0	40,5	72,0
096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	14,0	8,0	8,0	40,5	70,5
100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	24,5	6,0	6,0	31,5	68,0
115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	21,0	4,0	6,0	36,0	67,0
104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	17,5	8,0	8,0	27,0	60,5
015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	21,0	8,0	8,0	22,5	59,5
038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	24,5	6,0	6,0	22,5	59,0
048	TAIS FERNANDA LIMA	21,0	2,0	6,0	18,0	47,0
013	JUARES JONAS DA SILVA	14,0	8,0	4,0	18,0	44,0
010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	10,5	6,0	8,0	13,5	38,0
026	EDINA FERREIRA PAULA	-	-	-	-	ELIMINADA

RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO - NOVA MARINGÁ MT**RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Total do Contrato	Valor Executado	Valor a Executar	Início	Previsão de Conclusão
NÃO HÁ OBRAS EM ANDAMENTO							

Nova Maringá – MT 26 de abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 155/2018****“Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Disciplinar nº 001/2018 Instaurada Pela Portaria nº 063/2018 e da outra providências”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os documentos constantes nos autos do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria nº 063/2018;

Considerando, o Relatório Final da Comissão Especial Processante Permanente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o Arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar nº001/2018, instaurado pela Portaria nº063/2018, movido em desfavor do servidor Sr. ENIO RODRIGUES CORREIA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT,

Nova Maringá/MT, 19 de março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

**LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Ortese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 017/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na cláusula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 28 de Abril de 2018 e término em 25 de Agosto de 2018.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 017/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, Engenheiro civil - CREA 1212844976-0, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de Abril de 2018.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Apuí Construtora de Obras Ltda

Contratado

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Engenheiro Civil - CREA 1212844976-0

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Rosângela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
07/2018**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 07/2018

Processo Administrativo 1468/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 07/2018**, Processo Administrativo 1468/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, para o dia **04/05/2018 às 08:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Ponto facultativo no dia 30 de abril do decorrente ano, em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalhador, conforme decreto 036/2018.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 26 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018.**

Data: 26/04/2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Recesso Administrativo no dia 30 de Abril de 2018, considerando o Feriado Nacional de 01 de Maio, Dia do Trabalhador.

NOVA MONTE VERDE-MT., 26 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **21/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **MARINEZ DE PAULA SILVA – ME** no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, vencedora dos itens **01, 09, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 28, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 65, 68, 69, 72, 82, 86, 87, 88, 89, 102, 106, 110, 118, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 141, 147, 150, 151, 153, 156, 158, 161, 162, 168, 170, 171, 172, 173 e 176**, e a empresa **N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME** no CNPJ nº 17.806.051/0001-08, vencedores dos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 152, 154, 155, 157, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 174, 175, 177 e 178**, e os itens **101 e 109** foram **DESERTOS** conforme a ata.

Nova Nazaré-MT, 26 de Abril de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 018/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 14 de maio de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 26 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12002/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica do município de NOVA OLÍMPIA -MT.

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro,

FORNECEDORES REGISTRADOS: E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA R\$ 63.406,00 (sessenta e três mil quatrocentos e seis reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R\$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME R\$ 16.260,50 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) E.A.W. SOLTYS - ME R\$ 20.715,00 (vinte mil e setecentos e quinze reais); 3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME R\$ 10.920,80 (dez mil e novecentos e vinte reais)

VIGENCIA: 20/04/2018 até 20/04/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 20 de abril de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 025/2018

DECRETO Nº. 025/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia **30/04/2018** (segunda-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/04/2018 à 26/05/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 844/2018 SÚMULA: PROÍBE E DISCIPLINA O USO DE
CELULARES E SIMILARES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM
HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 844/2018

DATA: 26 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: PROÍBE E DISCIPLINA O USO DE CELULARES E SIMILARES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDIVAN DE JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI CONFORME REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS § 11º ARTIGO162:

Art. 1º- Fica proibido o uso de celulares e similares nos órgãos públicos, exceto quando utilizado como ferramenta de trabalho, devendo ser ligado a gestão, e não à comunicação, desde que não atrapalhe o trabalho normal e autorizado pelo chefe do setor de trabalho.

Parágrafo 1º - Fica assegurado ao chefe do setor de trabalho, o direito de aplicar a repreensão, que será inserto nos assentamentos funcionais.

Parágrafo 2º - Havendo reincidência, poderá o chefe do setor de trabalho, aplicar a penalidade de suspensão, devidamente fundamentado, que será inserto nos assentamentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, em 26 de abril de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2018.

De 26 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10429425 SSP/MT e CPF sob o nº. 801.593.971.20, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso XII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2018

De 26 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018 a servidora **ANGELA MARIUZA RAMOS**, portadora da RG 18785980 SSP/MT e do CPF nº 020.675.551.11, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 2461, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARCIA RIBEIRO DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1705649-7 SSP/MT e CPF Nº 923.333.111.34, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.022,67 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/03/2018 a 31/12/2018

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 82/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NAIARA MICHELI DO CARMO OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2451133-1 SESP/MT e CPF Nº 074.833.221-95, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição EMEB.ALCIDES FERREIRA PRIMO .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.022,67 (Um Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 83/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DIEGICA RODRIGUES PEDRETE , portadora da cédula de identidade Nº 2421300-4 SSP/MT e CPF Nº.061.867.591-48, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora) , Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Alcides Ferreira Primo”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 31/05/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 84/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LARISSA LOPES MALACARNE , portadora da cédula de identidade Nº 2428097-6 SSP/MT e CPF Nº.048.130.951-94, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ASSISTENTE EDUCACIONAL (monitória) , Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal “Alcides Ferreira Primo”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.022,67 (Hum mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	16.04.2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 85/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 0845733-6 SSP/MT e CPF Nº.545.241.301-44, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Alcides Ferreira Primo”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 86/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ADRIANA TELES DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1773121-6 SJSP /MT e CPF Nº.002.001.671-97, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.930,88 (um mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	16/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 87/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	IVONETE TERESINHA GROSS , portadora da cédula de identidade Nº 1129581-3 SJIIAMP/MT e CPF Nº 872397011-15, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotada e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.298,80 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 88/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARILENE LOPES DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 24278017 SEJSP/MT e CPF Nº.050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Dante Martins de Oliveira”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NEMIAS BERTOLETE DIONATO , portador da cédula de identidade N° 3057295-9 SSP/MT e CPF N° 006.973.798-33, brasileiro, residente e domiciliado neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.201,91 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DJELLY DA SILVA ARAUJO , portadora da cédula de identidade N° 2447301-4 SSP/MT e CPF N° 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GISELE DOS SANTOS SOARES , portadora da cédula de identidade N° 2801232-1 SSP/MT e CPF N° 043.420.061-11, brasileira, residente e domiciliado neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.149,00 (Um Mil cento e quarenta e nove), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	16/04/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
--------------------	-------------------------------------

Contratado	JUDITE DA SILVA DE LIMA , portadora da cédula de identidade N° 1266905-9 SSP/MT e CPF N° 816.737.521-87, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatros Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/04/2018 A 19/04/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO N°39/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PABLO HENRIQUE BARBOSA ARAUJO , portador da cédula de identidade N° 210509-29 SSP/MT, e CPF N° 038.281.251-40, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MOTORISTA , Nível médio, lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 13/04/2018

Novo Mundo/MT, 13 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 40/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 2966595-7 SESP/MT e CPF N° 016.122.573-05, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MONITORA , Nível Médio, lotada e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO" .
Vigência do Contrato	09/02/2018 a 10/04/2018

Novo Mundo/MT, 10 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 50/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TATIANE ALVES DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 6009241 SSP/MT e CPF N° 091.298.789-85, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB "INOVAÇÃO"
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 13/04/2018

Novo Mundo/MT, 13 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 75/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVINO AUTO DA SILVA , brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 827333 SSP/MT e CPF Nº 537.834.411-53, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 75/2017 , com o objeto de contratação de VIGIA , lotado e a disposição da "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Vigência do Contrato	08/05/2017 a 01/04/2018

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI , portadora da cédula de identidade Nº 61807675 SESP/PR e CPF Nº 809612901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração de carga horária que é de 20 horas semanais e passará a ser 40 horas semanais.

Novo Mundo/MT, aos 01 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI , portadora da cédula de identidade Nº 61807675 SESP/PR e CPF Nº 809612901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do período do contrato, que é de 12/02/2018 a 12/03/2018 e passará a ser de 12.02.2018 a 21.12.2018.
Vigência do Contrato	12/02/2018 a 21/12/2018

Novo Mundo/MT, aos 23 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 92/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JUDITE DA SILVA DE LIMA , portadora da cédula de identidade Nº 1266905-9 SSP/MT e CPF Nº 816.737.521-87, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO .
Vigência do Contrato	02/04/2018 a 19/04/2018

Novo Mundo/MT, 19 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 020/2018. - "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE NOVO MUNDO/MT"****DECRETO Nº 020/2018.****De 25 de Abril de 2018.****"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".**O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:**Considerando**, que no dia 01 (primeiro) de Maio de 2018 (terça-feira) é feriado de Dia do Trabalho, conforme calendário Nacional;**D E C R E T A:**Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 30 de abril de 2018 (Segunda-Feira).**Parágrafo Único** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde e Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 26 de Abril de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2018****De 26 de Abril de 2018****"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E :****Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018 a servidora **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1415778-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 012.493.811.69, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 1384, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°145/2018***De 26 de Abril de 2018***“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 25/04/2018 a 24/06/2018 a Sra. **SIMONE DA COSTA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 1676784-5 SSP/MT e do CPF sob o n° 014.085.011.20, servidora celetista no cargo de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o n° 1010, com fulcro na Lei Complementar 050/2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2018***De 26 abril de 2018.***“Dispõe sobre concessão de Prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER à Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 31/03/2018 à 30/04/2018, à servidora Sra. **WANERIA DE MELLO GELIO**, portadora do RG n° 17876650 SSP/SP e do CPF n° 080.163.328.11, servidora Efetiva no cargo de Odontologia, matriculada no DRH sob o n° 1626.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 26 de abril de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI**Diretora Executiva****HOMOLOGO:****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2018***De 26 de Abril de 2018.***“Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - EXONERAR, o Senhor **JOSÉ LUIZ BRANDÃO**, inscrito no CPF n° 113.596.738-57 e portador da Cédula de Identidade RG n° 20454348-SESP/SP, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

Artigo. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 272/2017, com efeitos apartir 30 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2018***De 24 de Abril de 2018***“Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2° do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **ROSE MARLEI BLOTZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o n° 009.882.571.22, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o n° 2236, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2018

De 24 de Abril de 2018

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 19/04/2018 à 18/08/2018 à servidora Sr.^a **ALINE PEREIRA BEZERRA**, portadora do RG 2031515-5 SSP/MT e do CPF nº 037.687.791.06, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zeladora)**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o nº 9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2018

De 24 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art.1º - CONCEDER, a Senhora **GESSICA ALVES NITSCHI**, portadora da RG 27003817 SSP/MT e do CPF nº 043.456.801.58, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**,matriculada no DRH sob o nº 2913, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 10/04/2018 ao dia 23/05/2018, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ADIR CELIO ARAUJO DOS SANTOS , portador da cédula de identidade Nº 1019594-7 SJ/MT e CPF Nº 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.753,14 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/04/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.

No dia **25 de Abril do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018, Processo Licitatório nº. 023/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84826	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	45

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF	RG
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21.395.275/0001-41	PATRICIA MOREIRA DE LIMA	040.081.251-75	1994988-SSP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.395.275.0001/41

Nr. Item	Unid	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/47	UNIDADE	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) Nº 3	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	SILME
2/47	UNIDADE	BOLA -MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEI DE PRAIA, MEDINDO 65,67CM, 12 GOMOS, CAMARA AIRBILITY	40	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00	KAGIVA
3/47	UNIDADE	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) N.04, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	110	R\$ 133,00	R\$ 14.630,00	PENALTY
4/47	UNIDADE	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 10G, DE PING PONG, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00	PANGUÉ
5/47	UNIDADE	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, COM 56 CM, DE ALTURA.	38	R\$ 230,00	R\$ 8.740,00	JEBBS
6/47	UNIDADE	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	PENALTY
7/47	UNIDADE	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO, 2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	13	R\$ 33,00	R\$ 429,00	PENALTY
8/47	UNIDADE	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA	45	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00	PENALTY
9/47	UNIDADE	BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 600G E 650G, DE BASQUETE, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM, NAS CORES LARANJA E AMARELA, ACABAMENTO MATRIZADA	35	R\$ 275,00	R\$ 9.625,00	MAGUSSY
10/47	UNIDADE	BOLA - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	30	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00	PENALTY
11/47	UNIDADE	BOLA - TIPO FUTVOLEI, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM, VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00	MAKER
12/47	UNIDADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG, UNICO, MANGA LONGA OU CURTA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE	02	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00	PLAYFAIR
13/47	UNIDADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG,, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE	04	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00	PLAYFAIR
14/47	UNIDADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDBOLL, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT, MEIAO E CAMISA DE GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	02	R\$ 1.096,000	R\$ 2.192,00	PLAYFAIR
15/47	UNIDADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT E MEIAO, TAMANHO DIVERSOS.	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	PLAYFAIR
16/47	UNIDADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETEBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO OU SHORT, MEIAO E CAMISA DE GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	02	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	PLAYFAIR
17/47	UNIDADE	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 58 A 60CM, NA COR AZUL, BRANCA E AMARELA, ACABAMENTO EM PU.	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00	PENALTY - MG5500
18/47	UNIDADE	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	38	R\$ 128,00	R\$ 4.864,00	JEBBS
19/47	UNIDADE	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR DOURADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM	550	R\$ 2,85	R\$ 1.567,50	MEDASUL

			ALTO RELEVO, INSCRIÇÃO CIRCULANDO: HONRA AO MÉRITO, COM 35MMX2MM				
20/47	UNIDADE		MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR BRONZE EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, COM 35MMX2MM	550	R\$ 2,85	R\$ 1.567,50	MEDASUL
21/47	UNIDADE		MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR PRATEADA EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRIÇÃO CIRCULANDO: HONRA AO MÉRITO, COM 35MMX2MM	550	R\$ 2,85	R\$ 1.567,50	MEDASUL
22/47	UNIDADE		JOGO DE PING PONG - REDE DE NYLON, COM SUP. E RAQUETE.	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00	PANGUÉ
23/47	UNIDADE		REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE SALÃO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00	PANGUÉ
24/47	UNIDADE		REDE - DE VOLEI 2 LONAS SINTÉTICA, MALHA DE 10CMX 10CM, FIOS DE POLIETILENO (NYLON) NA COR PRETA, DIMENSÃO DE 1M DE ALTURA X 9,5 DE COMPRIMENTO.	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00	PANGUÉ
25/47	UNIDADE		TROFÉU - EM FIBRA, COR DOURADA, MEDINDO 70CM DE ALTURA, PARA CAMPEÃO.	08	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00	JEBS
26/47	UNIDADE		FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI - DO TIPO PRAIA, EM POLIETILENO, 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00	PANGUÉ
27/47	UNIDADE		TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 60 MT= 240M².	04	R\$ 2.570,00	R\$ 10.280,00	PANGUÉ
28/47	UNIDADE		TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 40 MT= 160M².	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00	PANGUÉ
29/47	UNIDADE		COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, NO TAMANHO ÚNICO (ADULTO), DUPLA FACE, NAS CORES AMARELO E BRANCO.	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00	PLAYFAIR
30/47	UNIDADE		APITO - FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAÍDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATÉ 115 DB, COM CORDÃO DE POLIÉSTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVÉS DE ARGOLA DE AÇO INOXIDÁVEL.	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	POKER
31/47	UNIDADE		BOLSA - CONFECCIONADA EM NYLON, COM REVESTIMENTO TÉRMICO INTERNO, TIPO BOLSA PARA MASSAGEM, COM 6 BOLSOS EXTERNOS, COM COMPARTIMENTO INTERNO, ACOMPANHA DUAS BSNAGAS PARA FLUIDO E UM ISOPOR.	02	R\$ 108,00	R\$ 216,00	HJ
32/47	UNIDADE		BOLSA - DE NYLON, MODELO COM ALÇA E ZIPER, COM FRISOS, NA COR BRANCA COM POLICROMIA (P/TRANSPORTA FARDAMENTO).	03	R\$ 78,00	R\$ 234,00	HJ
33/47	UNIDADE		CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A ÁGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMÓRIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDÁRIO E HORÁRIO, DE 1/100 SG, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA.	05	R\$ 72,00	R\$ 360,00	POKER
34/47	UNIDADE		CAMISA - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, CURTA, 42, MASCULINO (PARA ARBITRO, NA COR PRETO E AMARELO).	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00	PLAYFAIR
35/47	UNIDADE		BERMUDA - 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO (MALHA), 34 AO 49 P.M.G.GG.EG, UNISEX (PARA ARBITRO NA COR PRETA, BOLSO NA PARTE DA FRENTE E UM ATRÁS).	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	PLAYFAIR
38/47	JOGO		JOGOS DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, P, M, G, GG, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇA OU SHORT E MEIA. TAMANHO DIVERSOS. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	VM
39/47	JOGO		JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, M, G, GG, MANGA CURTA OU LONGA, NA COR DE ACORDO C/FABRICANTE. OBS 01: CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PERSONALIZADOS: OBS 02: AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE.	04	R\$ 798,00	R\$ 3.192,00	VM
40/47	PAR		REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	PANGUÉ
41/47	PAR		REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, DE FIO 4,00MM, TAMANHO OFICIAL.	06	R\$ 155,00	R\$ 930,00	PANGUÉ
42/47	PAR		REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL.	08	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00	PANGUÉ
43/47	UNIDADE		BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER), DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68,00 - 69,00 CM.	05	R\$ 148,00	R\$ 740,00	KEEPER
44/47	UNIDADE		BOLA - COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, CAMARA DE AR EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO DE 390 A 440 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE SALÃO, COM CIRCUNFERENCIA DE 61 CM A 64CM.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	PENALTY - INFINITY
45/47	UNIDADE	UNIDADE UNIDADE	BOLA - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 68,00CM A 70,00CM, APROVADA PELA FIFA.	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00	PENALTY - S11 R1
46/47	UNIDADE		BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, PESANDO 280G, DE VOLEI, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 65 CM A 67 CM, NA	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00	KEEPER

47/47	UNIDADE	COR AZUL E AMARELA, ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 08 GOMOS.	08	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00	PENALTY - BEACH VOLE
		BOLA - EM PVC, PESANDO 280G, DE VOLEI DE PRAIA, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERÊNCIA) 66CM A 68CM, NAS CORES AZUL, AMARELA E BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 10 GOMOS.				

VALOR TOTAL R\$: 150.138,50 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT em 25 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 21.395.275.0001/41

DETENTORA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	ORGÃO EXPEDIDOR _____
Nº RG: _____	
ASSINATURA: _____	

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	ORGÃO EXPEDIDOR _____
Nº RG: _____	
ASSINATURA: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEI MUNICIPAL Nº 789/2018

EM, 26 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe Sobre a Autorização e Obrigação do Município de Novo São Joaquim – MT de Arcar com os custos de Locação de Prédio para Funcionamento da Agência do Banco do Brasil e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT. Sr. ANTONIO AUGUSTO JORDÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Novo São Joaquim – MT autorizado a celebrar a renovação do contrato de locação com os proprietários do prédio onde se situa a agência do Banco do Brasil na cidade de Novo São Joaquim-MT, Senhor Telmo Renato Moura Tagliani, Brasileiro, Casado, Geólogo, inscrito no CREA/MT sob o número: 9295/D e inscrito

no CPF sob o número: 205.883.050-49 e Iraci Ruaro Tagliani, Brasileira, Engenheira Civil, portadora do RG Nº. 3002281842 SSP/RS e inscrita no CPF sob o número: 283.350.079-49, residentes e domiciliados na Avenida Cuiabá, nº. 288, Centro de Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, pelo prazo de até 31.12.2020.

Art. 2º - As despesas relacionadas ao aluguel do prédio da Agência do Banco do Brasil na cidade de Novo São Joaquim - MT correrão por conta do Poder Executivo Municipal, mediante celebração de contrato de convênio, cujo aluguel será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 35% devidos de recursos municipais e o restante 65%, de responsabilidade do Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O valor do referido aluguel terá como base de cálculos os valores utilizados pelo Banco do Brasil, reajustados o índice anual de aluguel.

Art. 3º - Fica o proprietário do Imóvel na obrigação de manter todas as exigências do Banco do Brasil com relação à construção do prédio, bem como outras circunstâncias ficam autorizadas o Município de São Joaquim/MT, proprietários e a Instituição Financeira a normatizarem a relação da locação por contrato

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 26 de abril de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **C G DE LIMA - ME**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2018 A 27/04/2019; Valor Aditivado: R\$78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais), Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 009/2018

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas da manhã, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0510, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Ilário Conveniência, CNPJ 10.528.483/0001-55, situado na Avenida Brasil, 953, Bairro União, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Ilário Fideski, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 009/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 008/2018

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0463, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Salão Belíssima, CNPJ 11.871.160/0001-22, situada na Avenida Bandeirantes, 2071, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Arliete Maia do Amaral, onde o autuado te-

rá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 008/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 007/2018

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas da manhã, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0484, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento, Panificadora Souza, CNPJ 01.153.766/0001-79, situada na Rua Marechal Rondon, s/n, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Gabriel Pedro de Souza, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 007/2018.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 37/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2018 A 27/04/2019; Valor Aditivado: R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de abril de 2018.

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 38/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 21/2018, e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Micro-Ônibus, Ano de Fabricação partir de 2013, com no mínimo de 20 lugares, Ar Condicionado, teto alto, para o transporte Exclusivo de pacientes que realizam Hemodiálise, ida e volta, 03 (três) vezes por semana e tratamento fora do Município, bem como ficar a disposição da Secretaria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	
Vigência: 24/04/2018 A 24/04/2019.	
Contratado: DILO TUR TRANSPORTE EIRELI.	
Valor do Contrato: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Servidor **Jose Mendonca Borges**, Matrícula nº 67, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 38/2018, que apresentará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Luis Artur Potrich**, Matrícula nº 2189, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Mendonca Borges e **Luis Artur Potrich** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Mendonca Borges

Fiscal de Contrato

Luis Artur Potrich

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 030/2017;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Locação de Som, Palcos, Tendas e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT.

ADJUDICAR: os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **PANTERASOM**, inscrita no CNPJ: **29.931.659/0001-43**.

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 01. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS. 04 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 OU EQUIVALENTE. 04 PEDESTAL TIPO GIRafa PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM.	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
2	30	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 02. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

			DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS,04 PEÇAS DE 3 MS,04 PEÇAS DE 4 MS,02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY,04 CUBOS DE 5 FACES,02 CUMIEIRAS,04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.		
9	12	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRÊS DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
10	15	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 4 X 3, COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRÊS DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
11	15	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
12	150	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
13	50	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
14	1000		GRADES DE PROTEÇÃO – PARA EVENTOS, FESTAS, ISOLAMENTO E SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES 1200 X 2000 MM. ESTRUTURA EM TUDO 25 MM, TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO, PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13 KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
			TOTAL		R\$ 119.650,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA PANTERASOM: R\$ 119.650,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

Razão Social: PR SIMON – ME, inscrita no CNPJ:24.969.941/0001-04.

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	9	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 03. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS E 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 16 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 01 CUBO DE GUITARRA,01 CUBO PARA BAIXO,01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS,05 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO,04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS E MOVING, 04 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 250 WATTS PALCO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM,06 PEÇAS DE 2 MS,04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS,02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES,02 CUMIEIRAS,04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA 1 PRATICAVEL 2 X 2 PARA BATERIA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
4	2	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 04. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO:01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 07 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1PRATICAVEL DE 3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS	R\$ 8.370,00	R\$ 16.740,00

			DE 3 MS, 09 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.		
5	2	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 05. EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÍDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPOSTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	R\$ 9.960,00	R\$ 19.920,00
6	1	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 06. EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÍDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÍDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2, 16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSÓIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRIE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 4X4, 3 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
7	5	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 07. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSÓIDAL, 04 REFLETORES PC 500, 06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINI BRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
8	8	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 10 X 8, COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A. FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 3.770,00	R\$ 30.160,00
			TOTAL		R\$ 108.520,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA PR SIMON – ME: R\$ 108.520,00 (Cento e oito mil quinhentos e vinte reais).

Proceda - se a Contratação da empresa:

PANTERASOM, inscrita no CNPJ: 29.931.659/0001-43.

PR SIMON – ME, inscrita no CNPJ: 24.969.941/0001-04.

Pedra Preta - MT, 26 de Abril de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 051/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Decreta **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; *Feriado Nacional no dia 01 de Maio de 2018, Dia Do Trabalhador (Terça Feira)*;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 1.318/2017 de 21/12/2017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2018;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras Esferas do Governo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 30/04 (segunda-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 26/2018**

DECRETO Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Nacional do dia 1º de Maio de 2018 (terça-feira) consagrado o “*Dia do Trabalho*”;

Considerando que o dia 30 de Abril será segunda-feira próxima, entre o feriado nacional de 1º de Maio “*Dia do Trabalho*” e o domingo.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 30 de Abril de 2018 (segunda-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69)**, no valor global de **R\$ 106.575,00** (cento e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 22/2018

DECRETO Nº 022, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 996/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.239.419,36 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) por anulação de dotação, na Lei nº 989/2017 – LOA-2018.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2022.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 200.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 4.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteriores	R\$ 1.000,00
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.500,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 30.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 29.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 229.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 238.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0009.2023.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 1.000,00

06.002.12.367.0007.2013.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 19.000,00
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 30.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 1.048.000,00

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.1023.4.4.9.0.52	Equip e mateial perma- nente	R\$ 10.000,00
06.003.13.392.0011.1022.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 60.000,00

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ- paz	R\$ 500,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 500,00
	Sub-total	R\$ 1.000,00

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93	Indenizações e restitui- ções	R\$ 30.000,00
	Sub-total	R\$ 30.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 5.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
07.001.10.301.0014.1035.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 20.000,00

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.08.122.0019.1080.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 50.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0025.2080.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 5.500,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 500,00
08.002.08.244.0026.2085.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.04	Contrat por tempo detmi- nado	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2089.4.4.9.0.52	Equip e matrial permanen- te	R\$ 669,36
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 500,00
08.002.08.242.0036.2077.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 250,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00

08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2088.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 2.500,00
	Sub-total	R\$ 30.419,36

Total Parcial Suplementado R\$ 1.239.419,36

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2022.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 200.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 4.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.92	Despesas de exerc anteri- ores	R\$ 1.000,00
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.500,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 30.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 238.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 29.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 229.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9.0.14	Diarias pessoal civil	R\$ 500,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9.0.36	Outros serv e terc pessoa	R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0009.2023.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 1.000,00
06.002.12.367.0007.2013.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 19.000,00
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.500,00
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 30.000,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 1.000,00
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 1.048.000,00

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.1023.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 10.000,00
06.003.13.392.0011.1022.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 60.000,00

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ- paz	R\$ 500,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 500,00

	Sub-total	R\$ 1.000,00
--	-----------	--------------

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 30.000,00
	Sub-total	R\$ 30.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 5.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
07.001.10.301.0014.1035.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 20.000,00

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.08.122.0019.1080.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 50.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0025.2080.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 5.500,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0026.2085.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2089.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 669,36
08.002.08.244.0027.2069.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 500,00
08.002.08.242.0036.2077.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 250,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 500,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2088.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 2.500,00
	Sub-total	R\$ 30.419,36

Total Parcial Reduzido	R\$ 1.239.419,36
------------------------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90)**, no valor global de **R\$ 76.425,00** (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 12 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP (CNPJ/MF nº 20.842.229/0001-80)**, no valor global de **R\$ 2.999,10** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP (CNPJ/MF nº 20.842.229/0005-04)**, no valor global de **R\$ 2.999,10** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do proce-

dimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R\$ 23.075,00** (vinte e três mil e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 11 e 12 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76)**, no valor global de **R\$ 55.125,00** (cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 10, 11, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ROBERTO KAZAN - EPP (CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84)**, no valor global de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 06 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, (CNPJ/MF nº 16.968.051/0001-41), no valor global de **R\$ 88.499,10** (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP, (CNPJ/MF nº 05.402.239/0001-01)**, no valor global de **R\$ 2.999,10** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Exames de diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62)**, no valor global de **R\$ 137.375,00** (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI (CNPJ/MF nº 15.057.229/0001 - 30)**, no valor global de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação

da empresa **BORSA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – ME (CNPJ/MF nº 26.943.660/0001-08)**, no valor global de **R\$ 38.525,00** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 11 e 12 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 90/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Valdirene Maria Rosa**.”

O **Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, c/c o Art. 12, inciso I, da Lei nº 210 de 05/05/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; e Lei Municipal nº 518 de 15/12/2017, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial e reajuste dos salários dos servidores públicos do município de Planalto da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Valdirene Maria Rosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1095451-1 – SEJUSP/MT e do CPF nº 802.086.141-68, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde - 40 Horas, Classe “A”, Nível “01”, contando com 14 (quatorze) Anos, 06 (seis) Meses e 06 (seis) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal Saúde, sob a matrícula nº 157, **com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo **IMPAS**, nº **2018.03.00010P**, a partir da data de **01/04/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 26 de abril de 2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA CONTRATO N.º 005/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, conforme pregão apresentada no Processo Licitatório, mo-

dalidade de Pregão Presencial nº 006/2017 e Ata de Registro de Preços nº 007/2017.

Dotação: 120092...26.782.0023.000.02127.0000..33.90.39 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Outro Serviço Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

Período: 26/04/2018 a 26/04/2019

Poconé, 26, de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA CONTRATO N.º 003/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, conforme pregão apresentada no Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2017 e Ata de Registro de Preços nº 004/2017.

Dotação: 120092...26.782.0023.000.02127.0000..33.90.39 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 298.660,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais)

Período: 26/04/2018 a 26/04/2019

Poconé, 26, de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECISÃO

Vistos etc.

Compulsando o certame licitatório Pregão 004/2018 para aquisição de roçadeiras manuais bem como analisando os apontamentos ali levantados DECIDO pelo cancelamento por razões de interesse público e determino seja encaminhado ao setor competente para o reinício do processo licitatório.

Poconé/MT, 26 de abril de 2018.

Atil Marques do Amaral

Prefeito de Poconé

PREFEITURA CONTRATO N.º 004/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, conforme pregão apresentada no Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2017 e Ata de Registro de Preços nº 005/2017.

Dotação: 120092...26.782.0023.000.02127.0000..33.90.39 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Outro Serviço Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)

Período: 26/04/2018 a 26/04/2019

Poconé, 26, de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que esta suspensão a licitação do Pregão Presencial nº19/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para **Confecção de Materiais Gráficos**. Esta suspensão para adequação do termo de referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Abril 2018.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS ESTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

CONTRATANTE: o Município de PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito Público, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N.º 820.629.351-53, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME , inscrita no CNPJ: 04.411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA Nº22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 30/04/2016 a 24/10/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício: Secretaria Municipal de Educação 4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva 2.

Despesa para o exercício subsequente será alocada 'a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Clausula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Clausula sexta – da ratificação das clausulas

1 Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes .

Clausula Sétima - Da Fiscalização

1 Ficam nomeados o servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. 2 E , para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais , depois de lidas , são assinadas pelos representantes das partes , CONTRATANTE e CONTRATADA , e pelas testemunhas abaixo. PORTO ESPERIDIÃO 28 de dezembro 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
C. Silva Construções

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LEILÃO 01/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2018

LEILÃO 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, s/nº – Centro – Porto Esperidião - MT - nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, na data de 14/05/2018, no horário de 09:00hs para alienação dos bens móveis – VEÍCULOS - relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo a **Sra. Maria Regina de Castro Martins**, servidora designada **LEILOEIRA**, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, nomeada através da Portaria nº 66/2018.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 DE ABRIL DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOM DE PREÇO 01/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO 01/2018

Comissão Permanente de Licitação, nomeada portaria nº 246/2017, de 11 de agosto de dois mil e dezessete, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** e conseqüente contratação de empresa especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, em caráter suplementar objetivando o acompanhamento da execução orçamentária do município, pelo período de 12 meses. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço Global.**

LOCAL DATA E HORÁRIO

LOCAL PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

DATA: 14/05/2018

HORARIO: 14 HORAS**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26/04/2018****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 12/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO PRES. REG DE PREÇO 12/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO** realizará procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2018 – Registro de Preços nº 12/2018**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 37/2017**. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 7892/2013, Decreto Nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **11/05/2018** as **09H00MIN**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Centro, neste Município de PORTO ESPERIDIÃO - MT, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **Roney da Silva Cardoso**, e Equipe de Apoio designados através do Decreto de nº **006/2018** de 16 de janeiro de 2018.

PORTO ESPERIDIÃO –MT, 26 DE ABRIL DE 2018.**RONEY CARDOSO- PREGOEIRO.**

CONTRATOS E CONVENIOS
ESTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT*, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238.904/0001-48, neste ato representando pelo **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME __, inscrita no CNPJ: __04.411.032/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com se-

de na Rua: **JOÃO PESSOA Nº22 CENTRO CACERES** neste ato representado pelo(a) Sr. **CELSON SILVA**, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 24/10/2016 a 21/04/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício:

Secretaria Municipal de Educação

4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva

Despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Clausula sexta – da ratificação das cláusulas

1 Ficam ratificados as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Clausula Sétima - Da Fiscalização

Ficam nomeados a servidora **Creusa Costa Leite**. Como fiscal do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião 24 de outubro 2016

_____ Gilvam	_____ Aparecido	_____ de	_____ Oliveira	_____ Prefeito	_____ Municipal
C. Silva Construções					

GABINETE
LEI N.º 788/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 20,59%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	33.161.108,52	-	-	-	-
1	2018	34.838.486,65	(1.677.378,13)	1.971.989,81	294.611,68	2,88%
2	2019	36.558.625,69	(1.720.139,04)	2.069.356,17	349.217,13	3,38%
3	2020	38.322.964,88	(1.764.339,19)	2.169.224,43	404.885,24	3,88%
4	2021	40.133.013,08	(1.810.048,20)	2.271.679,99	461.631,78	4,38%
5	2022	41.933.934,59	(1.800.921,50)	2.373.618,94	572.697,44	5,38%
6	2023	43.722.876,12	(1.788.941,54)	2.474.879,78	685.938,24	6,38%
7	2024	45.496.778,90	(1.773.902,78)	2.575.289,37	801.386,59	7,38%
8	2025	47.136.110,45	(1.639.331,55)	2.668.081,72	1.028.750,18	9,38%
9	2026	48.628.061,33	(1.491.950,88)	2.752.531,77	1.260.580,89	11,38%
10	2027	49.958.982,94	(1.330.921,61)	2.827.866,96	1.496.945,35	13,38%
11	2028	50.994.558,21	(1.035.575,27)	2.886.484,43	1.850.909,15	16,38%
12	2029	51.709.721,01	(715.162,80)	2.926.965,34	2.211.802,54	19,38%
13	2030	52.077.791,85	(368.070,84)	2.947.799,54	2.579.728,70	22,38%
14	2031	52.070.379,62	7.412,23	2.947.379,98	2.954.792,21	25,38%
15	2032	51.628.609,90	441.769,71	2.922.374,15	3.364.143,86	28,61%
16	2033	50.718.056,21	910.553,69	2.870.833,37	3.781.387,06	31,84%
17	2034	49.302.102,54	1.415.953,67	2.790.685,05	4.206.638,72	35,07%
18	2035	47.341.810,40	1.960.292,15	2.679.725,12	4.640.017,26	38,30%
19	2036	44.800.965,84	2.540.844,56	2.535.903,73	5.076.748,29	41,49%
20	2037	42.053.857,07	2.747.108,77	2.380.407,00	5.127.515,77	41,49%
21	2038	39.087.570,11	2.966.286,96	2.212.503,97	5.178.790,93	41,49%
22	2039	35.888.410,74	3.199.159,36	2.031.419,48	5.230.578,84	41,49%
23	2040	32.441.857,69	3.446.553,06	1.836.331,57	5.282.884,63	41,49%
24	2041	28.732.512,87	3.709.344,82	1.626.368,65	5.335.713,47	41,49%
25	2042	24.744.048,79	3.988.464,07	1.400.606,54	5.389.070,61	41,49%
26	2043	20.459.152,73	4.284.896,07	1.158.065,25	5.442.961,31	41,49%
27	2044	15.859.467,51	4.599.685,22	897.705,71	5.497.390,93	41,49%
28	2045	10.925.528,83	4.933.938,68	618.426,16	5.552.364,84	41,49%
29	2046	5.636.698,77	5.288.830,06	319.058,42	5.607.888,48	41,49%
30	2047	(28.904,72)	5.665.603,49	(1.636,12)	5.663.967,37	41,49%
31	2048					
32	2049					
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 26 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2018 - PONTO FACULTATIVO

(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **30 de Abril do corrente ano - Ponto Facultativo, em virtude do feriado Nacional de 1º de Maio DIA DO TRABALHADOR**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Porto Estrela/MT, em 26 de Abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2018.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Prestação de serviços de natureza intelectual, advocacia e técnico-jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, na elaboração, interposição e acompanhamento de defesa administrativa junto aos Tribunais de Contas e assessoramento consultivo voltado ao Gabinete do Prefeito e Secretários, acontecerá no **dia 14 de Maio de 2018, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço

ço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 26 de Abril de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2018 - DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT

“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO CÓDIGO 114729, 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado o servidor o Srº VINÍCIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS como representante do Município na audiência a ser realizada em 26/04/2018 as 14:00 horas, PROCESSO CÓDIGO 114729 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 26 de ABRIL de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 003/2018**

EDITAL Nº 003/2018

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCAL
001	CRISTIANE DIAS DOS REIS	119.890.737-19	11/10/1987	ESCOLA ODETE MARIA DA SILVA
002	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	667.138.031-72	16/10/1970	ESCOLA GUIOMAR MARIA DA SILVA
003	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	427.825.111-49	19/06/1972	ESCOLA ODETE MARIA DA SILVA
004	SELMA SOARES RIBEIRO	010.349.461-88	11/05/1982	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA
005	TATIANE FARIAS DELMONDES	044.957.441-51	12/07/1989	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
ERRATA DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

ONDE SE LÊ:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse.

LEIA – SE:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 26

/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 097/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

“**CONCEDE FG A SERVIDORA ETIENE ANTÔNIA MORREIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ETIENE ANTÔNIA MOREIRA**, para a Função Gratificada, ficando a mesma responsável pela **sala de vacina e execu-**

ção das vacinações da secretaria de saúde, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de ABRIL de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 654 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO O IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Tarcísio Ferrari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT, autorizado a ceder em COMODATO o imóvel de propriedade do Município, a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ROVIGO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.935.305/0001-46, inscrição Estadual nº 1320757-2 com sede administrativa na MT 170 Km 30, no Município de Curvelândia- MT, cuja finalidade do Imóvel será a instalação de um tanque resfriador que atendera pequenos produtores de Leite do Município de Reserva – MT.

Art. 2º - O Imóvel de que trata o artigo 1º, trata-se de um terreno de 638 m² com uma área construída de 20m² dentro uma área 14,4842ha objeto da Matrícula 251 Livro nº 2 do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga – MT, pertencente ao Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 3º - A empresa Comodatária utilizara o imóvel aqui cedido para colocação de um tanque resfriador que atendera pequenos produtores de Leite do Município de Reserva – MT.

Art. 4º - A empresa Comodatária não poderá ceder o Imóvel ora cedido em Comodato no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a terceiros de qualquer natureza e não poderá armazenar qualquer outro tipo de produtos se não o leite produzido pelos pequenos produtores do Município de Reserva do Cabaçal, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações comodatária, no referido Imóvel de que trata esta Lei.

Art. 6º - A falta de cumprimento no disposto nesta Lei, a modificação da finalidade do Comodato ou a extinção do Comodato, farão com que o bem Imóvel mencionado revertam automaticamente de pleno direito à posse do Município, os quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º - O Comodato de que trata esta Lei terá duração de 15 (quinze) anos, o imóvel deverá estar sempre em boas condições de uso.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 18 de abril de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: P PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de P PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R\$ 387.051,90 (trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta e um reais e noventa centavos). Os itens 1,2,10,11,16,26,38,44,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,77,79,85,97,100,107,110,116,117,119,130,133,137,142,147,148,154,155,156,0172,173,174,175,177,183,192,194,195,197,198,200 e 203, foram fracassados.

Ribeirão Cascalheira, 17 de abril de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.418 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar para Gestão 2018/2019 e 2019/2020 e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho de Alimentação Escolar** de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e art. 3º da Resolução nº 001/CAE/MR/2001 de 25 de agosto de 2001, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

NOME: Genivaldo Rodrigues Ferreira

CPF:815.433.442-91

RG:866731 SSP/RO

E-MAIL: rodrigues.genivaldo7@gmail.com

FUNÇÃO: Titular

NOME: Valquiria de Lima Candeias

CPF: 051.598.981-90

RG:1252571

TELEFONE: (66) 9 8431-1662

E-MAIL: valquiriacandeias_20@hotmail.com

FUNÇÃO: Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

NOME: Anderson Jose Guilherme

CPF: 048.132.301-56

RG: 1192960

TELEFONE: (66) 9 8408-1168

E-MAIL: andersonbgogait@gmail.com

FUNÇÃO: Titular

NOME: Jose Maria da Boa Ventura

CPF: 320.194.759-88

RG: 1678510

TELEFONE: (69) 9 8408-7099

FUNÇÃO: Titular

NOME: Jurandir Oliveira de Souza

CPF: 418.769.702-00

RG: 410477 SSP/RO

TELEFONE: (66) 98435-0369

FUNÇÃO: Suplente

NOME: Jader Douglas Coelho Cavalcante

CPF: 671.348,152-34

RG: 693321 SSP/RO

TELEFONE: (66) 9 8447-8783

FUNÇÃO: Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

NOME: Suely Diane de Lima Araujo

CPF: 032.845.121-52

RG: 00001024746

TELEFONE: (66) 9 8420-1153

FUNÇÃO: Titular

NOME: Terezinha Aparecida Petroski

CPF: 793.663.762-15

RG: 1814844-1

TELEFONE: (69) 9 9950-3192

FUNÇÃO: Titular

NOME: Claudenice Cardoso

CPF: 390.481.792-20

RG: 416910

TELEFONE: (66) 9 8425-5808

FUNÇÃO: Suplente

NOME: Roberto Augusto Araújo

CPF: 020.651.721-18

RG: 1310411

TELEFONE: (66) 9 8419-7383

FUNÇÃO: Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADORA:

NOME: Geziane Lins

CPF: 991.794.822-87

RG: 2619156-3

TELEFONE: (69) 9 9978-5364

FUNÇÃO: Titular

NOME: Joelma Petroski

CPF: 020.044.941-90

RG: 181381816-0

TELEFONE: (69) 9 8446-3659

FUNÇÃO: Titular

NOME: Marlene Moreira Lopes

CPF: 005.593.352-10

RG: 000900237

TELEFONE: (69) 9 9946-5706

FUNÇÃO: Suplente

NOME: Fabio Souza Almeida

CPF: 945.091.232-72

RG: 904400

TELEFONE: (66) 9 8435-3591

E-MAIL: fabioestudiomt@hotmail.com

FUNÇÃO: Suplente

Art.2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos, que vencerá no dia 26 de abril de 2018;

Art.3º - As decisões provenientes do Conselho de Alimentação Escolar e prolatadas em conformidade com as legislações que disciplinam suas atribuições e competências são de natureza vinculante, devendo ser acatadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art.4º - Os trabalhos do Conselho de Alimentação Escolar são considerados de relevância pública e seus membros desempenham suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

Art.5º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua edição, fica revogada as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 26 de abril de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 059/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 018/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de sonorização e iluminação para atender os eventos festivos cultural em comemoração ao dia do Trabalhador que será realizado no dia 29 de Abril de 2018.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Leo Eventos Eireli-ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	368964-6	UND	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO COM INSTALAÇÃO E COM MANUTENÇÃO.	R\$ 7.750,00
Valor Total					R\$ 7.750,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 059/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinqüenta reais).

Rondolândia – MT, 26 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

EMPRESA FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA

CNPJ nº **30.306.282/0001-10**

PREÇO TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil reais),

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 26 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018

Texto:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2018

PRAZO: 31/06/2018

VALOR R\$ **31.000,00** (Trinta e um Mil Reais)

EMPRESA: **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA,**

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à **2º FESTCÉU/2018**”, sendo show com a **BANDA ALTO ASTRAL** nos dias **31/05/2018, 01 e 02/06/2018**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) **Processo: Nº 004/2018**; e) Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); f) Contratada: **JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA-ME** CNPJ: 08.822.593/0001-42; g) Autorização: em 20/04/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 24/04/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de ABRIL de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0122/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 0122/2018

DE 26 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº: 2842201-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 388.898.709-15, servidora ocupa o cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 25/04/2018 a 24/07/2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO MINIVAN DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 24/04/2018, sagrou-se vencedor a empresa **BRES-SAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84**, sagrando vencedora no valor Global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 0123/2018

DE 26 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR LOURIVAL MIGUEL FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde do servidor **LOURIVAL MIGUEL FEITOSA**, portador do RG nº: 001.122.963 SSP/MS e inscrito no CPF nº: 019.521.051-45, servidor ocupa o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastado no período de: 18/04/2018 a 27/06/2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 E 026/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** : MARCOS S BIUDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º.08.257.279/0001-03; **VIGÊNCIA:** 23/04/2018 ATÉ 23/04/2019; **VALOR:** R\$ 51.675,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO E REGARGAS DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **DATA:** 23 /04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** EDINALDO P.TORRES – ME (Cyber Cartuchos), inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.552.491/0001-22; **VIGÊNCIA:** 23/04/2018 ATÉ 23/04/2019; **VALOR:** R\$ 87.215,00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO E REGARGAS DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **DATA:** 23/04/2018.

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 003/2018**

DE 26/04/2018

SUMULA: “Dispõe sobre a nomeação do servidor CLEITON MARTINELLI TABORDA, para fiscal do contrato nº 003/2018”.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor Cleiton Martinelli Taborda, CPF sob nº 006.811.921.60, como fiscal do contrato nº 003/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/04/2018.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Abril de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 13/2018. Objeto: Pregão Presencial - Contratação, : Aquisição de passagens para atender a demanda da secretaria de Administração em Geral no município de Santa Terezinha-MT. Fica revogada pelo motivo que processo foi publicado três vezes para sessão publica de julgamento das melhores propostas. Porem em nem uma das sessões apareceu empresas interessada. EUCLESIO JOSE FERRETTO-Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT. 26 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO 23/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CONTRATADA: BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: sob o nº 18.082.532/0001-80

OBJETO: de Aquisição de material de construção para uso em reparos e pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação pública e Hidráulico para atender o departamento de água do município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura

Valor Total: R\$ 333.380,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais).

Santa Terezinha – MT, 26 de abril de 2018. **EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para ser utilizada na manutenção e conservação das estradas vicinais e urbanas deste município**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A – CNPJ: 60.546.801/0031-02**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.445,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Tendo como objeto a **aquisição de medicamentos sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população deste município**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.792.580/0001-90**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

OBS: Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.052,60 (hum mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Tendo como objeto a **aquisição de medicamentos sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população deste município**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92**.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

OBS: Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

CONTRATO 025/2018

CONTRATO N.º 025/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIURNAS DO EVENTO “5º JEEP CROSS – ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL” QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT”.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **J. D. A. FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.545.758/0001-69, com endereço na Rua Paraíba, nº 199, Bairro Centro – Poxoréu/MT – CEP: 78.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de som para atender as atividades diurna do evento “5º Jeep Cross – etapa do circuito estadual” que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 017/2018 19 de abril de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 26 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.13.392.5007.2049.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

J. D. A. FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 293/2.018. DE: 25 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2017 DE 26 DE MAIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 041/2017 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**Construção de um Campo de Futebol Society em Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Termo de Convênio nº. 0159-2016/SECID**”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO 022/2018

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INCLUINDO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, Nº 022/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, E EMPRESA SBN LTDA-ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portador do RG nº 1.427.577 /SSP-PR e CPF nº 326.034.369-53, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SBN LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.544.513/0001-14, Inscrição Estadual/Municipal ISENTA, com sede à Rua Treze de Abril nº 363, sala 02, Bairro Vila Industrial, cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.904-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. José Roberto Alves, portador da RG nº 4.435.957-0/SSP-PR e do CPF nº 715.404.909-04, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 022/2018 de 23 de março de 2018, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas regras que regem os Contratos em geral, previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA MUSICAL "SAVANA", INCLUINDO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE O EVENTO DO 5º JEEP CROSS - ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL EM SANTO ANTONIO DO LESTE/MT QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2018 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para a execução dos serviços deverá obedecer a data prevista para a realização do **Show** conforme o descrito no item acima, ou seja dia 05/05/2018.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento “**5º Jeep Cross - Etapa do Circuito Estadual em Santo Antônio do Leste/MT**”.

3.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.4. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.7. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

3.8. CONTRATANTE e CONTRATADA poderão, mediante acordo entre as partes, para os fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, desde que apresente as devidas justificativas por escrito.

3.9. O termo do contrato se dará em 26 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de **R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, já inclusos os tributos incidentes sobre os serviços ou, seja o ISS 3,00% e IRRF 1,5% que serão descontados no ato do pagamento pela **CONTRATANTE**.

4.2. A apresentação da banda terá duração de 04 (quatro) horas.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque administrativo da própria Prefeitura nominal, na data da realização do **Show** a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.8. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado a realização dos serviços, ficando a cargo da administração o pagamento ou não em até 2 (dois) dias antes da realização do **Show** para custeio das despesas operacionais de traslado.

4.10. O atraso no pagamento previsto nesta Cláusula ensejará a multa de mora de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, acrescida de juros de mora de 1% a.m. ou fração de mês, monetariamente corrigido pela variação do IGPM da FGV do período.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04. COORDENADORIA DE CULTURA

13.392.5007.2108.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

6.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

6.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento;

6.4. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;

6.5. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

6.6. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

- 6.7.** Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;
- 6.8.** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 6.9.** Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;
- 6.10.** Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.
- 6.11.** Efetuar a montagem e desmontagem, dos equipamentos de iluminação; gerador, som; palco de estrutura sólida e cobertura, conforme *rider* técnico anexo a este contrato;
- 6.12.** Efetuar toda a negociação e contratação dos profissionais técnicos necessários para a montagem de palcos, instalações e toda a infra estrutura necessária à realização do **Evento**;

DA CONTRATANTE

- 6.11.** Responsabiliza-se pela fiscalização do objeto deste Contrato, confirmando no ato de assinatura deste que há garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.12.** Acompanhar todo o plano de pré-produção, produção e execução do **Evento**;
- 6.13.** Liberar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, todas as autorizações necessárias para realização do **EVENTO**, bem como providenciar todos contratos com empresas de seguro, corpo de bombeiros, dentre outras obrigações pertinentes à liberação do **Show** junto aos órgãos públicos competentes;
- 6.14.** Efetuar o pagamento do ECAD referente à apresentação artística cultural oriunda deste Contrato;
- 6.16.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.15.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 6.16.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.17.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.18.** A CONTRATANTE fornecerá pessoal capacitado de segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como os membros da equipe de produção, durante todo o período de execução do presente contrato.
- 6.19.** A CONTRATANTE colocará camarim ou sala adaptada para este fim, no local do show conforme especificação fornecida pela produção da CONTRATADA;
- 6.20.** A CONTRATANTE proibirá terceiros, sem autorização prévia, as visitas ao camarim e a manipulação de equipamentos da CONTRATADA, instalados no local do show, sendo assim, os danos causados serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – O palco, os equipamentos de iluminação e sonorização estão reservados para os executores dos serviços contratados e não será permitido o acesso de pessoas presentes ao evento, sejam eles, convidados ou não, sem expressa autorização por escrito e assinado pelo contratante do evento, devidamente habilitado pelos órgãos fiscalizadores.

Ordem dos Músicos do Brasil / E. C. A. D. / Polícia Federal, salvo em caso de oradores e apresentadores previamente indicado pelo contratante, com relação aos danos causados aos equipamentos derramamento de líquidos (bebidas), impregnação de material gorduroso (resíduos de alimentos), quedas e/ou impactos que venham a causar quebra e/ou queima dos mesmos, e também sob qualquer tipo de autuação executada por fiscais dos órgão regulamentadores aqui citados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 8.2.** A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

9.2. O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido pela **CONTRATADA** na hipótese de inadimplemento ou inobservância de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Contrato, por parte da CONTRATANTE.

a) Inadimplemento ou inobservância de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, por parte da CONTRATANTE.

9.2.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses, previstas na sub-cláusula 9.2 supra, dará ensejo a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA da multa contratual estabelecida no presente instrumento, como também, ao cumprimento das demais sanções aqui estabelecidas, além das obrigações da CONTRATANTE de indenizar as perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a “**BANDA SAVANA**”, salvo com prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio do leste - MT 26 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATANTE

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SBN LTDA-ME

CONTRATADA

Responsável

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	_____
Nº RG: _____	_____ ORGÃO
ASSINATURA: _____	_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	_____
Nº RG: _____	_____ ORGÃO EXPEDIDOR
ASSINATURA: _____	_____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 26 de abril de 2018.

ROQUE PEREIRA NETO

Assessor Jurídico

OAB/MT 5613

CONTRATO 023/2018

CONTRATO N.º 023/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, TENDAS E DESLOCAMENTO DESTES PARA DISPONIBILIDADE DE USO NO EVENTO DO “5º JEEP

CROSS” QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT”.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.552/0001-80, com endereço na Rua Rio de Janeiro, s/nº, Bairro Jardim das Américas – Poxoréo/MT – CEP: 78.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico, tendas e deslocamento destes para disponibilidade de uso no evento do “5º jeep cross” que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 015/2018 19 de abril de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 26 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.13.392.5007.2049.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso

de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade

e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 26 dias do mês de Abril de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL B
01	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em treinamento de liderança para agentes públicos com aplicação de análises de perfis comportamentais**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **SG GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 20.375.784/0001-40**, endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 352, sala A, Bairro: Baú, Cuiabá – MT, CEP: 78.008.973, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos). Tendo como objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo de valor de mercado de bem imóvel rural, sendo objeto desta dispensa os laudos de avaliações dos imóveis rurais localizados neste município, denominados Fazenda Maravilha – medindo 1.404 (hum mil quatrocentos e quatro hectares) matrícula nº 15.214 – CRI – Primavera do Leste/MT e Fazenda Três Meninas – medindo 4.600 (quatro mil e seiscentos hectares) matrícula nº 22.426 – CRI – Primavera do Leste/MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ANTONIO IMOVEIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 18.961.152/0001-16**, endereço: Rua Piracicaba, nº. 950, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850.000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

CONTRATO 024/2018**CONTRATO N.º 024/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DE DANÇA CATIRA QUE SERÁ REALIZADA DURANTE O EVENTO DO “5º JEEP CROSS – ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL” QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT”.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ROGÉRIO RIZZO NEVES 06100016125**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.053.792/0001-23, com endereço na Rua S, nº 155, Bairro Vila Santa Terezinha – Poxoréu/MT – CEP: 78.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação cultural de dança catira que será realizada durante o evento do “5º Jeep Cross – etapa do circuito estadual” que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2018 19 de abril de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 26 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.13.392.5007.2049.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO RIZZO NEVES 06100016125

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

CONTRATO 026/2018

CONTRATO N.º 026/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO ANTERIOR E POSTERIOR AO EVENTO INCLUINDO: FILMAGEM EM HD, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CERIMONIAL, LOCUÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO DE ARTES PARA MÍDIA SOCIAIS, FAIXA, BANNERS, DIVULGAÇÃO DE EVENTO EM RADIO, REDES SOCIAIS E SITES, CRIAÇÃO DE SPOT PARA RADIO E PROPAGANDA VOLANTE, CRIAÇÃO DE VT PARA REDES SOCIAIS E TV, PROPAGANDA VOLANTE DO EVENTO E REPORTAGEM PARA SITES DE NOTÍCIAS NAS DATAS QUE ANTECEDEM O EVENTO DO “5º JEEP CROSS – ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL” QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT”.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.791.153/0001-98, com endereço na Rua São José, nº 342, Bairro Centro – Paranatinga/MT – CEP: 78.870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na organização e divulgação anterior e posterior ao evento incluindo: filmagem em HD, serviços de fotografia, cerimonial, locução de eventos, criação de artes para mídia sociais, faixa,**

banners, divulgação de evento em rádio, redes sociais e sites, criação de spot para rádio e propaganda volante, criação de VT para redes sociais e tv, propaganda volante do evento e reportagem para sites de notícias nas datas que antecedem o evento do “5º Jeep Cross – etapa do circuito estadual” que será realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2018 no município de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 018/2018 19 de abril de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 26 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.13.392.5007.2049.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando está livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.
CPF.
02) _____
NOME
RG.
CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 542, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - DEMISSÃO DE LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM

PORTARIA Nº 542, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Demissão, da Senhora LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM, do Cargo efetivo de Varredeira.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 036/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a Senhora **LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 437.688 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 550.857.171-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, Cidade Alta, São Félix do Araguaia- MT, do Cargo efetivo de Varredeira, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 002/2017, pela prática de infração disciplinar capitulada no art. 148, inciso II, da Lei Complementar nº 036/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 18, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - o dia 1º de maio, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

II - que, neste ano de 2018, o dia 1º de maio ocorrerá em uma terça-feira;

III - estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público;

IV - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 4, DE 22/03/2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA AO SERVIDOR EDSON FÉLIX BARBOSA

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA ao servidor Senhor **EDSON FELIX BARBOSA**.

O Senhor **WEMES PEREIRA LEITE**, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO FAMÍLIA, ao servidor Senhor **EDSON FELIX BARBOSA**, efetivo no cargo de GUARDA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente à ANA JULIA OLIVEIRA FELIX, a partir de 21.03.2018 e com término em 11.08.2022, EMILLY GEOVANA OLIVEIRA FELIX, a partir de 21.03.2018 e com término em 07.05.2020 e SARA ESTEFANY OLIVEIRA FELIX, a partir de 21.03.2018 e com termino em 23.07.2029, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.09.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **23ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 4 de maio de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	CRECHES/PRÉ-ESCOLA	6ª

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS 56, 57 E 58/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25%

CONTRATO ORIGINAL Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 056/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRE-

TARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Passando a vigorar a partir de 09/05/2018 até 09/05/2019.

FIRMADO EM: 24/04/2018.

VALOR: O valor do contrato original de **R\$150.058,20(cento e cinquenta mil cinquenta e oito reais e vinte centavos)** passa para **R\$187.572,75(cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

FAVORECIDA: ARIIVALDO LUIZ PERONDI EIRELI /CNPJ nº 01.353.488/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima segunda do Contrato nº 056/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: ACRESCIMO DE 25%

CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 057/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Passando a vigorar a partir de 09/05/2018 até 09/05/2019.

FIRMADO EM: 24/04/2018.

VALOR: O valor do contrato original passa de **R\$ 80.136,00(oitenta mil cento e trinta e seis reais)** para **R\$ 100.170,00 (cem mil e cento e setenta reais)**.

FAVORECIDA: EDIVALDO NUNES DE SIRQUEIRA – ME CNPJ 02.556.926/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima segunda do Contrato nº 057/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: ACRESCIMO DE 25%

CONTRATO ORIGINAL Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: Acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 058/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONNER, CILINDRO E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Passando a vigorar a partir de 09/05/2018 até 09/05/2019.

FIRMADO EM: 24/04/2018.

VALOR: O valor do contrato, após primeiro termo de apostilamento de acréscimo nº 01/2017, passa de **R\$117.609,60(cento e dezessete mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)** para **R\$143.785.10(cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**.

FAVORECIDA: VALMIR DAL DEGRAN - ME CNPJ 13.145.343/0001-96

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima segunda do Contrato nº 058/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, de 16 de abril de 2018.

Dispõe sobre a reprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2016, Gestão do Ex-Prefeito Municipal José Antonio de Almeida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno e na Lei orgânica do município:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam reprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2016, Gestão do Ex-Prefeito Municipal José Antonio de Almeida.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia, em 16 de abril de 2018.

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

EDITAL Nº 002/2018

Edital nº 002/2018

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei, torna público a reprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao exercício financeiro de 2016, Gestão do Ex-Prefeito Municipal Senhor José Antonio de Almeida.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de abril de 2018.

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

25/04/2018 à 25/04/2019

Aos dias 25 de Abril de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **06.065.614/0001-38**, sediada na RUA C - 159, N: 305, CEP: **74255-140** Bairro: **JARDIM AMERICA**, Cidade de **GOIÂNIA-GO**, Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Heder Marques Bueno, RG nº 4.339.255 DGPC/GO, CPF nº 966.798.831-72. Pregão para Registro de Preços nº **10/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Nº10 PREGÃO	Nº05 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	VALOR UNITÁRIO
		9531	OMEPRAZOL AMPOLA 40MG-C/20 UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	153,0000
		9524	CAIXA DE GLICOSE 50% AMPOLA 10ML-C/100 UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	60,4800
		5242	CAIXA DE METOCLOPRAMIDA AMPOLA 10MG-C/100UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	44,6400
		4959	CAIXA DE PENICILINA 1.200.000 AMPOLA-C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	604,8000
		18601	DIPIRONA AMPOLA 500MG/ML C/100 UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	48,6000
		18600	CAIXA DE HIOSCINA SIMPLES AMPOLA 20ML/1ML-C/100UN	4 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	152,0000
		18599	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/2,5 C/50UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000

18596	CAIXA DE SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA-C/50UN	2 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	148,5000
18592	DICLOFENACO SODIO AMPOLA 75MG 3ML C/50 UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18422	CAIXA DE DIMENIDRITO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	83,7000
18356	CAIXA DE TRANSAMIM AMPOLA 250MG/5ML INJETAVEL- C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	333,0000
18353	SULFATO DE TRAMADOL AMPOLA 100MG/ML-C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	54,0000
18348	CAIXA DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML-C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	31,7500
18346	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML-FRASCO	2.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,9000
18345	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0870
18339	MEBENDAZOL 100MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0670
18338	LOSARTANA POTASSIO 50MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0420
18336	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIOS-SUSPENSÃO 60ML	250 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	2,7000
18333	HALOPERIDOL 5MG-COMPRIMIDO	3.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18331	GLIBENCAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0360
18330	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0440
18329	FLUOXETINA 20MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0630
18326	FENOBARBITAL 100MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1260
18325	CAIXA DE FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML-C/100UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	295,0000
18323	FENITOINA SODICA 100MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3400
18322	CAIXA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/5ML+DIPIRON AMPOLA-C/100 UN	3 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	185,0000
18319	EPINEFRINA 1MG/ML(ADRENALINA) INJETAVEL AMPOLA-C/50UN	3 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	163,9440
18318	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0660
18317	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS-FRASCO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,9300
18316	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0780
18312	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG XAROPE XPE 100ML-FRASCO	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	1,4400
18307	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML-FRASCO	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	9,8100
18306	CLONAZEPAM 2MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18305	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL-BOLSA	25 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18300	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/50 UN -CAIXA	1 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	37,8000
18298	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/50 UN-CAIXA	1 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	37,8000
18297	CARBAMAZEPINA 200MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18294	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML-FRASCO	250 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	5,5800
18293	AMITRIPTILINA 25MG COMP-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0550
18292	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30ML/MG	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	2,3200
18290	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0300
18289	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE C/120 ML ADULTO-FRASCO	100 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,1020
18287	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,5700
18286	SORO GILCOSADO 5% 1000 ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,5700
18285	SORO GLICOSADO 5% ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	3,9600
18284	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,1200
18283	PENICILINA 600 C/50 AMPOLA-CAIXA	4 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	477,0000
18281	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR C/14 APLIC-TUBO	100 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,3000
18280	OMEPRAZOL 20MG-COMPRIMIDO	2.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0870

18278	AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDOS	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3090
18277	IBUPOFENO 300MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3000
18273	DICLOFENACO SODICO 500MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0400
18271	HIOSCINA COMPOSTA-COMPRIMIDOS	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,6400
18270	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0830
18268	ENALAPRIL 20MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0700
18262	AMPICILINA 250MG SUS 50ML-FRASCO	250 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	4,5300
18260	AMOXILINA 250MG 60ML-FRASCO	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	5,5800
18259	CARBAMAZEPINA 400MG C/500 COMPRIMIDOS	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	265,0000
18258	CAIXA DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS-C/100UN	20 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	5,4900
18257	CARBAMAZEPINA 200MG C/500 COMPRIMIDOS	20 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	53,1900
18256	FENITOINA 100MG C/100 COMPRIMIDOS	20 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	34,0000
18251	FENOBARBITAL AMPOLA 200MG C/50	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	113,3000
18250	HALOPERIDOL 5MG C/200 COMPRIMIDOS	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	21,6000
18249	CAIXA DE MEROPENEM AMPOLA 500MG-C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	720,0000
18248	CAIXA DE VANCOMICINA AMPOLA 500MG-C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	117,0000
18247	CAIXA DE OXACILINA AMPOLA 500MG-C/100UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	279,0000
18245	CAIXA DE GENTAMICINA AMPOLA 20MG 1ML-C/100UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	42,0000
18243	CAIXA DE HIDROCORTISONA AMPOLA 100MG-C/50UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	150,3000
18241	CAIXA DE CEFTRIAXONA 1GR X IM/IV AMPOLA C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	400,0000
18239	CAIXA DE COMPLEXO B AMPLO 2ML AMPOLA C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	52,0000
18238	CAIXA DE SORO REIDRATANTE 27,9 G G ENVELOPES C/50UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18237	GEL PARA ELETRODO GALÃO DE 5 LITROS	2 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	21,2900
18234	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	19,6200
18232	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS-NINA	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	23,0000
18230	CAIXA DE OTOSCOPIO C/10 ESPERCULOS	2 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	548,1000
18229	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 C/10 PACOTES	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	7,0000
18227	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6 C/10 PACOTE	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,4000
18225	TRAMADOL 50MG INJ.AMPOLA 1 ML	100 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,7200
18224	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	1,1800
18220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG-COMPRIMIDOS	2.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1280
18219	CAIXA DE SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/48UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	129,6000
18218	RISPERIDONA 1MG-COMPRIMIDO	2.500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,2100
18215	NISTATINA CREME VAGINAL-TUBO 60 G	200 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,3000
18212	HALOPERIDOL 50MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18209	HIDROCORTISONA 500MG C/50UN	4 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	315,0000
18206	FLUOXETINA 20MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0630
18205	FENITOINA 100MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3400
18202	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18200	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO-FRASCO 100 ML	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	1,4400
18194	CLONAZEPAM 2MG-COMPRIMIDO	2.000UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18193	CARBAMAZEPINA 200MG-COMPRIMIDO	2.500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080

18189	BIREPIDEMO 2MG-COMPRIMIDO	2.500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3060
17699	VITAMINA K AMPOLA 10MG/ML-C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	81,0000
17655	CETOPROFENO AMPOLA 100MG 2ML C/100UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	192,6000
15354	CAIXA DE AMINOFILINA AMPOLA 24MG/ML-C/100 UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	120,6000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº10/2018**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº10/2018**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº10/2018**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. **Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.303.9130.02117.3.3.90.30.00.00 - MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 25 de ABRIL de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Heder Marques Bueno,

RG nº 4.339.255 DGPC/GO

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI , CNPJ nº 06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG

:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

25/04/2018 à 25/04/2019

Aos dias 25 de Abril de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI , CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, sediada na RUA C - 159, N: 305, CEP: **74255-140** Bairro: **JARDIM AMERICA**, Cidade de **GOIÂNIA-GO**, Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Heder Marques Bueno, RG nº 4.339.255 DGPC/GO, CPF nº 966.798.831-72. Pregão para Registro de Preços nº **10/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI , CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Nº10 PREGÃO	Nº05 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	VALOR UNITÁRIO
		9531	OMEPRAZOL AMPOLA 40MG-C/20 UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	153,0000
		9524	CAIXA DE GLICOSE 50% AMPOLA 10ML-C/100 UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	60,4800
		5242	CAIXA DE METOCLOPRAMIDA AMPOLA 10MG-C/100UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	44,6400

4959	CAIXA DE PENICILINA 1.200.000 AMPOLA-C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	604,8000
18601	DIPIRONA AMPOLA 500MG/ML C/100 UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	48,6000
18600	CAIXA DE HIOSCINA SIMPLES AMPOLA 20ML/1ML-C/100UN	4 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	152,0000
18599	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/2,5 C/50UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18596	CAIXA DE SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA-C/50UN	2 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	148,5000
18592	DICLOFENACO SODIO AMPOLA 75MG 3ML C/50 UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18422	CAIXA DE DIMENIDRITO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	83,7000
18356	CAIXA DE TRANSAMIM AMPOLA 250MG/5ML INJETAVEL- C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	333,0000
18353	SULFATO DE TRAMADOL AMPOLA 100MG/ML-C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	54,0000
18348	CAIXA DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML-C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	31,7500
18346	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML-FRASCO	2.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,9000
18345	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0870
18339	MEBENDAZOL 100MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0670
18338	LOSARTANA POTASSIO 50MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0420
18336	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIOS-SUSPENSÃO 60ML	250 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	2,7000
18333	HALOPERIDOL 5MG-COMPRIMIDO	3.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18331	GLIBENCAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0360
18330	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0440
18329	FLUOXETINA 20MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0630
18326	FENOBARBITAL 100MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1260
18325	CAIXA DE FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML-C/100UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	295,0000
18323	FENITOINA SODICA 100MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3400
18322	CAIXA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/5ML+DIPIRON AMPOLA-C/100 UN	3 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	185,0000
18319	EPINEFRINA 1MG/ML(ADRENALINA) INJETAVEL AMPOLA-C/50UN	3 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	163,9440
18318	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0660
18317	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS-FRASCO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,9300
18316	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0780
18312	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG XAROPE XPE 100ML-FRASCO	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	1,4400
18307	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML-FRASCO	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	9,8100
18306	CLONAZEPAM 2MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18305	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL-BOLSA	25 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18300	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/50 UN -CAIXA	1 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	37,8000
18298	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/50 UN-CAIXA	1 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	37,8000
18297	CARBAMAZEPINA 200MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18294	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML-FRASCO	250 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	5,5800
18293	AMITRIPTILINA 25MG COMP-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0550
18292	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30ML/MG	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	2,3200
18290	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0300
18289	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE C/120 ML ADULTO-FRASCO	100 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,1020
18287	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,5700
18286	SORO GILCOSADO 5% 1000 ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,5700
18285	SORO GLICOSADO 5% ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	3,9600

18284	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML-FRASCO	300 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,1200
18283	PENICILINA 600 C/50 AMPOLA-CAIXA	4 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	477,0000
18281	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR C/14 APLIC-TUBO	100 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,3000
18280	OMEPRAZOL 20MG-COMPRIMIDO	2.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0870
18278	AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDOS	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3090
18277	IBUPOFENO 300MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3000
18273	DICLOFENACO SODICO 500MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0400
18271	HIOSCINA COMPOSTA-COMPRIMIDOS	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,6400
18270	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0830
18268	ENALAPRIL 20MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0700
18262	AMPICILINA 250MG SUS 50ML-FRASCO	250 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	4,5300
18260	AMOXILINA 250MG 60ML-FRASCO	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	5,5800
18259	CARBAMAZEPINA 400MG C/500 COMPRIMIDOS	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	265,0000
18258	CAIXA DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS-C/100UN	20 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	5,4900
18257	CARBAMAZEPINA 200MG C/500 COMPRIMIDOS	20 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	53,1900
18256	FENITOINA 100MG C/100 COMPRIMIDOS	20 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	34,0000
18251	FENOBARBITAL AMPOLA 200MG C/50	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	113,3000
18250	HALOPERIDOL 5MG C/200 COMPRIMIDOS	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	21,6000
18249	CAIXA DE MEROPENEM AMPOLA 500MG-C/50UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	720,0000
18248	CAIXA DE VANCOMICINA AMPOLA 500MG-C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	117,0000
18247	CAIXA DE OXACILINA AMPOLA 500MG-C/100UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	279,0000
18245	CAIXA DE GENTAMICINA AMPOLA 20MG 1ML-C/100UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	42,0000
18243	CAIXA DE HIDROCORTISONA AMPOLA 100MG-C/50UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	150,3000
18241	CAIXA DE CEFTRIAXONA 1GR X IM/IV AMPOLA C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	400,0000
18239	CAIXA DE COMPLEXO B AMPLO 2ML AMPOLA C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	52,0000
18238	CAIXA DE SORO REIDRATANTE 27,9 G G ENVELOPES C/50UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	36,0000
18237	GEL PARA ELETRODO GALÃO DE 5 LITROS	2 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	21,2900
18234	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	19,6200
18232	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS-NINA	50 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	23,0000
18230	CAIXA DE OTOSCOPIO C/10 ESPERCULOS	2 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	548,1000
18229	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 C/10 PACOTES	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	7,0000
18227	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6 C/10 PACOTE	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,4000
18225	TRAMADOL 50MG INJ.AMPOLA 1 ML	100 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,7200
18224	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	1,1800
18220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG-COMPRIMIDOS	2.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1280
18219	CAIXA DE SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/48UN	10 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	129,6000
18218	RISPERIDONA 1MG-COMPRIMIDO	2.500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,2100
18215	NISTATINA CREME VAGINAL-TUBO 60 G	200 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	6,3000
18212	HALOPERIDOL 50MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
18209	HIDROCORTISONA 500MG C/50UN	4 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	315,0000
18206	FLUOXETINA 20MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,0630
18205	FENITOINA 100MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3400

	18202	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
	18200	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO-FRASCO 100 ML	1.000 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	1,4400
	18194	CLONAZEPAM 2MG-COMPRIMIDO	2.000UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
	18193	CARBAMAZEPINA 200MG-COMPRIMIDO	2.500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,1080
	18189	BIREPIDEMO 2MG-COMPRIMIDO	2.500 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	0,3060
	17699	VITAMINA K AMPOLA 10MG/ML-C/50UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	81,0000
	17655	CETOPROFENO AMPOLA 100MG 2ML C/100UN	5 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	192,6000
	15354	CAIXA DE AMINOFILINA AMPOLA 24MG/ML-C/100 UN	6 UN	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	120,6000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº10/2018**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº10/2018**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº10/2018**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. **Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.303.9130.02117.3.3.90.30.00.00 - MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 25 de ABRIL de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Heder Marques Bueno,

RG nº 4.339.255 DGPC/GO

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG

:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

25/04/2018 à 25/04/2019

Aos dias 25 de Abril de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92**, sediada na RUA Prof. João Felix, N: 635, CEP: **78.008-435** Bairro: **Lixeira-sala 07**, Cidade de **Cuiabá-MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: José Neto Brito Dos Santos, RG nº 449114 SSP-MT, CPF nº 453.422.371-49. Pregão para Registro de Preços nº **10/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

Nº10 PREGÃO	Nº06 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	VALOR UNITA- RIO
		18598	PROMETAZINA AMPOLA 50MG/2ML C/100UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	298,6200
		18597	CETOPROFENO AMPOLA 50MG/2ML C/100UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	212,3600
		18591	ACIDO TRANEXAMICO 50MG AMPOLA C/50UN	3 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	706,0000
		18497	CAIXA DE NORIPURUM AMPOLA 5ML-C/50UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	406,4600
		18422	CAIXA DE VITAMINA C INJETAVEL AMPOLA-C/100UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	49,7700
		18355	CAIXA DE TENOXICAM AMPOLA 40MG/ML E.V. C/50UN	4 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	355,7400
		18354	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,0500
		18350	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 30GR-TUBO	250 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	4,6900
		18349	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SUP. 100ML-FRASCO	250 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	1,6000
		18347	PROMETAZINA 25MG-COMPRIMIDO	2.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1500
		18344	OLEO MINERAL 100ML-FRASCO	20 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	2,8500
		18343	NISTATINA CR VG 50G+10 APL-VP-TUBO	250 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	5,9900
		18342	NIMESULIDA 50MG GOTAS 15ML-FRASCO	500 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	2,1400
		18341	NIFEDIPINA 20MG-COMPRIMIDO	10.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1000
		18340	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%-FRASCO 40GR	250 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	5,5300
		18337	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML-FRASCO	100 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	3,1300
		18328	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA-COMPRIMIDO	2.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,3900
		18314	DIAZEPAN COMP. 10MG-COMPRIMIDO	5.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1200
		18313	DIAZEPAN 10MG/02ML AD/PED IM/IV-COMPRIMIDO	100 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,8400
		18309	CAIXA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMPOLAA-C/50UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	47,6400
		18308	CAIXA DE CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA-C/50UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	59,7100
		18304	CINARIZINA CP 75MG-COMPRIMIDO	500 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,2700
		18303	CAIXA DE CIMETIDINA 300MG/ML-2ML AMPOLA-C/100 UNIDADES	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	119,4500
		18296	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS-FRASCO	50 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	2,0800
		18295	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS-FRASCO	50 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	3,8300
		18291	ALBENDAZOL 400MG COMP-COMPRIMIDO	1.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,6000
		18279	AMOXILINA+CLAV.500+125MG-COMPRIMIDOS	1.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	3,3000
		18276	PARACETAMOL 500MG-COMPRIMIDO	1.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,0700
		18275	FLUCONAZOL 150MG-COMPRIMIDOS	1.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,3900
		18274	RANITIDINA 150MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1700
		18272	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-COMPRIMIDOS	5.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,0600
		18269	NIFEDIPINA 20MG-COMPRIMIDOS	10.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1000
		18267	DIPIRONA 500G-COMPRIMIDOS	10.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1100
		18266	CINARIZINA 75MG-COMPRIMIDOS	3.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,2700
		18265	CINARIZINA 25MG-COMPRIMIDOS	3.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,1800
		18264	AMOXILINA 500MG-COPRIMIDOS	10.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,2300
		18263	AMINOFILINA 100MG-COMPRIMIDOS	5.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,0800
		18254	CAIXA DE PROMETAZINA 25MG C/200- COMPRIMIDOS	20 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	29,1100
		18253	CAIXA DE DIAZEPAM 10MG-C/100, AMPOLA 20ML	2 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	84,6100
		18252	CAIXA DE HALOPERIDOL 5MG-C/60-COMPRIMIDO	10 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	32,8500

18246	CAIXA HIOSCINA COMPOSTA AMPOLA 5ML-C/100UN	3 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	182,4900
18244	CAIXA DE AMPICILINA AMPOLA 1GR-C/50UN	6 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	223,9700
18242	CAIXA DE CEFALOTINA 1 GRAMA AMPOLA-C/100UN	6 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	202,1300
18240	CIMETIDINA 300MG AMPOLA 2ML C/100UN	6 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	119,4500
18236	APARELHO GLICOSE C/CANETA	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	70,9800
18235	CAIXA DE FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR C/50UN	50 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	38,6900
18233	ROLO P/AUTOCLAVE 300MMX100MTS	20 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	149,0500
18221	SULFATO FERROSO-COMPRIMIDO 40 MG	1.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,0500
18217	OLEO MINERAL-FRASCO 100ML	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	2,8500
18213	NIMESULIDA GOTAS-FRASCO 50MG/ML 15ML	1.000 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	2,1400
18208	CAIXA DE GLICOSE 25% INJETAVEL AMPOLA-C/100UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	56,3900
18203	DIMENIDRINATO(DRAMIN B6)-FRASCO	250 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	4,7800
18201	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	100 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	1,2600
18186	ACIDO VALPROICO 500MG(DEPAKENE)-C/50 COMPRIMIDOS	500 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	45,0000
14118	BROMOPRIDA AMPOLA 5MG/ML C/50UN	5 UN	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	74,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº10/2018**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº10/2018**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº10/2018**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.303.9130.02117.3.3.90.30.00.00 - MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 10/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 25 de ABRIL de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

José Neto Brito Dos Santos,

RG nº 449114 SSP-MT

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 046/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

“Altera o art. 1º da Portaria nº 33 de 02 de abril de 2.018, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.162 de 17 de março de 2.018; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.

º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO**, portador(a) do RG. nº. 275071 SSP/MT e CPF nº 379.965.411-91, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 02**, cadastrado(a) sob matrícula RE nº 39 e matrícula previdenciária nº 417, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.501, (nove mil, quinhentos e um) dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, e 05(cinco) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2018.04.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 034/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: **Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Processo Licitatório nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 946/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 003/2018**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço Global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA “QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO – 980,40 M², CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 17/05/2018 ABERTURA DA SESSÃO: 8:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br da **Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT**. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1109.

São José do Xingu – MT, 26 de Abril de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 21/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 001/2018**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço Global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de empresa visando a execução na AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antônio do Município de São José do Xingu/MT, conforme Termo de convenio 012/2014**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformida-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 01/2018/ C.M.E. DE 11 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2017/2019

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Composição de membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, nomeando como membro Titular Arildo Roberto da Cruz, em substituição ao membro Maria Elizabeth da Silva, no segmento de Professores da Educação Básica Pública Municipal; e nomeando como membro suplente Lindalva Marques Ayello, em substituição ao membro Arildo Roberto da Cruz, no segmento de Professores da Educação Básica Pública Municipal, nomeados pela Portaria nº 01/2017/C.M.E. de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2018.

CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT**. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 16 de Maio de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de Abril de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

de com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 16/05/2018 ABERTURA DA SESSÃO: 8:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br da **Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT**. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1109.

São José do Xingu – MT, 26 de Abril de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Nomeia membros da Comissão de recebimentos de Obras sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros para compor a Comissão recebimento de obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

I– **Vilson Pacheco** Matrícula 9989 - Departamento de Finanças;

II-**Roseno Cabral de Melo** - Matrícula 9750 - Departamento de Infraestrutura/Obras;

III – **Diego Spanholi** – Matrícula 10000 - Departamento de Infraestrutura/Obra;

Art. 2º - Compete à Comissão realizar o recebimento de Obras para o Município de São José do Xingu, os serviços são considerados como de interesse publico relevante.

Art. 3º- Os membros integrantes da Comissão de trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício da respectiva função, os serviços são considerados como de interesse publico relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 32/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física **MARIZA PARECIDA NEVES**; **Objeto:** Monitora para Oficina de Pinturas em Telas e Tecidos-CAPS; **Processo:** Seletivo nº 01/2018; **Vigência:** 09 meses; **Valor:** R\$ 10.732,50, sendo em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.192,50; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 105/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**; **Objeto:** Aquisição de produtos betuminosos para manutenção de ruas e avenidas pavimentadas do Município São José dos Quatro Marcos; **Modalidade:** Registro de Preço Carona nº 35/2017, junto ao Município de Paranatinga -MT; **Processo:** 51/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 948.750,00; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 31/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física **LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA**; **Objeto:** Monitora para Oficina de Bordado-CAPS; **Processo:** Seletivo nº 01/2018; **Vigência:** 09 meses; **Valor:** R\$ 10.732,50, sendo em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.192,50; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 30/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física **ELIANA HIPOLITO DA SILVA**; **Objeto:** Monitora para Oficina de Tecelagem-CAPS; **Processo:** Seletivo nº 01/2018; **Vigência:** 09 meses; **Valor:** R\$ 10.732,50, sendo em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.192,50; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 29/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física **VALERIA GONÇALEZ FINOTTO**; **Objeto:** Monitora para Oficina de Massoterapia-CAPS; **Processo:** Seletivo nº 01/2018; **Vigência:** 09 meses; **Valor:** R\$ 10.732,50, sendo em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.192,50; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 188/2018

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **Alexandre Russi**, Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de abril do corrente ano, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 26 de abril de 2018.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 030/2018/ADM. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O

Portaria nº 030/2018/ADM.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a suplente senhoria **Miranda Rosa Lourenço**, suplente do Conselho Tutelar eleitos no dia 04 de Outubro de 2015, para substituir a Conselheira Tutelar, senhora **Cláudia Maria Dias Noieto**, pois a mesma estará de férias a partir do dia 01/05/2018, conforme a Lei Complementar Art.81. A Lei Municipal.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de Abril de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

DECRETO Nº 019/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL EM VIRTUDE DA TERÇA- FEIRA DIA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 019/2018 DE 26 de Abril de 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL EM VIRTUDE DA TERÇA- FEIRA DIA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de Abril, segunda-feira, em virtude do feriado de terça-feira, dia 01 de Maio Dia do Trabalho.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 30 de Abril, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada- MT 26 de Abril de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Senhora **FLÁVIA REGINA DA SILVA ELEOTÉRIO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1130 no cargo de **Assistente Técnica da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 21/03/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 25/04/2018 com término em 24/04/2020, a senhora SALETE VIEIRA DA SILVA, servidora efetiva, admitida em 12/06/2006, com matrícula no RH nº. 800, no cargo de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS**

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W Bairro Chácara Recreio Lucia Maria CEP 78.575-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, Sr. Marcio Henrique Giraldelelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.077.701-53, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000.874.675 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, nº 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, conforme lhe fora adjudicado;

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP

CNPJ sob nº: **02.639.244/0001-44**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA AVENIDA DOS PRIMEIROS NUCLEO URBANO DO PA GLEBA MERCEDES I E II NESTE MUNICÍPIO DE TABAPORÁ ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$ 522.690,35 (Quinhentos e Vinte e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**

Referente ao Processo Licitatório nº. 36/2017 – Carta Convite nº. 12/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA AVENIDA DOS PRIMEIROS NUCLEO URBANO DO PA GLEBA MERCEDES I E II NESTE MUNICÍPIO DE TABAPORÁ ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos ter-

mos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporá/MT, 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657.109-15	Newton Toledo Bresan Jr Engenheiro Civil CREA 1706432992	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP CNPJ sob nº: 02.639.244/0001-44 Marcio Henrique Giraldelelli Representante
---	---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 26/04/2018 com término em 24/07/2018, do período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, com matrícula no RH nº. 1405, nocargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 27 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2018 - P.S. Nº 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 043/2018**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº Insc. Nº Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado	
4 5452 CINTIA HELENA DA SILVA PAES	16/04/1991	20	60	0,00	60,00	Classificado	

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **27/04/2018 e 30/04/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

- a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;
- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de abril de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº031/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ INVIOVEL TANGARÁ LTDA EPP./ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o fiscal de contrato e o seu respectivo suplente, conforme memorando nº 215/SEMAS/2018, passando a **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, ITEM 4.1, do TERMO ADITIVO Nº 000100000072/2016/ADM/2017** a vigorar da seguinte forma: “**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**”/6.1. O Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social através da **Portaria nº 012/SEMAS/2018** designa a servidora, **MARIELLE FLAVIO DA SILVA** matrícula nº 104380 inscrita no CPF: 987.870.201-49 com Supervisora do Contrato **JULIO CESAR ESPÍRITO SANTO** matrícula nº106242, inscrito no CPF: 036.030.391-90 para atuar como Fiscal do Contrato, e a servidora **SÍLVIA ANUNCIACÃO**, matrícula 103599, inscrito no CPF: 036.128.151-05 para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria..Data da Assinatura 09/04/2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS**, as empresas: **LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI- EPP, CNPJ: 14.631.753/0001-00** para o item 01e **PAPELARIA MULTIPEL - LIVRARIA E PAPELARIA E.M. LTDA – ME, CNPJ: 74.177.593/0001-00**, para o item 02.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 026/2018, PP 027/2018 E PP 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Abril de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Abril de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria

nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Abril de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Abril de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA DENTAL INFANTIL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, REVISTA EDUCATIVA E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Abril de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Abril de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER)**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Maio de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 77/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 77/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.
 VALOR: R\$ 1.751,70
 VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 333/397/363
 FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
 PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 80/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 80/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ATENDENDO ORDEM JUDICIAL
 VALOR: R\$ 934,84
 VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 333
 FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
 PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 73/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 73/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**
 OBJETO: aquisição de 02 veículo tipo pick-up diesel 4x4 cabine dupla zero km e 01 veículo zero km capacidade de 7 lugares zero km
 VALOR: R\$ 369.100,00
 VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388
 FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS.
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
 PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 78/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 78/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.
 VALOR: R\$ 5.137,76
 VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363/385
 FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
 PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 76/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 76/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.
 VALOR: R\$ 1.319,80
 VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363/397
 FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
 PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 79/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 79/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA -EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.
 VALOR: R\$ 880,00
 VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 333/363/397
 FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALTER KUHN
 PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 75/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 75/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 10.337,92

VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363/397

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 74/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 74/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 2.513,98

VIGÊNCIA: 24/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2018

O MUNICÍPIO DE TESOURO - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 hs do dia 11/05/2018, realizará LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no

que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: - **“Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos”**, os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 26 de Abril de 2018.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ALINE MESSIAS - ME.

CNPJ: 10.905.543/0001-01.

Endereço: Rua Epitácio Pessoa nº 897, Casa, Centro, Cidade Cláudia/MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CENTRAL, RÁDIO TRANSMISSOR, E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE SEGURANÇA nas dependências da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT.

Valor Total: R\$ 15.708,00 (quinze mil setecentos e oito reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por tratar-se de aquisição de equipamentos de valor abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2018

Declara aprovadas em Estágio Probatório e concede promoção de classe e progressão de nível às Servidoras que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado nos artigos 29, 54 e 56, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelos artigos 33, 36, 62 e 63 da Lei Municipal nº 551, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-as aprovadas no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, as servidoras mencionadas no Anexo Único desta Portaria farão jus à progressão de nível, na forma do Anexo XI da Lei nº 551/2014.

Art. 3º - Ainda, em decorrência da apresentação de documentos hábeis (certificados e históricos de conclusão de cursos) por parte das servidoras mencionadas no Anexo Único desta Portaria, comprovando nova formação, fica-lhes ainda concedida Promoção de Classe na forma do Anexo XI da Lei nº 551/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito sobre a folha de pagamento de abril de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

(Portaria nº 069/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(LEI Nº 551, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1374	CRISLAINE LARSSON BARCELOS DE FARIAS	ZELADORA	01/04/2015	2015	A	01	01/04/2018	A	02
1371	GILCIANE DE SOUZA FERREIRA	ZELADORA	01/04/2015	2015	A	01	01/04/2018	B	02
1372	ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA	ZELADORA	01/04/2015	2015	A	01	01/04/2018	B	02
1373	EDINA PEREIRA DO CARMO LENTZ	ZELADORA	01/04/2015	2015	A	01	01/04/2018	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 014/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Beatriz** Regina Marchetti, matrícula nº. 5.380, **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes das PARTES s/nº, de 02/10/2017, do Boletim de Ocorrência nº. 2017.279564, de 22/08/2017, encaminhados à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 526/GMVG/2017, e GesPro nº. 480216/17, de 05/10/2017, e demais documentos que a acompanham, que Denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 018/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 018/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da Denúncia apresentada por servidor, em 14/12/2017, anexada a C.I nº. 571/GMVG/2017, de 28/12/2017, GesPro nº. 495005/18, de 03/01/2018, encaminhada à Corregedoria pelo Comandante da GMVG, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 019/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 019/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de

17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Beatriz** Regina Marchetti, matrícula nº. 5.380, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **SIN-DICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes do Relatório Administrativo nº. 264/2017, de 31/12/2017, encaminhado à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 011/GMVG/2017, de 10/01/2018, GesPro nº. 496220/18, de 10/01/2018, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 020/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 020/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, **Beatriz** Regina Marchetti, matrícula nº. 5.380 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria nº. 08/

2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **SIN-DICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes do Rel. Adm. nº. 18/2018, Reg. de Acidente de Trânsito nº. 50/2018, de 29/01/2018, encaminhados à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 030/GMVG/2018, de 10/01/2018, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018-REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018-REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: **503553/2018**. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 21/2018 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 18,20M X 9,20M X 1,60M E A OUTRA COM 9,10M X 7,10M X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - JOÃO RIBEIRO FILHO (JOÃO MULETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. Na ocasião da sessão do dia 19/03/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA. Várzea Grande - MT, 26 de Abril de 2018. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA- **Pregoeira**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 493516/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Viação e Obras torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 04/2018: que tem objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de 500 (quinhentos) metros cúbicos de concreto FCK 18 MPA e 500 (quinhentos) metros cúbicos de concreto FCK 20 MPA, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 18/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018

Validade: 12 (doze) meses.

CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.378.979/0001-03.					
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	QTDE	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Cota principal em 75% Concreto FCK 18 MPA	435401-0	375	M³	R\$ 296,00
03	Cota principal em 75% Concreto FCK 20 MPA	296219-5	375	M³	R\$ 303,33
VALOR TOTAL: R\$ 226.998,75 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).					R\$111.000,00
					R\$115.998,75

Várzea Grande – MT, 26 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:**CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**

CNPJ sob n. 15.378.979/0001-03

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2018**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2018****REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 485235/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Defesa Social torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 17/2018: que tem objeto: Locação de equipamentos medidores de velocidade do tipo estático/portátil (radares), conforme condições, quantidades e estimáveis, estabelecidas neste instrumento. Estão compreendidas dentro do escopo do objeto as obrigações de: fornecimento de radares e seus acessórios descritos neste termo, treinamento, conforme este termo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 05/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

LT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob n. 04.463.885/0001-16.					
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD. UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	336981-1	Medidor de velocidade tipo estático/ portátil modo automático/ manual	8	R\$ 7.335,00	R\$ 704.160,00
Valor total de R\$ 704.160,00 (Setecentos e quatro mil cento e sessenta reais)					

Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Alexander Torres Maia**

Secretário Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:**LT COMERCIAL LTDA**

CNPJ n. 04.463.885/0001-16.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 65, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**Portaria GAB/SMS/VG nº 65, de 25 de abril de 2018.**

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica da empresa Centro de Imagenologia do Centro Oeste -Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 79, inciso I, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização referente a empresa Centro de Imagenologia do Centro Oeste – Ltda, tendo como presidente Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Samuel Pinto de Andrade, como membros, os quais terão a finalidade de apurar suposta irregularidade na prestação dos serviços referente ao Contrato 045/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 59/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2018.

Diógenes Marcondes**Secretário de Saúde SMS/VG****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2017**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A. F. DA COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.607.150/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela fundamentação Legal no 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com a peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 05/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a locação de um imóvel localizado na Rua 13 e a Rua 05, lotes nºs. 09,10,11,12 e 13, Quadra 32, Loteamento Parque Sabia, Bairro São Matheus, no Município de Várzea Grande – MT, destinado único exclusivo para funcionamento do Almoxarifado Central da SMECEL, para atende a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0101. VI-GÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da cédula de identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula 56.631.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

A. F. DA COSTA - ME

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 054/2018

EXTRATO CONTRATO N. 054/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SANDRA CAROLINA SEVERO RIBEIRO PSICOLOGIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.072.806/0001-04, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 25, I da Lei nº. 8.666/93, ao Ato de Dispensa de Licitação nº. 29/2018, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência nº. 003/2018 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 509932/2018. OBJETO: Tem por objeto contratação de profissional Psicólogo para teste de capacidade psicológica dos Guardas Municipais, em atendimento da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 19.077,20 (dezenove mil setenta e sete reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Defesa Social para este ato, o servidor MARCEL SOUZA DE SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1933222-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.284.261-05, Matrícula nº. 113386.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2018.

ALEXANDRE TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

SANDRA CAROLINA SEVERO RIBEIRO PSICOLOGIA - ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 032/2018

PORTARIA N.º 032/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

CONTRATO N.º 007/2018 – SETER – SERVIÇO DE ENGENHARIA, TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão / eficiência energética, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT

Fiscal: Hildebrando Araújo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro

Cidade: Cuiabá/MT

Matrícula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 1.373

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no Contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG E A EMPRESA SETER – SERVIÇO DE ENGENHARIA, TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ **R\$ 35.000,00 (três e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 25/04/2018.

Várzea Grande, 25 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA N.º 447/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **14.05.2018 a 12.06.2018**, a servidora **JOÃO PEDRO DA SILVA NETO**, matrícula nº 86901, efetivo, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 165/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Alexander Torres Maia, do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 26 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos*Prefeita Municipal*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2018-REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 512484/2018. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRONICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para compras de matérias e bens de consumo com procedimento de COTA EXCLUSIVA, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, previsto na Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014; cujo objeto é: Pregão Eletrônico que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT. A realização está prevista para o dia 17 de maio de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bll-compras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2018. Silvío Aparecido Fidelis- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DE-MAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Retificar o Edital de Convocação nº 01/2018/PMVG/MT que convocou os candidatos aprovados para apresentação de documentos necessários para a investidura no cargo,

Onde se lê:

”ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Mé-

dica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

16 - Avaliação Psicológica”

Leia-se:

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 -

EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Retificar o Edital nº 02/2018/PMVG/MT que convocou os candidatos os candidatos aprovados para apresentação de documentos necessários para a investidura no cargo.

Onde se lê:

"ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDLR
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 16 - Avaliação Psicológica"

Leia-se:

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDLR
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Eletrocardiograma
- 13 - Avaliação Psiquiátrica
- 14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 446/2018

Dispõe sobre a constituição da Junta Médica Oficial do Município para prévia inspeção médica na avaliação dos candidatos aprovados em Concurso Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande – MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município para as avaliações e emissão de Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, dos candidatos aprovados em Concurso Público na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º – A Junta Médica Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos Médicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

I – Dr. Mario Favalessa – Matrícula nº 126744

II – Drª. Lianni Maciel Borges Celestino – Matrícula nº 126716

III – Drª. Renata Correa da Costa – Matrícula nº 129773

IV – Dr. Ulisses Antonio Lemes do Prado – Matrícula nº 125733

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 26 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2018**

Processo 497253/2018: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2018, cujo objeto é Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedrosa de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que deu **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME**, reformado a decisão anterior, e declarando a empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP INABILITADA**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. Várzea Grande - MT, 26 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AM DROGARIA LTDA – ME (REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL)

Data da Notificação: 28/09/2017

Data da Decisão: 19/04/2018

CPF/CNPJ nº: 18.898.936/0001-47

Processo nº: 509649/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PEIXARIA BARRANCA DO RIO EIRELI – ME (PEIXARIA BARRANCA DO RIO)

Data da Notificação: 30/06/2017

Data da Decisão: 25/04/2018

CPF/CNPJ nº: 26.513.798/0001-69

Processo nº: 516303/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,

torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PEIXARIA 04 R LTDA – ME (PEIXARIA 04 R)

Data da Notificação: 30/06/2017

Data da Decisão: 11/04/2018

CPF/CNPJ nº: 07.960.939/0001-47

Processo nº: 509471/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FABRÍCIO ANDRÉ BAY & CIA LTDA – ME (MILA SORVETES)

Data da Notificação: 01/02/2018

Data da Decisão: 24/04/2018

CPF/CNPJ nº: 19.402.807/0001-89

Processo nº: 516299/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FABRÍCIO ANDRÉ BAY & CIA LTDA – ME (MILA SORVETES)

Data da Notificação: 19/04/2018

Data da Decisão: 25/04/2018

CPF/CNPJ nº: 19.402.807/0001-89

Processo nº: 516301/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA DE 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARIA TEREZINHA JESUS DE ALCÂNTARA (MERCADINHO ALCÂNTARA)

Data da Notificação: 31/07/2017

Data da Decisão: 23/04/2018

CPF/CNPJ nº: 36.940.047/0001-82

Processo nº: 513185/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOILSON NOGUEIRA (KEKE LANCHES)

Data da Notificação: 31/07/2017

Data da Decisão: 25/04/2018

CPF/CNPJ nº: 018.946.881-55

Processo nº: 513121/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VAMIL JOSÉ DO NASCIMENTO (ESPETINHO DO MAGRÃO)

Data da Notificação: 30/10/2017

Data da Decisão: 23/04/2018

CPF/CNPJ nº: 395.255.971-72

Processo nº: 514086/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VS ROMÃO & CIA LTDA – ME (DROGARIA ESPERANÇA)

Data da Notificação: 16/02/2017

Data da Decisão: 20/04/2018

CPF/CNPJ nº: 03.219.679/0001-00

Processo nº: 509689/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 20 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA COSTA VERDE LTDA – ME (DROGARIA COSTA VERDE)

Data da Notificação: 10/08/2017

Data da Decisão: 26/03/2018

CPF/CNPJ nº: 03.403.249/0001-36

Processo nº: 509694/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SANTINA VIAN (CONVENIÊNCIA E POSTO CONCÓRDIA)

Data da Notificação: 30/10/2017

Data da Decisão: 23/04/2018

CPF/CNPJ nº: 07.823.637/0001-27

Processo nº: 513882/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AINDA NÃO POSSUI CONSTITUIÇÃO FORMAL(CENTER FARMA)

Data da Notificação: 30/10/2017

Data da Decisão: 23/04/2018

CPF/CNPJ nº: 029.754.771-20

Processo nº: 514112/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LUCIANO NEVES DA SILVA (CAPITÃO LANCHES)

Data da Notificação: 13/11/2017

Data da Decisão: 23/04/2018

CPF/CNPJ nº: 033.801.101-32

Processo nº: 514053/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 017/ CORREG. GERAL/ 2018.**PORTARIA nº 017/ CORREG. GERAL/ 2018.**

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da C.I nº. 568/GMVG/2017, de 19/12/2017, GesPro nº. 495003/18, de 03/01/2018, encaminhada à Corregedoria pelo Comandante da GMVG, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 016/ CORREG. GERAL/ 2018.**PORTARIA nº 016/ CORREG. GERAL/ 2018.**

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da **Denúncia de Fato** apresentada à Corregedoria, pelo Sr. Claudison Rodrigues, em 13/12/2017, e demais documentos que a acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 015/ CORREG. GERAL/ 2018.**PORTARIA nº 015/ CORREG. GERAL/ 2018.**

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212, **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nas Denúncias de Fatos apresentadas na Corregedoria pelos Senhores, Cleomar Ferreira Silva, no dia 13/12/2017, e Ronaldo Aguiar Machado, no dia 05/01/2018, e demais documentos que a acompanham, que Denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 013/ CORREG. GERAL/ 2018.**PORTARIA nº 013/ CORREG. GERAL/ 2018.**

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, **Beatriz** Regina Marchetti, matrícula nº. 5.380 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Rua: Gonçalves Gomes, nº. 412, Bairro da Manga, para, sob a presidência do primeiro – Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da PARTE s/nº, de 12/08/2017, do Coordenador de Serviço, encaminhada à Corregedoria pe-

lo Comandante da GMVG através da C.I nº. 447/GMVG/2017, de 18/08/2017, e demais documentos que acompanham que Denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.137/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **NILVA SANTOS DE CARVALHO**, solteira, brasileira, residente e domiciliada na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 0719494-3 SSP/MT e CPF n. 567.121.972-87**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.136/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **IRACEMA FERNANDES LEITE**, solteira, brasileira, residente e domiciliada na Rua municipal, 186 centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 0719494-3 SSP/MT e CPF n. 567.121.972-87**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.135/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **AIRA BONFIM DE MORAES**, solteira, brasileira, residente e domiciliada na rua Oscar Soares, Bairro centro, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT portadora do **RG: 1984628-2 SSP/MT e CPF: 036.132.441-36**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.134/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **GISANE DE SANTANA**, portadora do **RG: 14865300 SSP/MT e CPF: 992.398.681-00**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, vem por meio deste solicitar de Vossa Excelência o Plenário da Câmara Municipal, bem como toda sua estrutura de sonorização, para os dias 03/05

de 2018 das 15:00 as 17:00 horas e 04/05 de 2018 07:00 as 17:00 para realização de Capacitação dos Profissionais desta secretaria e Audiência Pública para tratar sobre o **RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO 1º, 2º e 3º, QUADRIMESTRE 2015 1º, 2º E 3º, QUADRIMESTRE 2016 e QUADRIMESTRAL 2017.**

Certos de contarmos com Vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de abril de 2018.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.133/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **ELOILDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 822758 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 545.591.541-04, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocado para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.130/2018

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI, a Servidora Efetiva **MARINÊS GONÇALVES DE PAULA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade - MT, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12503053 SSP/MT e inscrito no CPF n. 910.444.051-04, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETI- ZAÇÃO GERAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL**, opina em efetuar a contratação da empresa: **CICERO EDUARDO MESQUITA 62019880334, CNPJ. 20.676.817/0001-91**, com valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.139/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **FRANCILEYDE NERIS DA PENHA**, união estável, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja, s/n centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. **160628-09 SSP/MT e CPF n. 925.637.241-04**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.630.626/0001-35, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MARTA MEIRE DA COSTA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 55.296 SSP/RR CPF nº 199.820.892-34, e, de outro lado, a empresa **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda- MT, na Av. Municipal, 1544 B, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.533/0001-14, neste ato representada pelo sócio proprietário sr. **Airton Lazaro de Souza**, portador da Carteira de identidade Profissional n. 3649 CRM/MT e do CPF n. 329.604.501-59, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de credenciamento n. 002/2017, Termo de Referência n. 03/02/2017, homologada em 07 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo **PREVILA**, conforme credenciamento n. 002/2017, Termo de Referência n. 03/02/2017, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 45.215,00** (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 07 de junho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no **IGPM/FGV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 02 – PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social

2079 – Manutenção dos Encargos e Gerenciamento do PREVILA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 01

R\$ 45.215,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Responsabilizar-se integralmente pelos riscos da aplicação da injeção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" e "b" do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **190/2017**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE**L. DE SOUZA & CIA LTDA**

CNPJ: 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

CRM/MT 3649

CPF n. 329.604.501-59

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.138/2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **DORA FERNANDES CAMILO**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja, s/n centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. **421.919 SSP/MT e CPF n. 352.781.881-20**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.131/2018

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

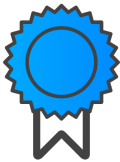
Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 059/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Apr 26 22:31:22 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)